



**Secretaria Municipal de
Gestão e Governo – SGG**
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE
LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.12.06.01 - SMS

PARTE ESPECÍFICA (QUADRO DE RESUMO)

1.MODALIDADE	2.FORMATO	3.Nº DO PROCESSO	4.ENDEREÇO/LOCAL DA DISPUTA:	5.CÓDIGO DA UASG:	6.NÚMERO NO COMPRAS.GOV.BR:
PREGÃO	ELETRÔNICO	2024.12.06.01	www.compras.gov.br (Comprasnet)	981373	90602

7.OBETO:

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO COMPONENTE DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAUCAIA/CE.

8.DATA DA ABERTURA:	9.HORA DA ABERTURA	10.TIPO:	11.CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	12.MODO DE DISPUTA
27 DE DEZEMBRO DE 2024	08 H 30 MIN	MENOR PREÇO	LOTE	ABERTO
REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO UTILIZADAS PELO SISTEMA SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.				

13.ÓRGÃO GESTOR GERAL:

- SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO - SGG

14.ÓRGÃO GERENCIADOR:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

15.LICITAÇÃO EXCLUSIVA OU COM COTAS PARA ME E EPP?	16.FORNECIMENTO:	17. PRAZO PARA ENTREGA:	18.VIGÊNCIA DA ARP:	19.POSSIBILIDADE DE AMOSTRAS?
SIM	PARCELADO	ATÉ 05 (CINCO) DIAS	12 (DOZE) MESES	SIM

20.ESPECIFICIDADES DO PROCEDIMENTO:

CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – TR E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP, EM ANEXO.

21.DOS ATENDIMENTOS, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E VISTAS AO PROCESSO

Todos os **atendimentos** e demais tratativas com a Pregoeira serão realizados **exclusivamente** por meio virtual, mediante pedido formal a ser enviado através do e-mail: pregao02@licitacao.caucaia.ce.gov.br, assim como os **pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos e pedidos de vistas aos autos**, nos termos consignados no presente edital.

22.OBSERVAÇÕES IMPORTANTES E OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA:



**Secretaria Municipal de
Gestão e Governo – SGG**
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE
LICITAÇÕES

- 1) O presente edital se apresenta em duas partes (parte específica e parte geral), onde, na parte específica serão disciplinadas as definições singulares do objeto, qualificação técnica específica, peculiaridades e demais disposições do julgamento. Já na parte geral teremos as demais condições e entendimentos padronizados relativos ao procedimento.
- 2) Existindo divergência entre as informações constantes da parte específica (quadro resumo) e dos demais campos do edital e seus anexos (parte geral), prevalecerão as informações constantes da parte específica.
- 3) Havendo discrepância entre os textos constantes do edital e seus ANEXOS, inclusive quanto a especificação dos produtos, unidades e demais detalhamentos ante aqueles constantes da plataforma COMPRAS.GOV.BR prevalecerão as informações constantes do edital e seus ANEXOS.
- 4) O Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da Prefeitura Municipal de CAUCAIA, editado pela Lei Municipal N° 3.625, de 30 de junho de 2023 é parte integrante desse instrumento, assim como, todas as normativas complementares e regulamentadoras das contratações públicas desse município. O RILC poderá ser obtido no seguinte endereço eletrônico www.CAUCAIA.ce.gov.br no Diário Oficial do Município - DOM (30 de junho de 2023 - Ano XXII. Nº 2743 - Página. 01 a 30).



**Secretaria Municipal de
Gestão e Governo – SGG**
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE
LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.12.06.01 - SMS

PARTE GERAL

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, por meio da Agente de Contratação, ora denominada de Pregoeira, designada pela Portaria Nº 43 de 07 de fevereiro de 2024 e por ordem das autoridades competentes deste processo as quais constam acima relacionadas, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade **PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇO**, em formato **ELETRÔNICO Nº 2024.12.06.01 - SMS**, do tipo e critério de julgamento assinalados no quadro resumo acima, do modo e nas condições fixadas no quadro de resumo inicial, a ser realizado em sessão pública por meio de comunicação via internet, através do endereço eletrônico www.compras.gov.br, dará início aos procedimentos de abertura e análise das propostas de preços, formalização de lances e análise e verificação dos documentos de habilitação e demais procedimentos atinentes ao processo, tudo mediante as condições estabelecidas e exigências previstas no presente Edital, na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC (Lei Municipal Nº 3.625, de 30 de junho de 2023) da Prefeitura Municipal de CAUCAIA, Decreto Municipal n.º 1.349, de 12 de julho de 2023 e nas demais normas complementares.

A parte geral do presente edital é subdividida em duas outras partes, conforme a seguir apresentadas:

SUBPARTE A – CONDIÇÕES PARA COMPETIÇÃO, JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização da ata de registro de preços e do contrato.

SUBPARTE B – ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência e seus anexos;
ANEXO II – Modelo da Proposta de Preços;
ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
ANEXO IV – Minuta do Contrato.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO COMPONENTE DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAUCAIA/CE**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante do anexo I do Edital.

2. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

2.1. A disputa do presente procedimento licitatório terá o seguinte trâmite, em fases distintas:

- 2.1.1. Credenciamento na plataforma Compras.gov.br;
- 2.1.2. Recebimento das “Propostas de preços” e “Documentos de Habilitação” via sistema;

- 2.1.3. Abertura das Propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;
- 2.1.4. Lances, aplicação do direito de preferência e critérios de desempate;
- 2.1.5. Amostras, se for o caso;
- 2.1.6. Negociação, se for o caso;
- 2.1.7. Apresentação de propostas ajustadas, se for o caso;
- 2.1.8. Fase de aceitabilidade das propostas;
- 2.1.9. Habilitação do proponente melhor classificado;
- 2.1.10. Recursos;
- 2.1.11. Adjudicação.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

3.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

3.1.1. Quaisquer interessados na forma de PESSOA FÍSICA E OU JURÍDICA que:

3.1.1.1. Esteja regularmente estabelecida neste País, credenciados junto ao portal de compras do Governo Federal, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de CAUCAIA e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital;

3.1.1.2. Possua objetivos sociais / ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, devendo, ainda, cumprir a legislações próprias quanto à forma constituição do tipo de empresa.

3.1.1.3. Possua registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação. A proponente que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento SICAF, obriga-se a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

3.1.1.4. Constituídas na forma de cooperativas, desde que atendidos os requisitos do art. 16 da Lei 14.133/2021 e da legislação específica correspondente, mediante declaração em campo próprio do sistema;

3.1.1.5. Consórcios de empresas, desde que atendidos os requisitos do art. 15 da Lei 14.133/2021;

3.1.2. Tratando-se de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema do COMPRAS.GOV.BR o exercício do direito de preferência previsto em Lei.

3.1.3. A Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, caso contratada, será a responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006 em razão da presente contratação.

3.1.4. **A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e seus ANEXOS, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, ficando, desde já, responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, restando excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido do acesso e manuseio do plataforma, ainda que por terceiros.**

3.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

- 3.2.1. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- 3.2.2. Empresas que não se enquadrem na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP (quando for exclusiva);
- 3.2.3. O responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.2.4. Empresas reunidas em consórcio;
- 3.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 3.2.6. Instituições sem fins lucrativos, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei nº 9.637/1998, exceto se o objeto desta licitação se inserir entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário).
- 3.2.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de CAUCAIA, tenham sido declaradas inidôneas e estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que estejam cadastradas positivamente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do TCU, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).
- 3.2.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.2.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.2.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.2.11. Que não tenham providenciado o credenciamento junto ao SICAF e aos demais requisitos da plataforma eletrônica de julgamento.
- 3.2.12. Que tenham em comum mesmo preposto ou procurador.
- 3.2.13. Os interessados que se encontrem em processo de falência decretada ou em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação.
- 3.2.14. É permitida a participação de empresa em condição de recuperação judicial desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos do acórdão nº 1.201/2020 do TCU.
- 3.2.15. Empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.
- 3.2.16. Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.
- 3.2.17. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

4. DISPOSIÇÕES DE OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA PELO PROPONENTE NO CURSO NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

4.1. O proponente interessado na participação da presente licitação fica OBRIGADO a:

- a) Responsabilizar-se pela proposta, declarações, documentos e demais informações cadastradas ou anexadas a plataforma eletrônica COMPRASNET, bem como pelos registros realizados no CHAT durante o processamento e julgamento do certame;
- b) Realizar as declarações eletrônicas exigidas no cadastro da proposta na plataforma eletrônica COMPRASNET, sem qualquer falseamento da verdade;
- c) Remeter, no prazo estabelecido, EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, os documentos de habilitação, a proposta e, quando necessário, os documentos complementares solicitados no presente Edital e seus ANEXOS;
- d) Manter-se logado (online) ao COMPRASNET, acompanhando os trabalhos de processamento do certame durante toda a Sessão Pública Eletrônica, atendendo tempestivamente aos chamados do(a) Pregoeiro(a) via CHAT;
- e) Cumprir integralmente a proposta comercial cadastrada ou o lance final registrado no COMPRASNET;
- f) Não fazer declaração falsa ou não apresentar documento falso;
- g) Não cometer fraude fiscal;
- h) Não formar conluio ou combinar proposta com concorrente(s);
- i) Não fraudar ou frustrar a concorrência com utilização de mecanismos eletrônicos de registro de propostas, lances e/ou documentos;
- j) Não indicar, para fins de garantia do anonimato da fase competitiva, qualquer tipo de caractere especial identificador da empresa no cadastro da proposta eletrônica no COMPRASNET;
- k) Manter atualizadas todas as informações da empresa no SICAF que possam facilitar a comunicação, particularmente telefones e e-mail;
- l) Não praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública contido no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- m) Não se enquadrar em nenhuma das proibições indicadas nas alíneas do item 3.2 deste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO DO PROPONENTE NA PLATAFORMA ELETRÔNICA.

5.1. Os interessados aptos à participação do presente procedimento licitatório deverão providenciar o cadastramento do proponente junto a Portal de Compras do Governo Federal – COMPRAS.GOV.BR (COMPRASNET), no sítio www.compras.gov.br.

5.2. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRAS.GOV.BR (COMPRASNET), no sítio www.compras.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA** ou ao COMPRAS.GOV.BR (COMPRASNET), a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal na plataforma eletrônica implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6. PARÂMETROS DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO PROCEDIMENTO.

6.1. Obrigatoriamente, os documentos deverão ser da mesma sede e igualdade de CNPJ, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

6.2. Cada proponente deverá apresentar através do sistema COMPRAS.GOV.BR os documentos exigidos inicialmente por meio da internet, sendo:

a) a Proposta de Preços e seus ANEXOS;

b) os Documentos de Habilitação;

6.3. Os documentos, em formato de arquivo, a serem enviados via internet somente poderão ter as extensões *.doc, *.xls, ou *.pdf.

6.4. Os documentos comprovadamente apresentados em formato corrompido ou incompatível com a versão sistêmica operada, poderão ser solicitados mediante nova anexação, por parte do(a) Pregoeiro(a), ficando a critério deste(a), de acordo com o caso concreto, realizar tal solicitação, a fim de que se façam as elucidações necessárias ao pleno julgamento.

6.5. É dever da proponente atualizar previamente os documentos constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. FORMALIDADES QUANTO A PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1.1. A Proposta de Preços Inicial, sob pena de desclassificação, será aquela cadastrada exclusivamente pela plataforma do COMPRAS.GOV.BR, caracterizando o objeto, o item proposto e a marca/modelo, nos campos discriminados pela própria plataforma.

7.1.2. Não se faz necessário a inserção do detalhamento dos itens, assim como, a anexação de proposta “em arquivo” juntamente com o cadastramento da proposta inicial. O proponente deverá realizar o preenchimento da proposta de acordo com as informações disponíveis na plataforma, a qual terá conformidade com o Termo de Referência – anexo I do Edital.

7.1.3. A proposta de preços inicial servirá para fins de verificação das condições da proposta, bem como, para realização de comparativo ante a proposta de preços final (consolidada), o qual, encontrada divergência entre as mesmas, salvo quanto a redução dos preços em virtude dos lances ou de melhor oferta, a proponente será desclassificada.

7.2. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.2.1. A participação neste certame licitatório dar-se-á pela utilização da senha de acesso individual a plataforma eletrônica COMPRASNET de cada proponente, mediante prévio cadastro da proposta até a data e horário previstos para abertura da sessão do certame.

7.2.2. Nos termos do art. 63, da Lei 14.133/2021, e considerando a regulamentação contida no art. 26, do Decreto nº 10.024/2019, o proponente DEVERÁ, OBRIGATÓRIA E PREVIAMENTE, registrar sua proposta de preços (inicial) na plataforma do COMPRASNET, até a data e horário marcados para abertura da sessão.

OBSERVAÇÃO: RECOMENDA-SE que também seja anexada junto ao SICAF (ferramenta integrante do COMPRASNET), no momento do cadastramento de sua proposta de preços inicial, todos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos para fins de julgamento do certame, observadas as exigências contidas no edital.

7.3. As informações quanto a marca e modelo, se for o caso, e demais especificidades particulares da proposta de preços cadastrada na plataforma, assim como, os documentos habilitação, caso anexada, do proponente melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.4. Até a abertura da sessão do certame, o proponente poderá livremente retirar, alterar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada, como também excluir ou anexar novos documentos relativos a habilitação. **Depois da data e horário de abertura da Sessão, não caberá qualquer alteração ou desistência de proposta.**

7.4.1. Nenhuma proposta de preços ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao(a) Pregoeiro(a) por e-mail ou outro meio de comunicação antes do encerramento da etapa competitiva, sob pena de quebra do anonimato da competição e consequente desclassificação.

7.5. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo proponente, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento.

7.5.1. O proponente deverá consignar diretamente no Sistema, na forma nele disposta, além da descrição sucinta do objeto a ser fornecido, inclusive com indicação de marca, modelo e fabricação (se for o caso), a quantidade e os valores unitários e total do objeto proposto, já inclusas todas as despesas inerentes, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

7.5.2. Não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica diretamente no COMPRASNET qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa identificar o proponente, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e aplicação de SANÇÃO ADMINISTRATIVA.

7.5.3. No momento do cadastro da proposta deverá o proponente realizar as seguintes DECLARAÇÕES ELETRÔNICAS, disponíveis no próprio Sistema (conforme o caso):

- a) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- b) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus ANEXOS, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- d) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- f) no caso de Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;
- g) que o objeto será executado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

7.5.4. As declarações mencionadas no subitem anterior serão visualizadas pelo(a) Pregoeiro(a) na fase de habilitação, quando serão anexadas aos autos do processo de contratação juntamente com a documentação de habilitação.

7.5.5. A falsidade relativa a qualquer das declarações exigidas no item anterior sujeitará o proponente às sanções administrativas previstas no item 15 deste Edital, sem prejuízo das consequências civis e penais que seu ato ensejar.

7.5.6. Para cadastramento da proposta no sistema COMPRAS.GOV.BR (COMPRASNET), o licitante deverá se ater ao critério de julgamento definido ao presente certame, conforme definição no quadro de resumo constante do início deste edital, podendo ser: **POR LOTE (GRUPO)** ou **POR ITEM**. Em ambos os casos, ao oferecer proposta e ofertar os lances no sistema COMPRAS.GOV.BR o valor a ser observado pelo fornecedor refere-se ao **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**.

7.5.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá, quando do cadastramento da proposta, parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

7.5.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,1% (um décimo por cento) do valor estimado da contratação conforme anexo I deste Edital;

7.5.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

7.6. PRECAUÇÕES E COMPROMISSOS QUANTO A PROPOSTA DE PREÇOS:

7.6.1. O registro de proposta de preços eletrônica, **seja ela inicial ou final**, vinculada ao presente certame implica, independente de declaração expressa, na(o):

- a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS;
- b) garantia do cumprimento da proposta por prazo mínimo de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;
- c) compromisso do proponente para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no Termo de Referência (anexo I);
- d) impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta a partir da data da sessão eletrônica inicial, ou de requerer qualquer acréscimo de custos que deveria ter sido incluído na sua proposta;
- e) submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus ANEXOS;

f) obrigação de participar ativamente do certame (ON-LINE) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a).

7.6.2. No momento do cadastro ou registro da proposta comercial eletrônica, o proponente deverá atentar para o fato de que, por razões de limitações técnicas das especificações dos itens constantes no CATMAT/CATSERV (COMPRASNET), as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS DO OBJETO LICITADO, para efeito de formulação da proposta de preços, os dados e especificações serão sempre aquelas constantes do Termo de Referência (anexo I).

7.6.3. Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame, não cabe em nenhuma hipótese desistência de proposta.

7.7. DOS PREÇOS, CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

7.7.1. O encaminhamento de Proposta de Preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na plataforma eletrônica, assumindo como firmes e verdadeiras sua Proposta de Preços e lances.

7.7.2. Não será possível a oferta de quantidades inferiores às previstas no Termo de Referência anexo ao edital.

7.7.3. Os preços constantes da Proposta de Preços do proponente deverão conter apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

7.7.4. Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem cotado.

7.7.5. Os preços propostos e a proposta de preços em si são de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei, salvo nos casos nitidamente verificados e atestados pelo(a) Pregoeiro(a) que, dentro da situação concreta, poderá agir no sentido de prospectar maior celeridade e eficiência ao julgamento.

7.7.6. Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Propostas de Preços, devendo o(a) Pregoeiro(a) proceder às correções necessárias.

7.7.7. Havendo discrepância entre a especificação dos itens do edital e seus ANEXOS e aquelas lançadas no sistema, prevalecerão as especificações do edital e seus ANEXOS.

7.7.8. Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o valor de referência da presente licitação discriminado no MAPA DE PREÇOS presente nos autos do processo em epígrafe. Entretanto, na disputa de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do Mapa de Preços; o preço unitário dos itens que compõem o lote deverá ser inferior ou igual àquele limite.

7.7.9. Caso não seja realizada a disputa de lances, a proponente que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado. Nesse contexto, estando a proposta inicial inferior ao estimado, a mesma deverá ser considerada.

7.7.10. O critério de julgamento do processo licitatório será aquele constante da parte específica do procedimento.

7.7.11. Não serão adjudicadas Propostas de Preços com valores superiores à média dos preços unitários e totais estimados para a contratação, os quais se encontram definidos no Termo de Referência.

7.7.12. O prazo de validade da Proposta de Preços não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação, conforme Art. 48, § 3º, do Decreto nº 10.024, de 2019. Caso a proponente não informe em sua Proposta de Preços o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.

7.7.13. O(a) Pregoeiro(a) visando o atendimento a ampliação do princípio da competitividade, bem como, munido da utilização do formalismo moderado poderá, dentro da análise de conveniência e oportunidade e ante ao caso concreto, realizar o saneamento de eventuais erros ou divergências constantes das propostas de preços, seja ela inicial ou a final (adequada).

7.7.14. Será desclassificada a Proposta de Preços apresentada em desconformidade com este item.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os interessados na forma do artigo 62 da Lei Federal n.º 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos relacionados no Termo de Referência (anexo I) do edital, a serem anexados junto ao cadastro do SICAF ou, através da plataforma COMPRAS.GOV.BR, quando da solicitação por parte do(a) Pregoeiro(a), os quais serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) quanto a sua autenticidade, veracidade, conteúdo, forma e o seu prazo de validade.

OBSERVAÇÃO: Para fins de definição quanto ao marco da análise dos documentos de habilitação deverá ser considerada como referência para validade dos documentos a data de abertura do certame, ainda que a convocação para apresentação dos documentos seja realizada em momento posterior a abertura, nos termos do art. 63º e 64º da Lei Federal n.º 14.133/21.

8.2. As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata, caso exigidas neste edital, que não apresentaram expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para a abertura do certame.

8.3. 6.6.4.3. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original, inclusive em formato eletrônico, contendo os dados para fins de validação, ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

8.4. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação por parte do (a) Pregoeiro (a), para a regularização do (s) documento (s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

8.5. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao (à) Pregoeiro (a) convocar as proponentes remanescentes, por ordem de classificação.

8.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

8.7. Será inabilitado o proponente que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdo e forma.

8.8. 6.10. Nos itens/lotes não exclusivos a Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas, havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.9. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

8.10. O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos proponentes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

8.11. A critério(a) do(a) Pregoeiro(a), caso haja disponibilidade “on-line” e seja favorável à agilidade e competitividade do certame, poderão ser realizadas consultas diretamente aos sítios institucionais na Internet para fins de comprovação de regularidade de situação dos licitantes, fazendo constar, via CHAT, na ata dos trabalhos tais diligências.

8.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o proponente será declarado vencedor.

9. DA SESSÃO PÚBLICA.

9.1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

9.1.1. O Pregão será do tipo Eletrônico o qual será realizado em sessão pública por meio da plataforma COMPRAS.GOV.BR (COMPRASNET), mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações).

9.1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de CAUCAIA/CE, agente de contratação denominado como(a) Pregoeiro(a).

9.1.3. O proponente poderá enviar as informações da Proposta de Preços e documentos de habilitação e participar da disputa através da plataforma eletrônica.

9.1.4. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do proponente direto ou do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços e seus ANEXOS, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, observados as condições e limites de data e horário estabelecidos neste Edital.

9.1.5. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado ao respectivo procedimento administrativo, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital.

9.1.6. Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário ou em outra data a ser fixada na plataforma pelo agente de contratação denominado como(a) Pregoeiro(a).

9.1.7. A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os proponentes ocorrerá EXCLUSIVAMENTE mediante troca de mensagens, em campo próprio da plataforma eletrônica (CHAT), o qual será gerenciado diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) e será integralmente reproduzido na Ata da Sessão Eletrônica.

9.1.8. Cabe ao PROPONENTE acompanhar as operações na plataforma eletrônica COMPRASNET, cadastrar a PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL, anexar a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, registrar os LANCES, anexar a PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (CONSOLIDADA), os DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, se for o caso, e PRESTAR AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS, durante toda a

licitação, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes de preclusão de direitos, perda de negócios e/ou sanções por descumprimentos de obrigações, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.1.9. A não anexação ou envio da proposta de preços e documentos de habilitação exigidos no Edital (e seus ANEXOS), bem como a não anexação de documentos complementares, prestação de informações e não pronunciamento em relação à questão suscitada pelo(a) Pregoeiro(a), além de possibilitar a oportuna DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do particular do certame, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de outras responsabilidades civis e penais que seu ato acarretar, nos termos das regras contidas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021.

9.1.10. Toda a Sessão Pública será documentada automaticamente pelo sistema na respectiva ATA DA SESSÃO, a qual será gerada e disponibilizada para consulta de todos os interessados por meio da plataforma eletrônica COMPRASNET.

9.1.11. Na hipótese de ocorrer desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da Sessão e a plataforma eletrônica permanecer acessível aos proponentes, os trabalhos continuarão e os lances serão recebidos, sem qualquer prejuízo dos atos realizados.

9.1.12. No caso de a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a DEZ MINUTOS, a Sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente 24h (vinte e quatro horas) após comunicação expressa aos participantes, por meio da plataforma eletrônica no sítio (www.comprasgovernamentais.gov.br).

9.1.13. Cabe ao proponente acompanhar continuamente os documentos, pareceres e atos divulgados ou disponibilizados por meio do Portal de Licitações do TCE/CE.

9.1.14. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a Sessão com a devida comunicação prévia via CHAT, como também registrando na plataforma eletrônica COMPRASNET a nova data e horário para a sua continuidade.

9.1.15. Em face do horário, poderá o(a) Pregoeiro(a) estabelecer intervalo para almoço, sem a suspensão da Sessão, mediante comunicação prévia via CHAT.

9.2. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

9.2.1. O(A) Pregoeiro(a) realizará previamente a sessão eletrônica, a configuração quanto a operacionalização do julgamento na plataforma, informando o período para análise da(s) proposta(s) de preços inicial(is), a quantidade máxima de itens e ou lotes a serem disputados simultaneamente, dentre outros parâmetros relativos à disputa.

9.2.2. A partir do horário estabelecido no quadro resumo (parte específica do edital) terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação dos preços das Propostas de Preços iniciais cadastradas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar sua aceitabilidade.

9.3. DA ACEITABILIDADE E ANÁLISE DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS INICIAIS.

9.3.1. Antes da etapa de disputa, o(a) Pregoeiro(a) verificará preliminarmente as propostas de preços iniciais **registradas eletronicamente no sistema** e DESCLASSIFICARÁ, por despacho fundamentado, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital (e seus ANEXOS), respeitados os limites das informações disponíveis antes da fase competitiva.

9.3.2. Poderá ser DESCLASSIFICADA a proposta de preços inicial cadastrada no COMPRASNET que de alguma forma se identificar, tendo em vista o potencial de quebra do sigilo da proposta.

9.3.3. Não será aceita proposta que indique quantidade inferior àquela exigida no Termo de Referência (anexo I).

9.3.4. A DESCLASSIFICAÇÃO da proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real, por todos os participantes.

9.3.5. Somente os proponentes com propostas julgadas conformes com as exigências formais do Edital (e seus ANEXOS) participarão da fase competitiva ou de disputa de lances, havendo a ordenação automática das propostas pela plataforma eletrônica COMPRASNET.

9.3.6. Caso não existam propostas eletrônicas cadastradas, o(a) Pregoeiro(a) DECLARARÁ o certame DESERTO.

9.3.7. Caso todas as propostas cadastradas restem DESCLASSIFICADAS, o(a) Pregoeiro(a) DECLARARÁ o certame FRUSTRADO.

9.4. DA FASE DE LANCES.

9.4.1. A fase de lances poderá ocorrer sob o formato de disputa em modo “aberto” ou “aberto fechado”, conforme assinalado no quadro resumo constante do início do edital, devendo o licitante atentar-se quanto ao formato definido, observando, ainda:

9.4.2. DO MODO DE DISPUTA ABERTO:

9.4.2.1. No modo de disputa “ABERTO”, de que trata este edital, os proponentes apresentarão lances públicos e sucessivos, observados os seguintes procedimentos:

a) A etapa de envio de lances na sessão pública durará DEZ MINUTOS e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos ÚLTIMOS DOIS MINUTOS do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 7.4.8, será de DOIS MINUTOS e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

c) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 7.4.8 e 7.4.9, a sessão pública será encerrada automaticamente.

d) Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 7.4.10, o(a) Pregoeiro(a) poderá admitir mediante justificativa o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do fomento a disputa ou do melhor preço, nos termos do disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

9.4.3. DO MODO DE DISPUTA ABERTO FECHADO:

9.4.3.1. No modo de disputa “ABERTO FECHADO” os proponentes apresentarão lances públicos e sucessivos, com um lance final e fechado, observados os seguintes procedimentos:

a) A disputa terá duração inicial de QUINZE MINUTOS e, após tal prazo, o Sistema encaminhará aviso de fechamento iminente da primeira parte dos lances; após o que transcorrerá um segundo período de tempo de até DEZ MINUTOS, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

b) Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até DEZ POR CENTO SUPERIORES àquela possam ofertar UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;

- c) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas na alínea anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, até o máximo de TRÊS, oferecer UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;
- d) Após o término dos prazos estabelecidos nas alíneas anteriores, o Sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores;
- e) Não havendo LANCE FINAL E FECHADO classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais proponentes, até o máximo de TRÊS, na ordem de classificação, possam ofertar UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;
- f) Poderá o(a) Pregoeiro(a), justificadamente, admitir o REINÍCIO DA ETAPA FECHADA caso nenhum PROPONENTE CLASSIFICADO na etapa de lance fechado atenda às exigências de HABILITAÇÃO.

9.4.4. **ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE OS LANCES:**

- 9.4.4.1. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta de preços inicial. Em seguida os proponentes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.4.4.2. Para efeito de lances, o proponente deverá considerar o valor unitário do item.
- 9.4.4.3. Os proponentes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no Sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro(s) proponente.
- 9.4.4.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (UM CENTAVO)**, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.
- 9.4.4.5. Durante a sessão pública de disputa, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances ao(à) Pregoeiro(a) nem aos demais participantes.
- 9.4.4.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 9.4.4.7. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. É de inteira responsabilidade do proponente se manter conectado ao sistema e acompanhar a fase competitiva.
- 9.4.4.8. Os lances serão ofertados item/lote a item/lote, conforme critério de julgamento definido, podendo, contudo, o(a) Pregoeiro(a) realizar a abertura de mais de um item/lote de forma simultânea.
- 9.4.4.9. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.4.4.10. Quando o preço do item/lote ofertado resultar em um valor unitário que possua mais de 02 (duas) casas decimais, serão consideradas apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais (centavos), devendo o(a) Pregoeiro(a) e o proponente vencedor proceder às adequações de preço necessárias, inclusive por ocasião da entrega Proposta de Preços final consolidada.
- 9.4.5. Na hipótese de a plataforma eletrônica desconectar para o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos proponentes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.4.6. Quando a desconexão da plataforma eletrônica para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.4.7. Na hipótese dos itens 9.4.4 e 9.4.5, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.4.8. Caso o proponente não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9.4.9. O Sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

9.4.10. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada proponente, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.

9.4.11. Durante a etapa de disputa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado supostamente irrisório ou inexequível, ou até que entenda ter sido lançado erroneamente, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao proponente, o qual terá a faculdade de repetir tal lance.

9.5. DIREITO DE PREFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

DIREITOS DE PREFERÊNCIA

9.5.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no caput do art. 60º da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, se não houver proponente que atenda à primeira hipótese.

9.5.2. Em relação aos itens não exclusivos a Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº123, de 2006.

9.5.3. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 9.5.1, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva. Nessas condições, as propostas de Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.5.4. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.5.5. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais proponentes microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.5.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

9.5.7. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pela plataforma eletrônica dentre as propostas empatadas.

9.5.8. Na hipótese de nenhum dos proponentes exercerem o direito de preferência nos moldes descritos no subitem anterior, será mantida a ordem classificatória original.

9.5.9. Verificação das condições quanto ao tratamento diferenciado:

9.5.9.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o proponente detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o(a) Pregoeiro(a) poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/>), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, bem como no Portal da Transparência dos Municípios do Estado do Ceará (<http://municipios.tce.ce.gov.br/transparencia/>), para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

9.5.9.2. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.5.9.3. Constatada a ocorrência de qualquer das situações que extrapolem o limite legal, o(a) Pregoeiro(a) indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do proponente, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.5.10. Havendo eventual empate entre propostas ou lances em que ocorra a aplicação dos CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DIREITO DE PREFERÊNCIA fixados no art. 60, caput e seu § 1º, da Lei nº 14.133/2021, respectivamente, deverá ser obedecida as seguintes regras:

a) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- I. disputa final, hipótese em que os proponentes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II. avaliação do desempenho contratual prévio dos proponentes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- III. desenvolvimento pelo proponente de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- IV. desenvolvimento pelo proponente de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

b) Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital proponente ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II. Empresas brasileiras;

III. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

c) As regras previstas nas alíneas acima não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.6. DA NEGOCIAÇÃO:

9.6.1. Apurada a proposta/lance classificado em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pela plataforma eletrônica, contra proposta ao proponente para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes.

9.6.3. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro(a) solicitará a proposta de preços final (consolidada) devidamente escoimada do(s) proponente(s) vencedor(es).

9.7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (CONSOLIDADA):

9.7.1. Encerrada a fase de lances e ou negociação, depois de declarado aceito o preço proposto quanto ao último lance ou ao valor negociado, o proponente vencedor deverá encaminhar proposta de preços final (consolidada), devidamente assinada, com os preços atualizados, no prazo máximo de até **02 (DUAS) HORAS**, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema.

9.7.2. Esse prazo poderá ser estendido e/ou prorrogado a critério do(a) Pregoeiro(a) ou a pedido da autoridade competente, caso este constate a necessidade de maior tempo para elaboração da proposta de preço adequada.

9.7.3. A Proposta de preços final (consolidada) deverá ser apresentada nos mesmos padrões e formalidades exigidas no modelo de proposta de preços.

9.7.4. A Proposta de Preços final (consolidada) deverá retratar os preços unitários e totais de cada item ao novo valor proposto, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação, podendo, o(a) Pregoeiro(a) confrontá-la ante a proposta de preços (inicial).

9.7.5. Caso não seja possível o enquadramento do último valor global ofertado para o Item e ou lote/grupo quando da formulação da proposta de preços final (consolidada) a proponente poderá fazer as devidas adequações, desde que apresente valores inferiores ao seu próprio último valor ofertado.

9.7.6. A proposta de preços final (consolidada) deverá possuir redução proporcional ao lance ofertado em todos os Itens e ou lotes/grupos, conforme critério de julgamento definido.

OBSERVAÇÃO: Não serão aceitas reduções apenas em determinados itens do lote/grupo.

9.7.7. A proponente deverá evitar que os valores globais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o (a) Pregoeiro (a) estará autorizado a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor no valor cotado.

9.7.8. A qualquer momento, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer, consultas, análises e verificações por parte de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de CAUCAIA ou da autoridade competente para fins de avaliação da conformidade do objeto cotado às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

9.7.9. Será DESCLASSIFICADA, por despacho fundamentado, a proposta do licitante que, ressalvadas as situações e procedimentos previstos nos itens 9.7.9.3 e 9.7.9.4 deste Edital:

- a) Deixar de comprovar requisito para fins de exercício de DIREITO DE PREFERÊNCIA (se for o caso);
- b) Deixar de indicar, anexar ou comprovar as informações exigidas neste Edital (e seus ANEXOS) que prejudiquem a Avaliação da qualidade do objeto proposto;
- c) Indique objeto que não atenda a todas as exigências de qualidade, amostras e às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (anexo I);
- d) Não contenha a quantidade numérica e unidade métrica exigidas no Termo de Referência (anexo I).

9.7.9.1. Será CLASSIFICADA a proposta que atenda satisfatoriamente a todas as exigências fixadas no Edital e seus ANEXOS, bem como cujo objeto proposto esteja tecnicamente conforme com as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência (anexo I).

9.7.9.2. Se a proposta for DESCLASSIFICADA, o(a) Pregoeiro(a) examinará a PROPOSTA SUBSEQUENTE, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital e seus ANEXOS, segundo os procedimentos fixados nos subitens anteriores.

9.7.9.3. Determinadas informações e formalidades exigidas pelo presente Edital e seus ANEXOS que não afetem a essência da proposta do licitante poderão, a critério do(a) Pregoeiro(a) ou da Autoridade Competente, mediante despacho fundamentado, ser dispensadas ou até mesmo complementadas via sistema (via CHAT) ou da ferramenta "ENVIAR ANEXO" pelo(a) Pregoeiro(a), a qualquer momento durante a fase de julgamento, no sentido de ampliar a competitividade e atingir a finalidade do certame.

9.7.9.4. No julgamento das propostas, e considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, o(a) Pregoeiro(a) poderá:

- a) Solicitar complementação de informações, documentos e ajustes na proposta escrita para fins de atendimentos das exigências legais e editalícias;
- b) Solicitar ajustes aritméticos e/ou de percentuais e valores da planilha de custo e formação de preços para fins de adequação da proposta às exigências legais e editalícias, vedada majoração do valor global proposto;
- c) Sanar erros ou falhas que não alterem a substância e nem a validade jurídica das propostas e documentos ANEXOS, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;
- d) Realizar diligências em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de complementação de informações acessórias ou que não prejudiquem a segurança da proposta do particular, sendo tudo consignado, via CHAT, na ata dos trabalhos.

9.7.9.5. Sempre que a proposta não for aceita ou for desclassificada, e antes de o(a) pregoeiro(a) passar à análise da subsequente, poderá haver nova verificação automática, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, podendo-se reabrir os procedimentos previstos no item 9.5 deste Edital.

9.8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

9.8.1. Da exequibilidade do lance ou proposta de preços:

9.8.1.1. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.8.1.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.8.1.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do art. 59, inc. III, Lei nº 14.133/2021 para permitir ao proponente demonstrar a exequibilidade de seu preço.

9.8.1.4. Considerar-se-á inexequível a proposta que:

a) Não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

a.1) Para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- Levantamento de informações junto aos órgãos públicos competentes;
- Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;
- Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa; Estudos setoriais;
- Consultas às Secretarias de Fazenda federal, distrital, estadual ou municipal;
- Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

b) Apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

9.8.2. Será considerada inexequível a proposta de preços que não tiver a sua exequibilidade comprovada e, ainda, a que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto

quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio proponente, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

9.8.3. Da convocação para apresentação de documentos complementares a proposta de preços:

9.8.3.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o proponente para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8.3.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade como Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

9.8.3.3. O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do proponente, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo (a) Pregoeiro(a).

9.8.3.4. Se a proposta de preços final (consolidada) da proponente vencedora for desclassificada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, inclusive quanto aos tramites afeitos a negociação, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.8.3.5. Nos itens não exclusivos a Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.8.3.6. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.8.3.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos proponentes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

9.8.4. Das amostras:

9.8.4.1. Caso a compatibilidade com as especificações técnicas mínimas fixadas no Termo de Referência, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho não possa ser aferida pelos meios ordinários previstos neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar a apresentação de AMOSTRA (desde que previsto no Termo de Referência os critérios técnicos de análise), sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro do prazo estipulado, contados da solicitação, observando-se as seguintes regras e procedimentos:

a) A AMOSTRA será solicitada apenas ao licitante classificado temporariamente em primeiro lugar, por intermédio de mensagem (CHAT) na plataforma eletrônica COMPRASNET com a indicação do local e horário de sessão de avaliação;

b) A análise da AMOSTRA será baseada em critérios técnicos e objetivos, conforme fixado no Termo de Referência (anexo I), sendo emitido parecer técnico fundamentado no caso de recusa;

c) O resultado da avaliação técnica será divulgado por meio de mensagem na plataforma eletrônica COMPRASNET.

- d) No caso de não haver entrega da AMOSTRA ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de AMOSTRA fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será DESCLASSIFICADA;
- e) Se a(s) AMOSTRA(S) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) AMOSTRA(S) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência;
- f) O(s) exemplar(es) (AMOSTRA(S)) colocado(s) à disposição da Administração será(ão) tratado(s) como protótipo(s), podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento;
- g) Após o resultado final da licitação, a(s) AMOSTRA(S) entregue(s) deverá(ão) ser recolhida(s) pelo(s) licitante(s) no prazo de até 30 (trinta) dias, após o qual poderá(ão) ser descartada(s) pela Administração, sem direito a ressarcimento;
- h) O(s) licitante(s) deverá(ão) colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.8.4.2. O não atendimento as exigências necessárias quanto a apresentação e formalidades mínimas exigidas para fins de apresentação de proposta de preços final (consolidada) e ou procedimentos afins, implicará na desclassificação da proponente.

9.8.4.3. Aceita a melhor proposta de preços, o(s) licitante(s) interessado(s) poder(á)(ão) realizar manifestar a intenção de recurso quanto a fase de proposta de preços, em campo próprio na plataforma, no prazo de até 10 (dez) minutos.

9.8.4.4. Escolhida a proposta que melhor atenda aos fins pretendidos, segundo as regras do Edital e seus ANEXOS, o(a) Pregoeiro(a) passará à verificação das condições de participação e a fase de habilitação.

9.9. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

9.9.1. Encerrada a etapa de disputa de lances e envio de proposta de preços final (consolidada), o(a) Pregoeiro(a) verificará o cumprimento das condições de participação, realizando as seguintes consultas/diligências necessárias, a partir da ordem de classificação e apenas em relação à(s) proponentes mais bem classificada(s) por item e ou lote/grupo:

- a. Consulta Situação do Fornecedor e Relatório de Ocorrências (impedimentos, suspensões, multas, etc.) registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no link <https://www.compras.gov.br>;
- b. Cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do TCU, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c. Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), mantido pela Receita Federal do Brasil;
- d. Consulta ao site do Tribunal Superior do Trabalho para fins de identificação da eventual existência de condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e. Verificação de que o proponente esteja enquadrado nas situações constantes do item 3.1 deste Edital;

f. Verificação de que o proponente não esteja enquadrado nas situações constantes do item 3.2 deste Edital;

9.9.2. Não cumpridas quaisquer das condições de participação, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta do proponente, sendo este impedido de prosseguir no certame, por decisão fundamentada, devidamente registrada no campo DESCLASSIFICAÇÃO da plataforma eletrônica COMPRASNET.

9.10. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

9.10.1. Estando o(s) proponente(s) classificados, o(a) Pregoeiro(a) o convocará em ordem de classificação, via COMPRASNET, caso não já tendo sido anexada junto ao SICAF no instante de cadastro da proposta de preços inicial (nos termos previstos na observação do subitem 7.2 deste Edital), para fins de encaminhamento/anexação da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, por meio da opção "ENVIAR ANEXO", no prazo de até **02H (DUAS HORAS)**, contados a partir da convocação do(a) Pregoeiro(a), podendo ser prorrogado a requerimento do interessado e/ou a critério do(a) Pregoeiro(a), observadas as regras contidas nos itens 05, 07 e 08 deste Edital.

9.10.2. Os documentos de habilitação apresentados deverão atender ao disposto na observação do item 8.1 deste edital.

9.10.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

OBSERVAÇÃO: Conforme entendimento firmado pelo TCU, originário do Acórdão nº 2.443/2021 – Plenário, a vedação no art. 64 da Lei 14.133/2021 não alcança documentos destinados a atestar condições de habilitação preexistentes à abertura da sessão pública que não foram anexados ao COMPRASNET no momento oportuno, de forma que PODERÁ o(a) Pregoeiro(a) diligenciar para permitir tal COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS).

9.10.4. Os documentos necessários a Habilitação do(s) proponente(s) classificado(s) serão os definidos no Termo de Referência (anexo I).

9.10.5. A verificação será procedida de acordo com o rito estabelecido no item 9.10.1, deste edital.

9.10.6. Será acessado o banco de dados do SICAF, para fins de consulta do cadastro do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, verificando-se a habilitação parcial de cada licitante, sendo impresso o extrato que integrará a documentação de habilitação do(s) licitante(s).

9.10.7. Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as declarações eletrônicas para fins de cumprimento do exigido no subitem 7.5.3 deste Edital.

9.10.8. Para fins de julgamento da habilitação, poderá haver a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões e/ou documentos diversos como forma de provar a autenticidade dos documentos/certidões e regularidade do licitante, ou até para fins de obtenção de certidões e informações, sendo comprovadas nos autos tais diligências.

9.10.9. Caso o licitante não esteja regularmente cadastrado no SICAF ou esteja com alguma certidão com prazo de validade vencido, poderá o(a) Pregoeiro(a) e/ou a equipe de apoio realizar diligências eletrônicas diretamente nos sítios oficiais.

9.10.10. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar subsídio técnico à unidade técnica Demandante ou ao Órgão Gerenciador do procedimento, bem como, aos setores técnicos especializados, para fins de

avaliação da conformidade da documentação de habilitação técnica e qualificação econômico-financeira em relação as exigências contidas no edital (e seus anexos).

9.10.11. Será INABILITADO o licitante que:

- a) deixar de encaminhar ou de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no termo de referência deste Edital;
- b) apresentar CERTIDÃO ou outro documento com prazo de validade vencido;
- c) apresentar quaisquer documentos em desacordo com este Edital, inclusive quanto ao previsto no item 9.10.1 e 9.10.2 do edital;
- d) não contenha em seu ato constitutivo atividade econômica compatível com o objeto da presente licitação;
- e) não comprove exigência(s) de habilitação prevista neste Edital e seus anexos.

9.10.12. Sendo o licitante Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas, não será motivo de INABILITAÇÃO a existência de restrições na sua HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, sendo observado o seguinte procedimento:

- a) será o licitante DECLARADO HABILITADO no certame para fins de posterior regularização, nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/2006.
- b) será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura do termo de contrato, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões, visando levantar a(s) restrição(ões) identificada(s) na fase de habilitação.
- c) a não regularização da situação fiscal no prazo fixado na alínea anterior acarretará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para firmamento do contrato.

9.10.13. No julgamento da habilitação, poderá o(a) Pregoeiro(a) adotar os procedimentos, diligências e decisões que visem sanar erros ou falhas que não prejudiquem a validade e segurança jurídica da documentação apresentada.

9.10.14. Aceita a conformidade dos documentos de habilitação do licitante melhor colocado, o(s) licitante(s) interessado(s) poder(á)(ão) realizar manifestar a intenção de recurso quanto a fase de habilitação, em campo próprio na plataforma, no prazo de até 10 (dez) minutos.

9.11. DA FASE DE RECURSOS:

9.11.1. A intenção de recorrer por parte do licitante será sedimentada a cada fase do certame, seja quando do julgamento das propostas de preços ou quando da fase de habilitação.

9.11.2. Compete ao licitante interessado realizar o acompanhamento dos trabalhos e informações constantes da plataforma, assim como, observar as decisões e informações do “chat” do certame se posicionando oportunamente e, se for o caso, manifestar sua INTENÇÃO DE RECORRER correspondente a cada fase possibilitada, em campo próprio do sistema, no momento e prazo estabelecido e informado pelo(a) Pregoeiro(a).

9.11.3. A ausência da intenção de recurso na fase correspondente, correspondente a preclusão do direito do licitante e implica na impossibilidade de apresentação de memoriais recursais, assim como, da apreciação meritória das razões de recurso em momento posterior.

9.11.4. Havendo registro de INTENÇÃO DE RECURSO, o(a) Pregoeiro(a) não fará JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE da intenção de recorrer manifestada, de modo que a intenção será aceita automaticamente pelo sistema.

9.11.5. Somente serão conhecidos e analisados os recursos os quais tenham havido o registro da intenção de recurso na fase correspondente.

9.11.6. Após declarado vencedor, desde que registrado a intenção em momento anterior conforme referenciado nos subitens anteriores, será estabelecido na plataforma o prazo para apresentação dos memoriais recursais e prazo de contrarrazões.

9.11.7. O RECURSO ADMINISTRATIVO poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela autoridade competente a qual resultou em deliberação ao julgamento, durante todo o certame, não sendo meio adequado para impugnar regras do edital e seus anexos.

9.11.8. A recorrente a qual tiver intencionado em momento oportuno terá o prazo de até **03 (três) dias úteis** para apresentar os memoriais contendo as razões recursais, obrigatoriamente por meio de registro no sistema e, havendo imagens, ilustrações e demais informações que eventualmente não suportadas pela plataforma, também deverão ser enviados via e-mail constante do quadro resumo deste edital.

9.11.9. Protocoladas as razões recursais na plataforma, ficam os demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema e e-mail, no caso da situação anterior, em igual prazo, **que começará a correr do momento do protocolo das razões recursais da Recorrente**.

9.11.10. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis na própria plataforma eletrônica COMPRASNET.

9.11.11. Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de juízo de retratação:

- a) reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou,
- b) manter inalterada a decisão recorrida.
- c) baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento, solicitar informações, parecer técnicos ou demais informações da área técnica interessada/responsável e/ou jurídico para fins de proclamação de decisão, sobretudo quando o mérito recursal não versar sobre ato, decisão ou incumbência as quais não são de competência do(a) Pregoeiro(a).

9.11.12. Caso não haja a reconsideração total do ato ou decisão adotada, os memoriais de razões recursais deverão ser submetidos, depois de devidamente instruído pelo(a) Pregoeiro(a), à análise hierárquica superior para fins de decisão final, podendo a autoridade competente do procedimento:

- a) decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do(a) Pregoeiro(a).
- b) determinar prévia emissão de parecer da área técnica interessada e/ou jurídico para fins de decisão.

9.11.13. A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no sistema no prazo legal importa preclusão do direito de recurso, possibilitando, portanto, a adjudicação do objeto e homologação do certame.

9.11.14. A critério do(a) Pregoeiro(a) ou da autoridade superior, e considerando eventuais indícios de ilegalidades ou irregularidades no julgamento do certame apontados na própria intenção de recurso, poderá haver a análise de mérito do recurso independente da apresentação das respectivas razões

(ou de sua apresentação fora do prazo legal), como mero exercício do direito constitucional de petição (art. 5º, XXXIV, "a", CRFB/1988).

9.11.15. Não cabe recurso adesivo por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.

9.11.16. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, sendo reaberta a Sessão Pública para fins de prosseguimento do certame e explanação dos atos decorrentes da decisão.

9.11.17. No caso de licitações com julgamento por item e/ou por grupo/lote, a aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) item(ns)/grupo/lote(s) recorrido(s), inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) em face dos demais itens/grupos do objeto da licitação, através de adjudicação ou homologação parcial.

9.12. SUSPENSÃO E REABERTURA DA SESSÃO:

9.12.1. À(o) Pregoeiro(a) é facultado, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na plataforma eletrônica. Neste caso, a sessão terá continuidade a qualquer dia e hora, ficando a cargo do(a) Pregoeiro(a) realizar o devido agendamento prévio na plataforma do COMPRAS.GOV.BR (COMPRASNET).

9.12.2. O(a) Pregoeiro(a), a qualquer tempo, na análise das propostas de preços e seus ANEXOS, das amostras, quando houver, e dos documentos de habilitação, poderá solicitar outros documentos, pareceres técnicos e/ou suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões. Neste caso, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e será reiniciada somente decorrida **24h (vinte e quatro horas)** após a comunicação do prosseguimento aos participantes, a qual serão informados na plataforma do COMPRAS.GOV.BR (COMPRASNET).

9.12.3. A Sessão Pública poderá ser REABERTA, em prazo não inferior a **24h (vinte e quatro horas)**, em relação ao(s) ITEM(NS) e/ou GRUPO/LOTE(S) do objeto que apresente os seguintes eventos, observada sempre a ordem classificatória da fase de lances:

- a) Julgamento favorável em sede de recurso administrativo que leve à anulação de atos da fase preparatória ou da própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- b) Constatado erro/impropriedade na aceitação e julgamento da proposta, ou no julgamento da habilitação, o certame restará retroagido aos procedimentos imediatamente anteriores ao instante do erro/impropriedade declarada;
- c) Licitante declarado vencedor que não assinar o instrumento contratual, não havendo CADASTRO DE RESERVA, sendo o certame retomado da fase de aceitação e julgamento das propostas;
- d) Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas com restrição da habilitação fiscal e trabalhista que, vencedora do certame, não comprove tal regularidade no prazo fixado neste Edital, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, sendo reiniciados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
- e) Licitante vencedor que não mantenha as condições de participação e de habilitação até o momento da assinatura do instrumento contratual, sendo reiniciados os procedimentos de aceitação e julgamento das propostas.

9.12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a Sessão reaberta, sendo devidamente registrados na plataforma eletrônica COMPRASNET a data e hora de tal reabertura, observados os seguintes meios:

- a) A convocação se dará por meio da plataforma eletrônica COMPRASNET ("CHAT" ou evento de reabertura) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;
- b) A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados cadastrais contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante mantê-los atualizados; e,
- c) A convocação para reabertura também será divulgada com antecedência por meio do Diário Oficial do Município – DOM e Portal de Licitações do TCE/CE, cabendo ao licitante acompanhar as informações e publicações contidas naquele canal de acesso.

9.12.5. A Sessão Pública reaberta será composta de todos os procedimentos e regras de processamento fixadas neste Edital, a depender apenas da fase em que os trabalhos serão retomados.

9.13. ENCERRAMENTO DA SESSÃO:

9.13.1. Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os proponentes participantes, as Propostas de Preços e lances verbais sucessivos, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio.

9.13.2. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja compatível com os preços de mercado previstos para a contratação, será feita pelo(a) Pregoeiro(a) a adjudicação do objeto desta licitação ao proponente declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

- a) Para as publicações quanto resultados do certame, instrução do feito e deliberações quanto aos proclames de julgamento;
- b) À Assessoria Jurídica do Departamento de Gestão de Licitações, para fins de análise e parecer jurídico;
- c) E depois à(s) autoridades(s) competentes para homologação e subsequente formalização de ARP/Contrato(s).

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

10.1. Quando não houver recurso administrativo, o(a) Pregoeiro(a) encerrará a sessão e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) for(em) considerada(s) vencedora(s) do certame. Neste caso, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará o processo devidamente instruído à apreciação da Autoridade Competente para fins de HOMOLOGAÇÃO.

10.2. O objeto da licitação será adjudicado ao proponente declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente poderá:

- a) homologar o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito previstos na legislação;
- b) anular o certame, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados; ou,
- c) revogar o certame, total ou parcialmente, por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado.

10.4. A adjudicação e ou a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

d) Não havendo homologação do certame após decorridos **60 (sessenta) dias** da data de abertura das propostas, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

11. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

11.1. Por se tratar de licitação via Sistema de Registro de Preços – SRP, no presente procedimento não foram fixadas as dotações orçamentárias e fontes de recursos correspondentes ao objeto, posto que estes somente serão definidos quando do momento da contratação, haja vista a natureza do procedimento e a não obrigatoriedade vinculativa, sobretudo, ocasionado pela imprevisibilidade de eventuais contratações.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. PROCEDIMENTOS DE FORMALIZAÇÃO:

12.1.1. Adjudicada e Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de CAUCAIA - CE convocará o proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

12.1.2. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ata de registro de preços, subscrita pelo município, através do órgão Gerenciador, representada pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, e o proponente vencedor, que observará os termos deste edital e seus anexos, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA e a Lei Federal n.º 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

12.1.3. O Proponente Vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços.

12.1.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo Município de CAUCAIA - CE.

12.1.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade.

12.1.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

12.2. DO CADASTRO RESERVA

12.2.1. Após a homologação da licitação deverão ser observadas as condições para a formalização da ata de registro de preços e o respectivo cadastro reserva, de modo que será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) Dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) Dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

12.2.2. No caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata, preferencialmente, será observada a existência de formação de cadastro de reserva.

12.2.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o subitem anterior somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b) Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas da ARP, em Lei e no RILC.

12.3. DA CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES:

12.3.1. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação, verificada a inexistência ou o não êxito quanto ao cadastro reserva, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário.

b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.3.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.4. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo por parte da vencedora, passível de análise pela Administração, em não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Proponente à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.5. Os proponentes além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal nº 3.625, de 30 de junho de 2023, a qual criou o Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA e Decreto Municipal n.º 1.349, de 12 de julho de 2023, deverão obedecer às disposições e obrigações específicas elencadas na Ata de Registro de Preços (anexo IV) do edital.

13. DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

13.1. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

13.2. Dentro da validade da ARP, o adjudicatário registrado poderá ser convocado para comparecer perante o órgão ou entidade para firmar contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

13.3. A Administração convocará o adjudicatário para assinatura, mediante correspondência meio eletrônico ou publicação no Diário Oficial do Município – DOM, para que seja assinado no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.5. O prazo de vigência da contratação será aquele estipulado no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

13.6. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

13.7. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato do contrato nos termos do parágrafo único art. 61 da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

13.8. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DAS IMPLICAÇÕES POR NÃO ATENDIMENTO A CONVOCAÇÃO:

13.9. Se o adjudicatário quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura do contrato, poderá ser convocado outro proponente, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14. DO PAGAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES DO OBJETO

14.1. As condições de pagamento, obrigações, detalhamentos e demais especificidades quanto ao objeto e não abordados na parte geral desse edital, serão aquelas constantes do Termo de Referências e seus anexos.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

15.1. Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei n.º 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

15.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- b.4) deixar de apresentar amostra;
- b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- c) não celebrar ata de registro de preços e o contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura de tais instrumentos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço ou contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f) fraudar a licitação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- h) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- i) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- j) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.3. Nos termos dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021 e das disposições constantes do Termo de referência, após o regular Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, serão apenadas de acordo com a seguinte dosimetria, sem prejuízo das multas eventualmente previstas no Termo de Referência e das demais penalidades legais, assegurado a prévia e ampla defesa:

Ocorrência	Penalidade
a) Dar causa a inexecução parcial do objeto.	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
b) Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
c) Dar causa à inexecução total do objeto.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 1 (um) ano a 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
d) Deixar de entregar documentação exigida para o certame.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 1 mês a 6 meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
f) Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 3 (três) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
g) Ensejar o retardamento da execução do objeto ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 3 (três) meses a 1 (um) ano e 6 (seis) meses,

	quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.

15.4. Nas condutas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 15.3, quando justificada a imposição de penalidade mais grave, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

15.6. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos de contratação serão comunicados oficialmente e formalmente pelo(a) Pregoeiro(a) ou por qualquer outro servidor o qual presencie o cometimento do ato, o qual devem ser reportados à Assessoria Jurídica do Departamento de Gestão de Licitações para a devida apuração.

15.7. As penalidades somente deixarão de ser aplicadas mediante comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação e/ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

15.8. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à proponente, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à proponente serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico (“e-mail”) declarado ou apresentado nos documentos do processo.

15.9. A proponente deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (“e-mail”) cadastrado junto ao SICAF e confirmar o recebimento das mensagens provenientes do município de CAUCAIA/CE, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

15.10. Quando a ação ou omissão ensejar a prática de mais de uma infração, será aplicada a mais grave das penas cabíveis ou, se iguais, somente uma delas, mas aumentada, em qualquer caso, de 1/3 até metade, justificadamente, em decorrência da gravidade da conduta.

15.11. A penalidade resultante da aplicação do item anterior não poderá ser maior do que as penalidades consideradas cumulativamente.

15.12.O cometimento reiterado de atrasos injustificados dos prazos previstos para a execução do objeto poderá resultar no cancelamento do registro de preços do Fornecedor.

15.13.Será considerado em estado de reiterado cometimento de atrasos dos prazos o Fornecedor que incorrer no terceiro atraso injustificado, ao longo da vigência da Ata.

15.14.A multa, calculada na forma do Anexo I - Termo de Referência, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da ata de registro de preços e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021.

15.15.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.16.Se a garantia contratual exigida for prestada por seguradora, essa será notificada da abertura de processo de apuração de responsabilidade do qual possa resultar na aplicação da penalidade de multa ao Fornecedor.

15.17.O licitante ou o Adjudicatário será notificado para apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

15.18.A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.19.A aplicação das sanções previstas de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, cumuladas ou não com multa, requererá a instauração de Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o fornecedor para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.20.Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o Fornecedor poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

15.21.Serão indeferidas pela Comissão de PAR, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.22.A prescrição da pretensão de aplicação das sanções ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida e suspensa na forma da Lei.

15.23.Excepcionalmente, desde que justificado pelo gestor da ata, no Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, o município poderá, ad cautelam, efetuar a retenção do valor da multa presumida, em conformidade com o instrumento convocatório, Termo de Referência, ou ata de registro de preços, e instaurar de imediato o procedimento administrativo para apuração de responsabilidade por descumprimento, que deverá ter tramitação prioritária.

15.24.Todas as penalidades serão registradas, para efeito de publicidade, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do TCU, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e demais sistemas internos, no prazo máximo de 15 dias úteis, contado da data de aplicação da sanção.

15.25.No caso de provimento do recurso ou de reconsideração da decisão, os autos serão remetidos à Secretaria de Finanças para devolução ao fornecedor dos valores eventualmente retidos.

15.26. Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pelos licitantes, adjudicatários e/ou por quaisquer interessados deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões conferidas com o original por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do município, não serem avaliados. Caso o fornecimento de cópias de documentos seja requerido ao município, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

16. FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. As proponentes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais proponentes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”:
 - (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;
 - (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

17. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

17.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá, no prazo de até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das Propostas de Preços, solicitar esclarecimento e ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

17.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração aquele que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.3. Impugnação feita tempestivamente pelo proponente não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

17.4. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, bem como, da apresentação de documentos comprobatórios a demandante, desde que devidamente protocolados via e-mail, informado no quadro de resumo deste edital, que preencham os seguintes requisitos:

17.4.1. O endereçamento o(a) Pregoeiro(a) da Prefeitura de CAUCAIA;

17.4.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada e assinada dentro do prazo editalício;

17.4.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

17.4.4. O pedido, com suas especificações;

17.5. A proponente deverá juntar cópia do ato constitutivo, bem como, documento de identificação (com foto) válido na forma da Lei do responsável legal pela mesma e, ainda, deverá apresentar prova de mandato, se for o caso.

17.6. O Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

17.6.1. Caberá o(a) Pregoeiro(a) decidir e divulgar em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.6.2. A resposta do Município de CAUCAIA - CE será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela Administração no sítio virtual: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

17.6.3. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

17.6.4. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

17.6.5. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original.

DILIGÊNCIA, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

17.7. **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, o(a) Pregoeiro(a) ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta ou da Habilitação, fixando o prazo para a resposta.

17.7.1. Os proponentes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.8. **REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

18.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão e pela(s) autoridade(s) competente(s), em outros casos, mediante aplicação da Lei Municipal nº 3.625, de 30 de junho de 2023, a qual criou o Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA e a Lei n.º 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

18.3. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

18.5. Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a Anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação no Diário Oficial do Município – DOM e no quadro de avisos do Departamento de Gestão de Licitações da Prefeitura Municipal de CAUCAIA, conforme disposto na Lei Orgânica do Município e no “chat” do www.compras.gov.br.

18.6. Quaisquer informações poderão ser obtidas das 08:00h às 12:00h, na sede do Departamento de Gestão de Licitações de Licitação da Prefeitura de CAUCAIA, situada na Rua José Valdeci Pinto Lima, nº 270, Padre Romualdo, CAUCAIA/CE, CEP: 61601-055.

18.7. O referido edital e seus ANEXOS estão disponíveis no seguinte sítio virtual: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>, nos termos da IN 04/2015-TCM/CE.

18.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de CAUCAIA - CE.

CAUCAIA, CE., 11 de dezembro de 2024.

INGRID GOMES MOREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Objetivo

1.2.

Este Termo de Referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, os quais, baseados nos dados constantes dos estudos técnicos preliminares acostados aos autos, servirão para realização de procedimento administrativo, cujas especificações técnicas e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, conforme disposto nos arts. 6º, incs. X, XIII e XXIII, 18, 23, 40, 41 e 82, da Lei nº 14.133/2021, regulamentados pelos Decreto nºs 1.381, Decreto nº 1.383, Decreto nº 1.387, Decreto nº 1.388, Decreto nº 1.392, Decreto nº 1.393, e alterações posteriores.

2.2. Integram o presente Termo de Referência como se nele estivessem escritos, os seguintes documentos:

- I) Definição dos Lotes/Itens e especificações dos produtos;
- II) Relação dos documentos de habilitação para o procedimento; e
- III) Estudo Técnico Preliminar – ETP.

2. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS, EXPOSIÇÃO DE NECESSIDADE, DETALHAMENTO E PLANEJAMENTO DO OBJETO.

2.1. Órgão(s) Interessado(s):

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS.

2.2. Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO COMPONENTE DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAUCAIA/CE.

2.3. Justificativa:

A justificativa da necessidade do objeto e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico constante dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, anexo ao presente documento.

2.4. Do Plano de Contratação Anual - PCA:

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

Número do Plano de Contratação Anual – PCA 2024: A(s) DFD(S) que embasam a presente solicitação foram extraídas do Plano de Contratação Anual – PCA para o exercício de 2024 de ID n.º 07616162000106-0-000002/2024.

Documentos de Formalização da Demanda - DFD's relacionadas ao objeto: A presente solicitação foi confeccionada com base na(s) DFD(S) de ID n.º 47 constante do Plano de Contratação Anual – PCA constante do item anterior deste documento.

➔ Data de publicação no PNCP: 12/01/2024

2.5. Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto:

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico constante dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, anexo ao presente procedimento administrativo.

3. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS RECURSOS FINANCEIROS E ESTIMATIVA DA DESPESA

3.1. Não há classificação orçamentária para o presente objeto, haja vista se tratar de procedimento mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, onde a finalidade primária é a fixação dos preços pelo período de registro. Por sua vez, a fixação de créditos orçamentários se dará quando do momento específico da contratação.

3.2. Valor global estimado:

R\$ 17.088.725,52 (dezessete milhões, oitenta e oito mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos)

3.3. Metodologia do orçamento:

Orçamento baseado em pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Cotações e Orçamentos do município, conforme Mapa comparativo de preços em anexo aos autos.

4. REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Os critérios de sustentabilidade serão aqueles que, eventualmente, estarão descritos na descrição da especificação dos itens do objeto, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. No mais, o município ainda não dispõe de norma própria correspondente a tal temática, limitando-se tais exigências a construção das especificações, quando for o caso e ou as rotinas de fiscalização e padrões de desempenho, as quais analisarão tais requisitos, quando exigidos e que estarão previstos no Item 3 do ETP.

4.2. Indicação de marcas ou modelo:

4.2.1. Não se aplica.

4.3. Da vedação de utilização de marca/produto

4.3.1. Não se aplica.

4.4. Da exigência de amostra:

4.4.1. A Unidade Gestora poderá se valer da análise técnica dos itens propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos produtos constantes neste Termo de Referência, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

4.5. Da subcontratação:

4.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme previsão constante do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

4.6. Garantia da contratação:

4.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação consoante os dispostos nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, bem como, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

5. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA/FORNECIMENTO

5.1. Local de entrega do Objeto

5.1. Os produtos deverão ser entregues em até **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, a contar da emissão da ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO, o atendimento **emergencial** deverá ser realizado no prazo máximo de até **01 (UM) DIA**.

5.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pela CONTRATANTE.

5.2.1. A contratante poderá emitir várias Ordens de Compra/Fornecimento, conforme demandas.

5.2. Forma de entrega, acompanhamento e fiscalização da entrega

5.2.1. O fornecimento dos produtos licitados poderá ser feito de forma fracionada, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas de **ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO**, pelo órgão demandante, constando a relação e a quantidade de itens a serem entregues.

5.2.2. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada por servidor do órgão demandante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

5.2.3. A presença da fiscalização do órgão demandante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

5.2.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

5.3. Prazo para entrega

5.3.1. Os produtos deverão ser entregues em até em até **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS** e o atendimento **emergencial** deverá ser realizado no prazo máximo de até **01 (UM) DIA**, a contar da emissão da **Ordem de Compra/Nota de Empenho**, que será enviada à contratada através de e-mail ou outro meio que comprove o seu recebimento.

5.3.2. A demanda correspondente a **ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO** deverá ser entregue em remessa única.

6. DA FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

6.1. Da forma de recebimento (provisório e definitivo)

6.1.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3. O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

6.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.1.9. Pós conclusão dos procedimentos quanto ao recebimento, serão realizados os atos correspondentes a liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Forma de pagamento

6.2.1. A liquidação da despesa e o Pagamento serão efetuados na proporção de entrega dos produtos, em até **30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, mediante a constatação da entrega definitiva, através de atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, bem como, a ordem cronológica de pagamentos.

6.2.2. Para fins de instrução dos procedimentos de pagamento, além dos documentos citados no subitem anterior, o fornecedor deverá enviar obrigatoriamente a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constante da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

6.2.3. O setor competente quanto aos pagamentos realizará a consulta dos documentos apresentados por meio de verificação on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 6.2.4.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 6.2.4.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.2.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.2.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.2.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.2.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro do ano firmado, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REQUISITOS ESPECÍFICOS DO PROCEDIMENTO

8.1. Da forma de apresentação das propostas

8.1.1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhadas do item, quantidade solicitada, marca, o valor unitário e total, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados neste documento.

8.1.2. A licitante deverá garantir a entrega dos itens sem qualquer defeito de fabricação, e se caso constatado alguma imperfeição, terão os itens devolvidos e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

8.1.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

9.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra/nota de empenho, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

9.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

10.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório da Lei Nº. 14.133.

10.2. São obrigações do contratante, nos termos do art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal n.º 14.133/21:

10.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

10.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

10.2.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

10.2.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

10.2.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

10.2.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.2.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021 e o art. 28, do Decreto n.º 11.246, de 2022, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.2.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.2.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2.14. Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos/materiais/equipamentos.

10.2.15. Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

10.3. São obrigações do contratado, nos termos do art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei Federal n.º 14.133/21:

10.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a

fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

- r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, se for o caso, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- t) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- v) Assinar e devolver a ordem de compra ao Município de Caucaia/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
- w) Entregar os itens licitados no prazo máximo estabelecido no termo de referência, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato.
- x) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- y) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- z) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125º da Lei n.º 14.133/21.
- aa) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Caucaia/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- bb) No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:

- h) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- i) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - b.4) deixar de apresentar amostra;
 - b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- j) não celebrar ata de registro de preços e o contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura de tais instrumentos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- k) recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço ou contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- l) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- m) fraudar a licitação;
- n) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - o) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - p) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - q) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - r) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - s) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.1.1. Serão aplicadas ao licitante/adjudicatário que incorrer nas infrações acima descritas, garantida a defesa prévia, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.1.3. Para fins de dosimetria e cálculo das penalidades acima impostas, estas tomarão como base os parâmetros delineados no tópico a seguir.

11.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

- d.1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- d.2) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.2.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.2.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.2.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.2.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.2.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1.O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo(s) órgão(s) demandante(s), segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, nos regulamentos e normas locais específicas, nas normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais em Direito Admitidas.

ANEXO I

1. DOS ITENS/LOTES:

1.1. **Justificativa quanto ao quantitativo:** A definição dos quantitativos deu-se com base em levantamento pautado pelo histórico de utilização de exercícios anteriores e/ou em consonância com as necessidades das possíveis contratação prospectadas a longo prazo de vigência contratual, estipuladas por este(s) órgãos(s).

1.2. Os quantitativos totais estipulados, bem como, a definição dos parâmetros e quantitativos para efeitos de formulação de proposta de preços constam do Anexo I deste Projeto Básico/Termo de Referência.

A) DOS QUANTITATIVOS TOTAIS DA LICITAÇÃO

LOTE 1					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MÉDIA/MEDIANA DE PREÇOS	
				VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	Aciclovir 200mg Comprimido	comprimido	540	R\$ 0,88	R\$ 475,20
2	Amoxicilina + clavulanato de potássio 400mg + 57mg/5ml	Frasco	90	R\$ 95,41	R\$ 8.586,90
3	Amoxicilina 500mg	Comprimido/ capsula	540	R\$ 0,74	R\$ 399,60
4	Amoxicilina 500mg + clavulanato de potassio 125mg	Comprimido/ capsula	1008	R\$ 3,63	R\$ 3.659,04
5	Ampicilina + Subactam 2,0g + 1,0g - Pó Injetável	Frasco /ampola	20700	R\$ 14,67	R\$ 303.669,00
6	Ampicilina 1000mg - pó injetável	Frasco/ampola	3600	R\$ 5,46	R\$ 19.656,00
7	Azitromicina 200mg/5ml suspensão oral - 15ml	Frasco	360	R\$ 12,15	R\$ 4.374,00
8	Azitromicina 500mg - pó injetável	Frasco/ampola	2340	R\$ 12,07	R\$ 28.243,80
9	Azitromicina di-hidratada 500mg	Comprimido/ capsula	9900	R\$ 1,16	R\$ 11.484,00
10	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI pó Injetável	Frasco/ampola	10800	R\$ 12,65	R\$ 136.620,00
11	Benzilpenicilina Benzatina 5.000.000 UI pó Injetável	Frasco/ampola	1800	R\$ 8,04	R\$ 14.472,00
12	Cefalexina - 500mg	Comprimido/ capsula	4500	R\$ 1,12	R\$ 5.040,00
13	Cefalotina sódica 1G - Pó injetável	Frasco/ ampola	19800	R\$ 7,35	R\$ 145.530,00
14	Cefazolina sódica 1G - Pó injetável	Frasco/ ampola	3600	R\$ 9,79	R\$ 35.244,00
15	Ceftadizima 1G	ampola	9540	R\$ 15,85	R\$ 151.209,00
16	Ceftriaxona 1G EV/ IM -Pó injetável	Frasco/ ampola	72000	R\$ 6,97	R\$ 501.840,00
17	Cloridrato de Cefepima 1G - Pó injetável	Frasco	1800	R\$ 11,38	R\$ 20.484,00
18	Cloridrato de Cefepima 2G - Pó injetável	Frasco	1800	R\$ 14,67	R\$ 26.406,00
19	Cloridrato de ciprofloxacino 200mg/100ml	Bolsa	11700	R\$ 13,15	R\$ 153.855,00

20	Cloridrato de ciprofloxacino 500mg	Comprimido/ capsula	1260	R\$ 0,70	R\$ 882,00
21	Colagenase + Clorafenicol 0,6 U/g POMADA - 30g	Bisnaga	3600	R\$ 20,01	R\$ 72.036,00
22	Fluconazol 150mg	Comprimido	180	R\$ 1,79	R\$ 322,20
23	Fluconazol 2mg/mL - 100mL	Bolsa	5400	R\$ 14,53	R\$ 78.462,00
24	Fosfato de Clindamicina 600mg/ 4mL - 4mL	Ampola	18000	R\$ 4,75	R\$ 85.500,00
25	Meropenem 1G - Pó Injetável	Frasco/ampola	9540	R\$ 19,83	R\$ 189.178,20
26	Meropenem 500mg	ampola	10800	R\$ 14,48	R\$ 156.384,00
27	Metronidazol 250mg	Comprimido/ capsula	3060	R\$ 0,39	R\$ 1.193,40
28	Metronidazol 500mg/100mL - 100mL	Bolsa	12960	R\$ 4,18	R\$ 54.172,80
29	Metronidazol geleia 100mg/g - 50g	Bisnaga	90	R\$ 8,83	R\$ 794,70
30	Nistatina 100000ui/ml 50ml – suspensão	Frasco	288	R\$ 10,24	R\$ 2.949,12
31	Nistatina 25000ui/g 60g - Creme vaginal	Bisnaga	594	R\$ 8,08	R\$ 4.799,52
32	Nitrato de prata 1% solução oftálmica -3ml - Manipulado	Frasco gotas	36	R\$ 25,74	R\$ 926,64
33	Nitrato de prata bastão 90% - 0,8g	Bastão	1800	R\$ 57,11	R\$ 102.798,00
34	Oxacilina Sódica 500mg pó injetável	Frasco/ampola	36000	R\$ 5,11	R\$ 183.960,00
35	Piperacilina sódica + tazobactam sódico 4g + 500mg	F/A	18000	R\$ 25,85	R\$ 465.300,00
36	Polimixina B 500.000 UI	ampola	540	R\$ 22,54	R\$ 12.171,60
37	Sulfadiazina de prata 10mg/g - 30g	Bisnaga	2700	R\$ 10,60	R\$ 28.620,00
38	Sulfametoxazol + trimetoprima (40mg+ 8mg)/ml 50ml	Frasco	90	R\$ 12,47	R\$ 1.122,30
39	Sulfametoxazol + trimetoprima 400mg + 80mg	Comprimido/ capsula	1800	R\$ 0,77	R\$ 1.386,00
40	Sulfato de Amicacina 500mg/2mL - 2mL	Ampola	7200	R\$ 5,70	R\$ 41.040,00
41	Sulfato de Gentamicina 40mg/mL - 1mL	Ampola	7200	R\$ 1,62	R\$ 11.664,00
42	Sulfato de Gentamicina 80mg/mL - 2mL	Ampola	21600	R\$ 2,98	R\$ 64.368,00
43	Teicoplanina 400mg	ampola	360	R\$ 39,39	R\$ 14.180,40
44	Tobramicina colírio 5ml	Frasco/ gotas	0	R\$ -	R\$ -
45	Vancomicina 500mg pó injetável	Frasco/ ampola	10800	R\$ 9,77	R\$ 105.516,00
VALOR TOTAL LOTE 1					R\$ 3.250.974,42
LOTE 2					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MÉDIA/MEDIANA DE PREÇOS	
				VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	Amitriptilina 25 mg (Portaria 344/98)	Comprimido	3600	R\$ 0,23	R\$ 828,00

2	Biperideno 5mg/ml (Portaria 344/98)	Ampola	1080	R\$ 5,73	R\$ 6.188,40
3	Carbamazepina - 200 mg - (Portaria 344/98)	Capsula	3600	R\$ 0,46	R\$ 1.656,00
4	Cetamina 50mg/mL - 10mL - (Portaria 344/98)	Frasco/ ampola	900	R\$ 70,89	R\$ 63.801,00
5	Cetamina 50mg/mL - 2mL - (Portaria 344/98)	Ampola	1.800	R\$ 40,22	R\$ 72.396,00
6	Clonazepam 2,5mg/ml- (Portaria 344/98)	Frasco/ gotas	90	R\$ 10,68	R\$ 961,20
7	Clonazepam 2mg - (Portaria 344/98)	Comprimido	1080	R\$ 0,33	R\$ 356,40
8	Cloridrato de fluoxetina 20mg- (Portaria 344/98)	Comprimido	2700	R\$ 0,31	R\$ 837,00
9	Cloridrato de Petidina 50mg/mL - 2mL - (Portaria 344/98)	Ampola	1800	R\$ 5,75	R\$ 10.350,00
10	Cloridrato de tramadol 100mg/ml- 2ml - (Portaria 344/98)	Ampola	48600	R\$ 4,33	R\$ 210.438,00
11	Cloridrato de tramadol 50mg/ml - 1ml - (Portaria 344/98)	Ampola	18000	R\$ 7,28	R\$ 131.040,00
12	Clorpromazina 100 mg - (Portaria 344/98)	Comprimido	2700	R\$ 0,74	R\$ 1.998,00
13	Clorpromazina 5mg/ml 5ml - (Portaria 344/98)	Ampola	3600	R\$ 3,79	R\$ 13.644,00
14	Codeína 30mg - (Portaria 344/98)	Comprimido	1080	R\$ 1,48	R\$ 1.598,40
15	Dexmedetomidina 100mcg/2mL	ampola	360	R\$ 9,67	R\$ 3.481,20
16	Diazepam 10 mg - (Portaria 344/98)	Comprimido	7.200	R\$ 0,26	R\$ 1.872,00
17	Diazepam 5mg - (Portaria 344/98)	Comprimido	5940	R\$ 0,28	R\$ 1.663,20
18	Diazepam 5mg/mL - 2mL - (Portaria 344/98)	Ampola	7740	R\$ 2,50	R\$ 19.350,00
19	Etomidato 2mg/mL - 10mL - (Portaria 344/98)	Ampola	1080	R\$ 19,66	R\$ 21.232,80
20	Fenitoína 100mg - (Portaria 344/98)	Comprimido	3600	R\$ 0,44	R\$ 1.584,00
21	Fenitoína 50mg/mL - 5 mL - (Portaria 344/98)	Ampola	6300	R\$ 5,00	R\$ 31.500,00
22	Fenobarbital sódico 100mg	comprimido	2160	R\$ 0,39	R\$ 842,40
23	Fenobarbital sódico 100mg/mL - 2mL - (Portaria 344/98)	Ampola	2340	R\$ 3,13	R\$ 7.324,20
24	Fenobarbital sódico 4%- 40mg/mL - 20mL - (Portaria 344/98)	Frasco/gotas	540	R\$ 8,87	R\$ 4.789,80
25	Fentanil 0,05mg/ml - 10ml - (Portaria 344/98)	Ampola	11.340	R\$ 3,97	R\$ 45.019,80
26	Fentanil 0,05mg/ml - 2ml - (Portaria 344/98)	Ampola	6.300	R\$ 7,12	R\$ 44.856,00
27	Flumazenil 0,1mg/ml injetável - 5ml	Ampola	1620	R\$ 8,45	R\$ 13.689,00
28	Gabapentina 300mg - (Portaria 344/98)	Comprimido	9000	R\$ 1,14	R\$ 10.260,00
29	Glibenclamida 5mg	Comprimido	5400	R\$ 0,27	R\$ 1.458,00
30	Haloperidol 4% com - 20ml - (Portaria 344/98)	Frasco/ gotas	180	R\$ 10,83	R\$ 1.949,40
31	Haloperidol 5mg - (Portaria 344/98)	Comprimido	540	R\$ 1,10	R\$ 594,00
32	Haloperidol 5mg/mL - 1mL - (Portaria 344/98)	Ampola	4140	R\$ 3,53	R\$ 14.614,20
33	Isoflurano frasco 100mL - (Portaria 344/98)	Frasco	36	R\$ 324,67	R\$ 11.688,12

34	Metadona 10mg -(Portaria 344/98)	Comprimido	1800	R\$ 2,01	R\$ 3.618,00
35	Metadona 5mg -(Portaria 344/98)	Comprimido	1.800	R\$ 1,00	R\$ 1.800,00
36	Midazolan 1mg/ml 5ml -(Portaria 344/98)	Ampola	1.800	R\$ 3,17	R\$ 5.706,00
37	Midazolan 5mg/ml 10ml -(Portaria 344/98)	Ampola	18900	R\$ 17,75	R\$ 335.475,00
38	Midazolan 5mg/ml 3ml -(Portaria 344/98)	Ampola	7200	R\$ 5,16	R\$ 37.152,00
39	Naloxona 0,4mg/ml - 1ml -(Portaria 344/98)	Ampola	1980	R\$ 10,25	R\$ 20.295,00
40	Pregabalina 75mg -(Portaria 344/98)	Comprimido	3600	R\$ 1,02	R\$ 3.672,00
41	Propofol 10mg/ml- 20 mL	Ampola	9000	R\$ 13,45	R\$ 121.050,00
42	Risperidona 1mg	comprimido	5400	R\$ 0,60	R\$ 3.240,00
43	Sevoflurano 100mL -(Portaria 344/98)	Frasco	270	R\$ 231,06	R\$ 62.386,20
44	Sulfato de morfina 0,2mg/ML -(Portaria 344/98)	Ampola	7200	R\$ 8,62	R\$ 62.064,00
45	Sulfato de morfina 10mg -(Portaria 344/98)	Comprimido	3600	R\$ 2,77	R\$ 9.972,00
46	Sulfato de morfina 10mg/ml -1mL -(Portaria 344/98)	Ampola	18180	R\$ 3,98	R\$ 72.356,40
VALOR TOTAL LOTE 2				R\$ 1.492.647,12	
LOTE 3					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MÉDIA/MEDIANA DE PREÇOS	
				VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	Acetato de betametasona +Fosfato dissódico de betametasona 3mg/ml+3,945mg/ml	Ampola	4500	R\$ 15,46	R\$ 69.570,00
2	Ácido Ascorbico 100mg/mL - 5mL	Ampola	9900	R\$ 2,83	R\$ 28.017,00
3	Ácido tranexâmico 250mg/5ml -5ml	Ampola	18000	R\$ 9,85	R\$ 177.300,00
4	Adenosina- 2mL	Ampola	2700	R\$ 14,50	R\$ 39.150,00
5	Albumina Humana 0,200g/mL - 50mL	Frasco	900	R\$ 217,19	R\$ 195.471,00
6	Bromoprida 5mg/ml - 2ml	Ampola	45000	R\$ 3,82	R\$ 171.900,00
7	Bupivacaína 0,5% + Glicose 8% (PESADA 5ML ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA STERILE PACK)	Ampola	4500	R\$ 5,23	R\$ 23.535,00
8	Bupivacaína 0,5% Isobárica 4mL	ampola	2160	R\$ 18,09	R\$ 39.074,40
9	BUPIVACAÍNA COM EPINEFRINA 0,5%	Ampola	1080	R\$ 2,66	R\$ 2.872,80
10	Bupivacaína Sem Vasoconstritor 20mL	ampola	1620	R\$ 11,82	R\$ 19.148,40
11	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml -1ml	Ampola	10800	R\$ 1,78	R\$ 19.224,00
12	Butilbrometo de escopolamina 4mg/ml + dipirona sódica 500mg/ml -5ml	Ampola	27000	R\$ 3,18	R\$ 85.860,00
13	Cetoprofeno 100mg EV/ pó injetável	Frasco/ ampola	54000	R\$ 6,36	R\$ 343.440,00
14	Cetoprofeno 100mg IM/ pó injetável	Frasco/ampola	18000	R\$ 6,53	R\$ 117.540,00
15	Clonidina 150mcg/mL - 1mL	Ampola	1800	R\$ 9,68	R\$ 17.424,00

16	Cloreto de Suxamêtonio 100mg - pó injetável	Frasco/ ampola	1080	R\$ 36,94	R\$ 39.895,20
17	Cloreto de Suxamêtonio 500mg - pó injetável	ampola	594	R\$ 44,37	R\$ 26.355,78
18	Cloridrato de Lidocaína 2% + Hemitartarato de Epinefrina - 20ML	Frasco/ampola	1260	R\$ 15,40	R\$ 19.404,00
19	Cloridrato de Amiodarona 50mg/mL - 3mL	Ampola	3600	R\$ 4,55	R\$ 16.380,00
20	Cloridrato de Dopamina 50mg/mL - 10 mL	Ampola	720	R\$ 5,31	R\$ 3.823,20
21	Cloridrato de Etilerina 10mg/mL - 1mL	Ampola	6300	R\$ 6,17	R\$ 38.871,00
22	Cloridrato de Hidralazina 20mg/ml- 1mL	Ampola	1800	R\$ 14,01	R\$ 25.218,00
23	Cloridrato de lidocaína 2% sem Vasoconstritor 20 mL	Frasco/ampola	7200	R\$ 10,41	R\$ 74.952,00
24	Cloridrato de Metaraminol 10mg/mL solução Injetável	Ampola	360	R\$ 12,06	R\$ 4.341,60
25	Cloridrato de metoclopramida 10mg/2ml - 2ml	Ampola	14400	R\$ 1,10	R\$ 15.840,00
26	Cloridrato de prometazina 25mg/ml -2ml	Ampola	3780	R\$ 3,27	R\$ 12.360,60
27	Cloridrato Dobutamina 250mg/20mL	Ampola	1980	R\$ 10,08	R\$ 19.958,40
28	Complexo B - 2mL	Ampola	21600	R\$ 3,47	R\$ 74.952,00
29	Deslanosídeo 0,2mg/mL - 2mL	Ampola	1080	R\$ 3,56	R\$ 3.844,80
30	Diclofenaco de sódio 25mg/mL	Ampola	7200	R\$ 2,15	R\$ 15.480,00
31	Dimenidrinato 30mg + Cloridrato de Piridoxina 50mg+ Glicose 1000mg + Frutose 1000mg - 10mL	Ampola	3600	R\$ 7,40	R\$ 26.640,00
32	Dipirona sódica 500mg/ml - 2ml	Ampola	234000	R\$ 3,60	R\$ 842.400,00
33	Dipropionato de beclometasona 400mcg/ml suspensão para nebulização 10 flaconetes com 2ml cada	Flaconete	900	R\$ 97,70	R\$ 87.930,00
34	Enoxaparina sódica 20 mg - seringa	seringa	3600	R\$ 13,99	R\$ 50.364,00
35	Enoxaparina sódica 40 mg - seringa	seringa	5760	R\$ 23,56	R\$ 135.705,60
36	Enoxaparina sódica 60 mg - seringa	seringa	900	R\$ 23,15	R\$ 20.835,00
37	Fitomenadiona 10mg/mL - 1mL IM/ SC	Ampola	4500	R\$ 3,78	R\$ 17.010,00
38	Fosfato Dissódico de Dexametasona + Cloridrato de Tiamina + Cloridrato de Piridoxina + Cianocobalamina (4mg/100mg/100mg/ 5000mcg)	Ampola	3600	R\$ 10,27	R\$ 36.972,00
39	Fosfato dissódico de dexametasona 4mg/ml - 2,5ml	Ampola	25200	R\$ 3,76	R\$ 94.752,00
40	Furosemida 20mg/2ml - 2ml	Ampola	28800	R\$ 3,51	R\$ 101.088,00
41	Hemitartarato de epinefrina 1mg/ml - 1ml	Ampola	6300	R\$ 2,75	R\$ 17.325,00
42	Hemitartarato de Noradrenalina 8mg/4ml - 4mL	Ampola	27900	R\$ 3,92	R\$ 109.368,00
43	Heparina sódica 5.000 UI EV - 5mL	Frasco/ampola	1800	R\$ 7,84	R\$ 14.112,00
44	Heparina sódica 5.000 UI SC - 0,25mL	Ampola	18180	R\$ 7,18	R\$ 130.532,40
45	Heparinopide gel 200U - 40g	Bisnaga	180	R\$ 25,43	R\$ 4.577,40
46	Levobupivacaína 5mg/mL + Epinefrina 1:200.00	ampola	540	R\$ 33,52	R\$ 18.100,80
47	Levobupivacaína S/ Vaso	ampola	540	R\$ 29,82	R\$ 16.102,80
48	Lidocaína S/ Vaso 5mL	ampola	1080	R\$ 4,87	R\$ 5.259,60
49	Maleato de Metilergometrina 0,2mg/mL - 1 mL	Ampola	900	R\$ 3,18	R\$ 2.862,00
50	Neostigmina 0,5mg/mL - 1mL	Ampola	1080	R\$ 2,06	R\$ 2.224,80

51	Nitroglicerina 5mg/mL - 10 mL	Ampola	720	R\$ 51,19	R\$ 36.856,80
52	Nitroprussiato de Sódio 50mg - 2mL	Ampola	180	R\$ 24,16	R\$ 4.348,80
53	Omeprazol sódico 40mg pó injetável	Frasco/ ampola	18360	R\$ 10,04	R\$ 184.334,40
54	Protamina 10mg/mL - 5mL	Ampola	360	R\$ 3,05	R\$ 1.098,00
55	Salbultamol 6g/ml 10ml solução para nebulização	Frasco	2790	R\$ 17,38	R\$ 48.490,20
56	Succinato de hidrocortisona 100mgpó injetável	Ampola	19800	R\$ 4,50	R\$ 89.100,00
57	Succinato de hidrocortisona 500mg pó injetável	Ampola	14400	R\$ 5,86	R\$ 84.384,00
58	Succinato sódico de Metilprednisolona 125mg - Pó Injetável	ampola	360	R\$ 11,56	R\$ 4.161,60
59	Succinato sódico de Metilprednisolona 500mg - Pó Injetável	Frasco/ ampola	18000	R\$ 12,41	R\$ 223.380,00
60	Sulfato de Amicacina 500mg/2mL - 2mL	Ampola	3600	R\$ 5,70	R\$ 20.520,00
61	Sulfato de Aminofilina 24mg/ml - 10 mL	Ampola	1440	R\$ 5,56	R\$ 8.006,40
62	Sulfato de atropina 0,25mg/1ml - 1ml	Ampola	3600	R\$ 1,29	R\$ 4.644,00
63	Vasopressina 20 UI/mL - 1 mL	Ampola	1440	R\$ 24,94	R\$ 35.913,60
VALOR TOTAL LOTE 3				R\$ 4.220.602,38	
LOTE 4					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MÉDIA/MEDIANA DE PREÇOS	
				VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	Acetilcisteína - 600mg	Sachê	5400	R\$ 9,22	R\$ 49.788,00
2	Albendazol - 40mg/mL - 10mL	Frasco	180	R\$ 2,74	R\$ 493,20
3	Brometo de ipratropio 0,25mg/ml - 20ml	Frasco/ gotas	1170	R\$ 4,88	R\$ 5.709,60
4	Bromidrato de fenoterol 5mg/ml - 20ml	Frasco/ gotas	2160	R\$ 10,76	R\$ 23.241,60
5	Bromoprida 4mg/ml -20ml	Frasco /gotas	5.940	R\$ 4,44	R\$ 26.373,60
6	Carvão Ativado Pó PA 500g	Frasco	36	R\$ 47,30	R\$ 1.702,80
7	Cloridrato de Ambroxol 30mg/5ml - Solução Oral	Frasco	540	R\$ 5,76	R\$ 3.110,40
8	Cloridrato de hidroxizina 2mg/ml – solução oral 100ml	Frasco	450	R\$ 7,67	R\$ 3.451,50
9	Cloridrato de lidocaína 20mg/g - 30g	Bisnaga	2160	R\$ 5,92	R\$ 12.787,20
10	Dexametasona 1mg/G CREME- 10 G	Bisnaga	630	R\$ 3,06	R\$ 1.927,80
11	Dipirona sódica 500mg/ml - 10ml	Frasco/ gotas	2.700	R\$ 1,91	R\$ 5.157,00
12	Heparinopide gel 200U - 40g	Bisnaga	180	R\$ 25,43	R\$ 4.577,40
13	Hidroxido de Alumínio 62mg/ml solução oral - 150mL	Frasco	180	R\$ 4,29	R\$ 772,20
14	Ibuprofeno 100mg/mL - 30mL	Frasco gotas	1800	R\$ 13,36	R\$ 24.048,00
15	Iodopovidona 2,5% - solução oftálmica - Manipulado	Frasco gotas	720	R\$ 26,11	R\$ 18.799,20

16	Lactulose 667mg/ml – 120ml	Frasco	1980	R\$ 14,87	R\$ 29.442,60
17	Lidocaína Spray 10% (100mg/mL) 50mL	Frasco	72	R\$ 53,88	R\$ 3.879,36
18	Loratadina 1mg/ml – solução oral 100ml	Frasco	540	R\$ 3,74	R\$ 2.019,60
19	Neomicina + bacitracina 5mg/g + 250ui/g 10g	Bisnaga	360	R\$ 3,09	R\$ 1.112,40
20	Nistatina 100000ui/ml 50ml – suspensão	Frasco	270	R\$ 10,24	R\$ 2.764,80
21	Nistatina 25000ui/g 60g - Creme vaginal	Bisnaga	648	R\$ 8,08	R\$ 5.235,84
22	Nitrato de prata 1% solução oftálmica -3ml - Manipulado	Frasco gotas	54	R\$ 25,74	R\$ 1.389,96
23	Nitrato de prata bastão 90% - 0,8g	Bastão	36	R\$ 57,11	R\$ 2.055,96
24	Oleo Mineral 100% - 100mL	Frasco	900	R\$ 4,06	R\$ 3.654,00
25	Oxido de zinco + Vitamina A + Vitamina D - 45g Pomada	Bisnaga	540	R\$ 4,07	R\$ 2.197,80
26	Paracetamol 200mg/ml - 15ml	Frasco/ gotas	1260	R\$ 3,77	R\$ 4.750,20
27	Permetrina 10mg/ml 60ml	Frasco	180	R\$ 6,77	R\$ 1.218,60
28	Permetrina 50mg/ml 60ml	Frasco	360	R\$ 4,69	R\$ 1.688,40
29	Picossulfato de sódio 7,5 mg/ml 20ml	Frasco	540	R\$ 12,55	R\$ 6.777,00
30	Prednisolona 3mg/ml – solução oral 60ml	Frasco	540	R\$ 5,49	R\$ 2.964,60
31	Saccharomyces boulardii 100mg	Capsula	6.480	R\$ 2,16	R\$ 13.996,80
32	Sais para rehidratação oral 27,9g	Envelope	900	R\$ 1,90	R\$ 1.710,00
33	Salbutamol spray 100mcg/dose 200 doses	Frasco	2700	R\$ 22,01	R\$ 59.427,00
34	Simeticona 75mg/ml - 10ml - solução oral	Frasco/ gotas	10800	R\$ 2,35	R\$ 25.380,00
35	Sulfato de atropina 10mg/1ml - 5ml - colirio	frasco	270	R\$ 19,09	R\$ 5.154,30
VALOR TOTAL LOTE 4					R\$ 358.758,72
LOTE 5					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MÉDIA/MEDIANA DE PREÇOS	
				VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	Alprostadiil 20mcg - pó injetável	Frasco/ampola	180	R\$ 155,86	R\$ 28.054,80
2	Besilato de Cisatracúrio 2mg/mL - 5mL	Ampola	1800	R\$ 14,44	R\$ 25.992,00
3	Imunoglobulina Humana Anti RH (D) 300 µg seringa com 2mL	Seringa	540	R\$ 254,12	R\$ 137.224,80
4	Insulina Humana NPH 100UI/mL - 10mL	frasco/ampola	1080	R\$ 23,76	R\$ 25.660,80
5	Insulina Humana Regular 100UI/mL - 10mL	frasco/ampola	1080	R\$ 27,96	R\$ 30.196,80
6	Ocitocina 5UI/mL - 1mL	Ampola	54000	R\$ 4,62	R\$ 249.480,00
7	Rocurônio 10mg/ml - 5mL	Ampola	900	R\$ 44,08	R\$ 39.672,00
8	Sacarato de Hidróxido Férrico 20mg/mL - 5mL solução Injetável	Ampola	1080	R\$ 11,69	R\$ 12.625,20

9	Surfactante pulmonar de origem porcina 240mg 3,0ml	Frasco	36	R\$ 2.105,88	R\$ 75.811,68
VALOR TOTAL LOTE 5					R\$ 624.718,08
LOTE 6					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MÉDIA/MEDIANA DE PREÇOS	
				VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	Ácido acetilsalicílico - 100 mg	Comprimido	2700	R\$ 0,64	R\$ 1.728,00
2	Ácido fólico -5mg	Comprimido	2700	R\$ 0,22	R\$ 594,00
3	Albendazol - 400mg	Comprimido	1170	R\$ 2,01	R\$ 2.351,70
4	Anlodipino, Bensilato 10mg	comprimido	2160	R\$ 0,11	R\$ 237,60
5	Anlodipino, Bensilato 5mg	comprimido	2160	R\$ 1,17	R\$ 2.527,20
6	Atenolol 25 mg	comprimido	900	R\$ 0,19	R\$ 171,00
7	Atenolol 50mg	Comprimido	2160	R\$ 0,30	R\$ 648,00
8	Besilato de Anlodipino 5 mg	Comprimido	3600	R\$ 0,11	R\$ 396,00
9	Bisacodil 5mg	Comprimido	900	R\$ 0,32	R\$ 288,00
10	Bromoprida 10mg	Comprimido	900	R\$ 0,24	R\$ 216,00
11	Butilbrometo de escopolamina 10mg+ dipirona sódica 250mg	Comprimido	14400	R\$ 1,30	R\$ 18.720,00
12	Cabergolina 0,5mg	Comprimido	900	R\$ 19,85	R\$ 17.865,00
13	Captopril - 25mg	Comprimido	6300	R\$ 0,30	R\$ 1.890,00
14	CARVEDILOL 25MG	Comprimido	3600	R\$ 0,37	R\$ 1.332,00
15	CARVEDILOL 6,25MG	Comprimido	3600	R\$ 0,43	R\$ 1.548,00
16	CARVEDILOL, 12,5MG COM	Comprimido	3600	R\$ 0,46	R\$ 1.656,00
17	Clonidina 100mcg	Comprimido	6300	R\$ 0,34	R\$ 2.142,00
18	Clopidogrel 75mg	Comprimido	4500	R\$ 0,66	R\$ 2.970,00
19	Cloridrato de Amiodarona 200mg	Comprimido	900	R\$ 0,68	R\$ 612,00
20	Cloridrato de Hidralazina 50mg	Comprimido	11700	R\$ 0,78	R\$ 9.126,00
21	Cloridrato de Metformina 500mg	comprimido	11700	R\$ 0,50	R\$ 5.850,00
22	Cloridrato de prometazina - 25mg	Comprimido	2700	R\$ 0,44	R\$ 1.188,00
23	Cloridrato de Propranolol 40mg	Comprimido	3600	R\$ 0,52	R\$ 1.872,00
24	Dexametasona 4mg	Comprimido	540	R\$ 0,76	R\$ 410,40
25	Digoxina 0,25mg	Comprimido	540	R\$ 0,41	R\$ 221,40
26	Dinitrato de Isossorbida 20mg	Comprimido	540	R\$ 0,54	R\$ 291,60
27	Dinitrato de Isossorbida 5mg - Sublingual	Comprimido	900	R\$ 0,41	R\$ 369,00

28	Dipirona sódica 500mg	Comprimido	3600	R\$ 0,46	R\$ 1.656,00
29	Enalapril 20mg	comprimido	2160	R\$ 1,33	R\$ 2.872,80
30	Enalapril 5mg	comprimido	1080	R\$ 0,21	R\$ 226,80
31	Espironolactona 100mg	Comprimido	900	R\$ 1,37	R\$ 1.233,00
32	Espironolactona 25mg	Comprimido	4500	R\$ 0,47	R\$ 2.115,00
33	Fluconazol 150mg	Comprimido	1080	R\$ 1,79	R\$ 1.933,20
34	Furosemida 40mg	Comprimido	4500	R\$ 0,39	R\$ 1.755,00
35	Glibenclamida 5mg	Comprimido	5400	R\$ 0,27	R\$ 1.458,00
36	Glicazida 30mg	Comprimido	900	R\$ 0,40	R\$ 360,00
37	Hidralazina 25mg	comprimido	7200	R\$ 0,95	R\$ 6.840,00
38	Hidroclorotiazida 25mg	Comprimido	3600	R\$ 0,88	R\$ 3.168,00
39	Ibuprofeno 600 mg	Comprimido	16200	R\$ 0,73	R\$ 11.826,00
40	Ivermectina 6mg	Comprimido	1440	R\$ 2,04	R\$ 2.937,60
41	Levonorgestrel 0,75 mg	Comrimido	1080	R\$ 3,73	R\$ 4.028,40
42	LEVOTIROXINA 100MCG	Comrimido	3600	R\$ 0,36	R\$ 1.296,00
43	LEVOTIROXINA 25MCG	Comrimido	3600	R\$ 0,36	R\$ 1.296,00
44	Loratadina 10mg	Comprimido	3960	R\$ 0,34	R\$ 1.346,40
45	Losartana Potassica 50mg	Comprimido	18900	R\$ 0,35	R\$ 6.615,00
46	Metildopa 250mg	Comprimido	2340	R\$ 1,00	R\$ 2.340,00
47	Metildopa 500mg	Comprimido	1800	R\$ 0,91	R\$ 1.638,00
48	Metronidazol 250mg	Comprimido/ capsula	3960	R\$ 0,39	R\$ 1.544,40
49	Nifedipino 10mg	Comprimido	1800	R\$ 0,84	R\$ 1.512,00
50	Nifedipino 20mg	Comprimido	2700	R\$ 0,95	R\$ 2.565,00
51	Nifedipino retard 20mg	Comprimido	7200	R\$ 0,44	R\$ 3.168,00
52	Omeprazol 20 mg	Capsula	36900	R\$ 0,48	R\$ 17.712,00
53	Paracetamol 500mg	Comprimido	16200	R\$ 0,51	R\$ 8.262,00
54	Prednisona 20mg	Comprimido	5400	R\$ 0,64	R\$ 3.456,00
55	Prednisona 5mg	Comprimido	900	R\$ 0,30	R\$ 270,00
56	Rivaroxabana 10 mg	Comprimido	18000	R\$ 3,41	R\$ 61.380,00
57	Saccharomyces boulardii 100mg	Capsula	6480	R\$ 2,16	R\$ 13.996,80
58	Sais para rehidratação oral 27,9g	Envelope	900	R\$ 1,90	R\$ 1.710,00
59	Secnidazol 2000mg ou 2g	Comprimido	1440	R\$ 14,86	R\$ 21.398,40
60	Simeticona 40mg	Comprimido	9540	R\$ 0,19	R\$ 1.812,60
61	Sinvastatina 10mg	Comprimido	18000	R\$ 0,18	R\$ 3.240,00
62	Sinvastatina 40mg	Comprimido	4500	R\$ 0,50	R\$ 2.250,00

63	Sulfato Ferroso 40mg	Comprimido	1800	R\$ 0,25	R\$ 450,00
64	Varfarina Sódica 5 mg	Comprimido	360	R\$ 1,09	R\$ 392,40
VALOR TOTAL LOTE 6				R\$ 279.281,70	
LOTE 7					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MÉDIA/MEDIANA DE PREÇOS	
				VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	Acidos graxos essenciais - 100mL	Frasco	1800	R\$ 7,67	R\$ 13.806,00
2	Acidos graxos essenciais - 200mL	Frasco	900	R\$ 12,54	R\$ 11.286,00
3	Curativo de Alginato de Cálcio e/ou Sódio, de elevada absorção, composto pelos ácidos gulurônicos e manurômicos, cujas fibras no processo de fabricação são embebidas com íons de cálcio e/ ou sódio em concentrações variáveis. Absorção vertical. Embalagem individual, estéril, fita com dimensão aproximada de 30cm de comprimento ou 2 gramas.	Unidade	90	R\$ 15,98	R\$ 1.438,20
4	Curativo de Alginato de Cálcio e/ou Sódio, de elevada absorção, composto pelos ácidos gulurônicos e manurômicos, cujas fibras no processo de fabricação são embebidas com íons de cálcio e/ou sódio em concentrações variáveis. Absorção vertical. Embalagem individual, estéril, placa com dimensão aproximada de 10 x 10cm.	Unidade	2790	R\$ 23,05	R\$ 64.309,50
5	Curativo de Carvão Ativado, estéril, impregnado com íons de prata, revestido com camada de não tecido, de baixa absorvência e selada na sua extensão, com dimensão aproximada de 10 x 10cm.	Unidade	2700	R\$ 39,53	R\$ 106.731,00
6	Curativo de esponja de poliuretano tridimensional, estéril, de absorção vertical, não adesivo, contendo prata iônica e bordas biseladas. Tamanho aproximado: 15 x 15cm.	Unidade	900	R\$ 67,01	R\$ 60.309,00
7	Curativo de Gaze Antimicrobiana 15x17cm. Curativo 100% de algodão, impregnada com polihexametileno de biguanida – PHMB a 0.2% . Antimicrobiano - como agente resistente à colonização bacteriana com ação bactericida e bacteriostática, reduzindo a penetração bacteriana através da cobertura de amplo espectro contra microorganismos gram positivos e negativos, fungos e leveduras. Tamanho de aproximadamente de 15 x 17cm. Contendo 5 unidades por pacote.	Pacote	900	R\$ 128,38	R\$ 115.542,00
8	Curativo de Hidrocolóide Extrafino, estéril, impermeável, camada interna composta de no mínimo gelatina, carboximetilcelulose sódica e pectina. Borda adesiva, hipoalergênica e microporosa. Embalagem individual, tamanho aproximado de 10 x 10cm.	Unidade	900	R\$ 18,05	R\$ 16.245,00
9	Curativo de Hidrogel amorfo, composto de água, carboximetilcelulose e propilenoglicol. Transparente, estéril, embalagem individual, bisnaga de 25 gramas.	Bisnaga	90	R\$ 22,98	R\$ 2.068,20
10	Curativo de Hidrogel com alginato de cálcio, composto de água, carboximetilcelulose e propilenoglicol. Transparente, estéril, embalagem individual, bisnaga de 25 gramas.	Bisnaga	990	R\$ 58,94	R\$ 58.350,60
11	Curativo Fixador para Cateteres Periféricos Pediátricos, filme de poliuretano transparente, fenestrado, hipoalergênico. Alta permeabilidade ao vapor, permitindo troca gasosa e impermeável à água e microorganismos. De fácil visualização e inspeção do sítio de inserção do cateter e que ofereça boa estabilidade, prevenindo a sua migração. Estéril. Embalado individualmente. Tamanho aproximado de 5.0cm X 5.7cm com duas fitas adesivas.	Unidade	4500	R\$ 17,91	R\$ 80.595,00

12	Curativo Fixador para Cateteres, filme poliuretano transparente, fenestrado, hipoalergênico, alta permeabilidade ao vapor, permitindo troca gasosa e impermeável a água e microorganismos. Embalado individualmente. Tamanho aproximado de 7 x 8,5 cm.	Unidade	4500	R\$ 1,96	R\$ 8.820,00
13	Curativo multicamadas, absorvente, autoadesivo, com borda de silicone suave, composto por camada de poliuretano flexível, permeável ao ar, impermeável a água, fluidos orgânicos e bactérias. Campo de absorção composto por 3 camadas, medindo aproximadamente 18 x18cm.	Unidade	540	R\$ 161,43	R\$ 87.172,20
14	Curativo primário, estéril, absorvente, não aderente, não oclusivo, composto por fibras poliabsorvente, formadas por núcleo acrílico envolto por polímeros de poliácrlato de amônia e tecnologia lipídocoloide, composta por carboximetilcelulose e partículas lipofílicas com sais de prata. Tamanho 10cmx10cm.	Unidade	1800	R\$ 118,16	R\$ 212.688,00
15	Curativo Transparente, em filme de poliuretano, estéril, impermeável a líquidos e bactérias e permeável a gases, adesivo e hipoalergênico. Embalagem individual com dimensão aproximada de 6 x 7cm.	Unidade	1980	R\$ 3,49	R\$ 6.910,20
16	Curativo Transparente, filme em poliuretano, auto-adesivo, impermeável a líquidos e bactérias, permeável a gases, hipoalergênico. Embalagem individual. Não-estéril. Rolo 10cm x 10m.	Rolo	1080	R\$ 74,42	R\$ 80.373,60
17	Pomada de Papaína - Enzima Proteolítica obtida da Carica Papaya (Látex do mamoeiro). Concentração 10% em gel para membros superiores. Embalagem bisnaga com aproximadamente 100g.	Bisnaga	900	R\$ 60,27	R\$ 54.243,00
18	Solução Polimérica de secagem rápida, que quando aplicada à pele, forma uma película protetora incolor e transparente, resistente à água e permeável a gases. Não alcoólico. Atóxico e hipoalergênico. Embalagem bisnaga com aproximadamente 92g.	Bisnaga	900	R\$ 169,63	R\$ 152.667,00
19	Solução Polimérica de secagem rápida, que quando aplicada à pele, forma uma película protetora incolor e transparente, resistente à água e permeável a gases. Não alcoólico. Atóxico e hipoalergênico. Embalagem spray com aproximadamente 28ml.	Frasco	900	R\$ 110,61	R\$ 99.549,00
20	Cavilon creme - 92g	Unidade	540	R\$ 167,08	R\$ 90.223,20
21	Cavilon spray - 28ml	Unidade	540	R\$ 122,75	R\$ 66.285,00

VALOR TOTAL LOTE 7

R\$ 1.389.611,70

LOTE 8

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MÉDIA/MEDIANA DE PREÇOS	
				VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	Água para Injeção - 10mL	Ampola	12600	R\$ 1,07	R\$ 13.482,00
2	Água para Injeção - 20mL	Ampola	9000	R\$ 0,64	R\$ 5.760,00
3	Água para Injeção 500mL	Frasco	5400	R\$ 5,66	R\$ 30.564,00
4	Bicarbonato de sódio 8,4% - 10 mL	Ampola	12600	R\$ 2,06	R\$ 25.956,00
5	Cloreto de potássio 10% 10ml	Ampola	9000	R\$ 1,04	R\$ 9.360,00

6	Cloreto de sódio 0,9% 10ml	Ampola	57600	R\$	0,80	R\$	46.080,00
7	Cloreto de sódio 20% 10ml	Ampola	7200	R\$	0,97	R\$	6.984,00
8	Glicose 25% - 10ml	Ampola	7200	R\$	1,81	R\$	13.032,00
9	Glicose 50% - 10ml	Ampola	39600	R\$	1,56	R\$	61.776,00
10	Gluconato de Cálcio 10% - 10 mL	Ampola	1800	R\$	3,71	R\$	6.678,00
11	Manitol 20% - 250mL	Bolsa	1260	R\$	11,37	R\$	14.326,20
12	Solução de glicerina 12% (clister) - 500ml	Frasco	2160	R\$	15,86	R\$	34.257,60
13	Solução de glicose anidra 10% - 250ml	Frasco	11880	R\$	39,52	R\$	469.497,60
14	Solução fisiológica 0,9 % 250 ml sistema fechado	Frasco	90000	R\$	3,39	R\$	305.100,00
15	Solução fisiológica 0,9 % 500 ml sistema fechado	Frasco	180000	R\$	9,75	R\$	1.755.000,00
16	Solução fisiológica 0,9% 100 ml sistema fechado	Frasco	270000	R\$	4,31	R\$	1.163.700,00
17	Solução glicofisiologica 1:1 - 500 ml sistema fechado	Frasco	45000	R\$	6,97	R\$	313.650,00
18	Solução glicosada 5%- 100 ml sistema fechado	Frasco	18000	R\$	7,98	R\$	143.640,00
19	Solução glicosada 5%- 250 ml sistema fechado	Bolsa	10800	R\$	4,90	R\$	52.920,00
20	Solução glicosada 5%- 500 ml sistema fechado	Frasco	45000	R\$	8,56	R\$	385.200,00
21	Solução ringer lactato - 500 ml sistema fechado	Frasco	72000	R\$	7,35	R\$	529.200,00
22	Sulfato de Magnésio 50% - 10mL	Ampola	7200	R\$	11,94	R\$	85.968,00
VALOR TOTAL LOTE 8					R\$ 5.472.131,40		
VALOR MÉDIO GLOBAL					R\$ 17.088.725,52		

OBSERVAÇÕES: 1) O presente mapa foi elaborado a partir de duas fontes de pesquisa: sistema eletrônico M2A Tecnologia e Painel de Preços do Governo Federal. Assim para identificar a fonte dos valores estimados para os itens, tem-se a coluna "Fonte de Pesquisa" que assinala individualmente qual a origem dos preços. 2) O tipo de cálculo para determinação do valor final será determinado por sua fonte de pesquisa. Para os itens que forem cotados pelo sistema M2A Tecnologia utilizamos a MÉDIA, já para os materiais pesquisados no Painel de Preço determinou-se o uso da MEDIANA, ambos os casos segue a normativa preconizada no Decreto Municipal de nº 1.382, de 28 de dezembro de 2023. 3) A divisão dos itens no mapa segue igualmente a formatação do documento de solicitação de pesquisa. 4) O item 44 do Lote 1 - "Tobramicina colírio 5ml", está com o quantitativo de unidades zerado no documento de origem, e desta forma o valor deste também se encontra nulo. 5) A ferramenta M2A possui função automática de unificar itens repetidos, mesmo que estejam em lotes separados. Ocorre que na solicitação há 11 itens que se repetem nos lotes, o que ocasionou diferença nos somatórios por lotes do relatório do sistema M2A, quando comparado ao presente mapa. 6) A contraprova dos cálculos, pode ser atestado da seguinte forma: O valor médio global do mapa deve ser igual a somatório do valor do total do relatório do sistema + os valores totais dos itens cotados pelo Painel de Preço, que são três (Hidroxido de Alumínio 62mg/ml solução oral - 150mL;

Iodopovidona 2,5% - solução oftálmica - Manipulado; Surfactante pulmonar de origem porcina 240mg 3,0ml).

B) DA DISPOSIÇÃO DOS ITENS QUANTO A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (EM ATENDIMENTO AOS INCISOS I E III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006).

LOTE 01 - COTA ME/EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MÉDIA/MEDIANA DE PREÇOS	
				VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	Aciclovir 200mg Comprimido	comprimido	135	R\$ 0,88	R\$ 118,80
2	Amoxicilina + clavulanato de potássio 400mg + 57mg/5ml	Frasco	22	R\$ 95,41	R\$ 2.099,02
3	Amoxicilina 500mg	Comprimido/ capsula	135	R\$ 0,74	R\$ 99,90
4	Amoxilina 500mg + clavulanato de potassio 125mg	Comprimido/ capsula	252	R\$ 3,63	R\$ 914,76
5	Ampicilina + Subactam 2,0g + 1,0g - Pó Injetável	Frasco /ampola	5175	R\$ 14,67	R\$ 75.917,25
6	Ampicilina 1000mg - pó injetável	Frasco/ampola	900	R\$ 5,46	R\$ 4.914,00
7	Azitromicina 200mg/5ml suspensão oral - 15ml	Frasco	90	R\$ 12,15	R\$ 1.093,50
8	Azitromicina 500mg - pó injetável	Frasco/ampola	585	R\$ 12,07	R\$ 7.060,95
9	Azitromicina di-hidratada 500mg	Comprimido/ capsula	2475	R\$ 1,16	R\$ 2.871,00
10	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI pó Injetável	Frasco/ampola	2700	R\$ 12,65	R\$ 34.155,00
11	Benzilpenicilina Benzatina 5.000.000 UI pó Injetável	Frasco/ampola	450	R\$ 8,04	R\$ 3.618,00
12	Cefalexina - 500mg	Comprimido/ capsula	1125	R\$ 1,12	R\$ 1.260,00
13	Cefalotina sódica 1G - Pó injetável	Frasco/ ampola	4950	R\$ 7,35	R\$ 36.382,50
14	Cefazolina sódica 1G - Pó injetável	Frasco/ ampola	900	R\$ 9,79	R\$ 8.811,00
15	Ceftadizima 1G	ampola	2385	R\$ 15,85	R\$ 37.802,25
16	Ceftriaxona 1G EV/ IM -Pó injetável	Frasco/ ampola	18000	R\$ 6,97	R\$ 125.460,00
17	Cloridrato de Cefepima 1G - Pó injetável	Frasco	450	R\$ 11,38	R\$ 5.121,00
18	Cloridrato de Cefepima 2G - Pó injetável	Frasco	450	R\$ 14,67	R\$ 6.601,50
19	Cloridrato de ciprofloxacino 200mg/100ml	Bolsa	2925	R\$ 13,15	R\$ 38.463,75
20	Cloridrato de ciprofloxacino 500mg	Comprimido/ capsula	315	R\$ 0,70	R\$ 220,50
21	Colagenase + Clorafenicol 0,6 U/g POMADA - 30g	Bisnaga	900	R\$ 20,01	R\$ 18.009,00
22	Fluconazol 150mg	Comprimido	45	R\$ 1,79	R\$ 80,55
23	Fluconazol 2mg/mL - 100mL	Bolsa	1350	R\$ 14,53	R\$ 19.615,50
24	Fosfato de Clindamicina 600mg/ 4mL - 4mL	Ampola	4500	R\$ 4,75	R\$ 21.375,00

25	Meropenem 1G - Pó Injetável	Frasco/ampola	2385	R\$ 19,83	R\$ 47.294,55
26	Meropenem 500mg	ampola	2700	R\$ 14,48	R\$ 39.096,00
27	Metronidazol 250mg	Comprimido/ capsula	765	R\$ 0,39	R\$ 298,35
28	Metronidazol 500mg/100mL - 100mL	Bolsa	3240	R\$ 4,18	R\$ 13.543,20
29	Metronidazol geleia 100mg/g - 50g	Bisnaga	22	R\$ 8,83	R\$ 194,26
30	Nistatina 100000ui/ml 50ml – suspensão	Frasco	72	R\$ 10,24	R\$ 737,28
31	Nistatina 25000ui/g 60g - Creme vaginal	Bisnaga	148	R\$ 8,08	R\$ 1.195,84
32	Nitrato de prata 1% solução oftálmica -3ml - Manipulado	Frasco gotas	9	R\$ 25,74	R\$ 231,66
33	Nitrato de prata bastão 90% - 0,8g	Bastão	450	R\$ 57,11	R\$ 25.699,50
34	Oxacilina Sódica 500mg pó injetável	Frasco/ampola	9000	R\$ 5,11	R\$ 45.990,00
35	Piperacilina sódica + tazobactam sódico 4g + 500mg	F/A	4500	R\$ 25,85	R\$ 116.325,00
36	Polimixina B 500.000 UI	ampola	135	R\$ 22,54	R\$ 3.042,90
37	Sulfadiazina de prata 10mg/g - 30g	Bisnaga	675	R\$ 10,60	R\$ 7.155,00
38	Sulfametoxazol + trimetoprima (40mg+ 8mg)/ml 50ml	Frasco	22	R\$ 12,47	R\$ 274,34
39	Sulfametoxazol + trimetoprima 400mg + 80mg	Comprimido/ capsula	450	R\$ 0,77	R\$ 346,50
40	Sulfato de Amicacina 500mg/2mL - 2mL	Ampola	1800	R\$ 5,70	R\$ 10.260,00
41	Sulfato de Gentamicina 40mg/mL - 1mL	Ampola	1800	R\$ 1,62	R\$ 2.916,00
42	Sulfato de Gentamicina 80mg/mL - 2mL	Ampola	5400	R\$ 2,98	R\$ 16.092,00
43	Teicoplanina 400mg	ampola	90	R\$ 39,39	R\$ 3.545,10
44	Vancomicina 500mg pó injetável	Frasco/ ampola	2700	R\$ 9,77	R\$ 26.379,00
VALOR TOTAL LOTE 01				R\$ 812.681,21	
LOTE 01 - AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MÉDIA/MEDIANA DE PREÇOS	
				VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	Aciclovir 200mg Comprimido	comprimido	405	R\$ 0,88	R\$ 356,40
2	Amoxicilina + clavulanato de potássio 400mg + 57mg/5ml	Frasco	68	R\$ 95,41	R\$ 6.487,88
3	Amoxicilina 500mg	Comprimido/ capsula	405	R\$ 0,74	R\$ 299,70
4	Amoxilina 500mg + clavulanato de potassio 125mg	Comprimido/ capsula	756	R\$ 3,63	R\$ 2.744,28
5	Ampicilina + Subactam 2,0g + 1,0g - Pó Injetável	Frasco /ampola	15525	R\$ 14,67	R\$ 227.751,75
6	Ampicilina 1000mg - pó injetável	Frasco/ampola	2700	R\$ 5,46	R\$ 14.742,00
7	Azitromicina 200mg/5ml suspensão oral - 15ml	Frasco	270	R\$ 12,15	R\$ 3.280,50
8	Azitromicina 500mg - pó injetável	Frasco/ampola	1755	R\$ 12,07	R\$ 21.182,85

9	Azitromicina di-hidratada 500mg	Comprimido/ capsula	7425	R\$ 1,16	R\$ 8.613,00
10	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI pó Injetável	Frasco/ampola	8100	R\$ 12,65	R\$ 102.465,00
11	Benzilpenicilina Benzatina 5.000.000 UI pó Injetável	Frasco/ampola	1350	R\$ 8,04	R\$ 10.854,00
12	Cefalexina - 500mg	Comprimido/ capsula	3375	R\$ 1,12	R\$ 3.780,00
13	Cefalotina sódica 1G - Pó injetável	Frasco/ ampola	14850	R\$ 7,35	R\$ 109.147,50
14	Cefazolina sódica 1G - Pó injetável	Frasco/ ampola	2700	R\$ 9,79	R\$ 26.433,00
15	Ceftadizima 1G	ampola	7155	R\$ 15,85	R\$ 113.406,75
16	Ceftriaxona 1G EV/ IM -Pó injetável	Frasco/ ampola	54000	R\$ 6,97	R\$ 376.380,00
17	Cloridrato de Cefepima 1G - Pó injetável	Frasco	1350	R\$ 11,38	R\$ 15.363,00
18	Cloridrato de Cefepima 2G - Pó injetável	Frasco	1350	R\$ 14,67	R\$ 19.804,50
19	Cloridrato de ciprofloxacino 200mg/100ml	Bolsa	8775	R\$ 13,15	R\$ 115.391,25
20	Cloridrato de ciprofloxacino 500mg	Comprimido/ capsula	945	R\$ 0,70	R\$ 661,50
21	Colagenase + Clorafenicol 0,6 U/g POMADA - 30g	Bisnaga	2700	R\$ 20,01	R\$ 54.027,00
22	Fluconazol 150mg	Comprimido	135	R\$ 1,79	R\$ 241,65
23	Fluconazol 2mg/mL - 100mL	Bolsa	4050	R\$ 14,53	R\$ 58.846,50
24	Fosfato de Clindamicina 600mg/ 4mL - 4mL	Ampola	13500	R\$ 4,75	R\$ 64.125,00
25	Meropenem 1G - Pó Injetável	Frasco/ampola	7155	R\$ 19,83	R\$ 141.883,65
26	Meropenem 500mg	ampola	8100	R\$ 14,48	R\$ 117.288,00
27	Metronidazol 250mg	Comprimido/ capsula	2295	R\$ 0,39	R\$ 895,05
28	Metronidazol 500mg/100mL - 100mL	Bolsa	9720	R\$ 4,18	R\$ 40.629,60
29	Metronidazol geleia 100mg/g - 50g	Bisnaga	68	R\$ 8,83	R\$ 600,44
30	Nistatina 100000ui/ml 50ml – suspensão	Frasco	216	R\$ 10,24	R\$ 2.211,84
31	Nistatina 25000ui/g 60g - Creme vaginal	Bisnaga	446	R\$ 8,08	R\$ 3.603,68
32	Nitrato de prata 1% solução oftálmica -3ml - Manipulado	Frasco gotas	27	R\$ 25,74	R\$ 694,98
33	Nitrato de prata bastão 90% - 0,8g	Bastão	1350	R\$ 57,11	R\$ 77.098,50
34	Oxacilina Sódica 500mg pó injetável	Frasco/ampola	27000	R\$ 5,11	R\$ 137.970,00
35	Piperacilina sódica + tazobactam sódico 4g + 500mg	F/A	13500	R\$ 25,85	R\$ 348.975,00
36	Polimixina B 500.000 UI	ampola	405	R\$ 22,54	R\$ 9.128,70
37	Sulfadiazina de prata 10mg/g - 30g	Bisnaga	2025	R\$ 10,60	R\$ 21.465,00
38	Sulfametoxazol + trimetoprima (40mg+ 8mg)/ml 50ml	Frasco	68	R\$ 12,47	R\$ 847,96
39	Sulfametoxazol + trimetoprima 400mg + 80mg	Comprimido/ capsula	1350	R\$ 0,77	R\$ 1.039,50
40	Sulfato de Amicacina 500mg/2mL - 2mL	Ampola	5400	R\$ 5,70	R\$ 30.780,00
41	Sulfato de Gentamicina 40mg/mL - 1mL	Ampola	5400	R\$ 1,62	R\$ 8.748,00
42	Sulfato de Gentamicina 80mg/mL - 2mL	Ampola	16200	R\$ 2,98	R\$ 48.276,00
43	Teicoplanina 400mg	ampola	270	R\$ 39,39	R\$ 10.635,30
44	Vancomicina 500mg pó injetável	Frasco/ ampola	8100	R\$ 9,77	R\$ 79.137,00
VALOR TOTAL LOTE 01				R\$ 2.438.293,21	

LOTE 2 - COTA ME/EPP				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MÉDIA/MEDIANA DE PREÇOS

				VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	Amitriptilina 25 mg (Portaria 344/98)	Comprimido	900	R\$ 0,23	R\$ 207,00
2	Biperideno 5mg/ml (Portaria 344/98)	Ampola	270	R\$ 5,73	R\$ 1.547,10
3	Carbamazepina - 200 mg - (Portaria 344/98)	Capsula	900	R\$ 0,46	R\$ 414,00
4	Cetamina 50mg/mL - 10mL- (Portaria 344/98)	Frasco/ ampola	225	R\$ 70,89	R\$ 15.950,25
5	Cetamina 50mg/mL - 2mL -(Portaria 344/98)	Ampola	450	R\$ 40,22	R\$ 18.099,00
6	Clonazepam 2,5mg/ml- (Portaria 344/98)	Frasco/ gotas	22	R\$ 10,68	R\$ 234,96
7	Clonazepam 2mg - (Portaria 344/98)	Comprimido	270	R\$ 0,33	R\$ 89,10
8	Cloridrato de fluoxetina 20mg- (Portaria 344/98)	Comprimido	675	R\$ 0,31	R\$ 209,25
9	Cloridrato de Petidina 50mg/mL - 2mL - (Portaria 344/98)	Ampola	450	R\$ 5,75	R\$ 2.587,50
10	Cloridrato de tramadol 100mg/ml- 2ml - (Portaria 344/98)	Ampola	12150	R\$ 4,33	R\$ 52.609,50
11	Cloridrato de tramadol 50mg/ml - 1ml - (Portaria 344/98)	Ampola	4500	R\$ 7,28	R\$ 32.760,00
12	Clorpromazina 100 mg -(Portaria 344/98)	Comprimido	675	R\$ 0,74	R\$ 499,50
13	Clorpromazina 5mg/ml 5ml -(Portaria 344/98)	Ampola	900	R\$ 3,79	R\$ 3.411,00
14	Codeína 30mg -(Portaria 344/98)	Comprimido	270	R\$ 1,48	R\$ 399,60
15	Dexmedetomidina 100mcg/2mL	ampola	90	R\$ 9,67	R\$ 870,30
16	Diazepam 10 mg -(Portaria 344/98)	Comprimido	1800	R\$ 0,26	R\$ 468,00
17	Diazepam 5mg -(Portaria 344/98)	Comprimido	1485	R\$ 0,28	R\$ 415,80
18	Diazepam 5mg/mL - 2mL -(Portaria 344/98)	Ampola	1935	R\$ 2,50	R\$ 4.837,50
19	Etomidato 2mg/mL - 10mL -(Portaria 344/98)	Ampola	270	R\$ 19,66	R\$ 5.308,20
20	Fenitoína 100mg -(Portaria 344/98)	Comprimido	900	R\$ 0,44	R\$ 396,00
21	Fenitoína 50mg/mL - 5 mL -(Portaria 344/98)	Ampola	1575	R\$ 5,00	R\$ 7.875,00
22	Fenobarbital sódico 100mg	comprimido	540	R\$ 0,39	R\$ 210,60
23	Fenobarbital sódico 100mg/mL - 2mL - (Portaria 344/98)	Ampola	585	R\$ 3,13	R\$ 1.831,05
24	Fenobarbital sódico 4%- 40mg/mL - 20mL - (Portaria 344/98)	Frasco/gotas	135	R\$ 8,87	R\$ 1.197,45
25	Fentanil 0,05mg/ml - 10ml -(Portaria 344/98)	Ampola	2835	R\$ 3,97	R\$ 11.254,95
26	Fentanil 0,05mg/ml - 2ml -(Portaria 344/98)	Ampola	1575	R\$ 7,12	R\$ 11.214,00
27	Flumazenil 0,1mg/ml injetável - 5ml	Ampola	405	R\$ 8,45	R\$ 3.422,25
28	Gabapentina 300mg -(Portaria 344/98)	Comprimido	2250	R\$ 1,14	R\$ 2.565,00
29	Glibenclamida 5mg	Comprimido	1350	R\$ 0,27	R\$ 364,50
30	Haloperidol 4% com - 20ml - -(Portaria 344/98)	Frasco/ gotas	45	R\$ 10,83	R\$ 487,35
31	Haloperidol 5mg -(Portaria 344/98)	Comprimido	135	R\$ 1,10	R\$ 148,50

32	Haloperidol 5mg/mL - 1mL -(Portaria 344/98)	Ampola	1035	R\$ 3,53	R\$ 3.653,55
33	Isoflurano frasco 100mL -(Portaria 344/98)	Frasco	9	R\$ 324,67	R\$ 2.922,03
34	Metadona 10mg -(Portaria 344/98)	Comprimido	450	R\$ 2,01	R\$ 904,50
35	Metadona 5mg -(Portaria 344/98)	Comprimido	450	R\$ 1,00	R\$ 450,00
36	Midazolan 1mg/ml 5ml -(Portaria 344/98)	Ampola	450	R\$ 3,17	R\$ 1.426,50
37	Midazolan 5mg/ml 10ml -(Portaria 344/98)	Ampola	4725	R\$ 17,75	R\$ 83.868,75
38	Midazolan 5mg/ml 3ml -(Portaria 344/98)	Ampola	1800	R\$ 5,16	R\$ 9.288,00
39	Naloxona 0,4mg/ml - 1ml -(Portaria 344/98)	Ampola	495	R\$ 10,25	R\$ 5.073,75
40	Pregabalina 75mg -(Portaria 344/98)	Comprimido	900	R\$ 1,02	R\$ 918,00
41	Propofol 10mg/ml- 20 mL	Ampola	2250	R\$ 13,45	R\$ 30.262,50
42	Risperidona 1mg	comprimido	1350	R\$ 0,60	R\$ 810,00
43	Sevoflurano 100mL -(Portaria 344/98)	Frasco	67	R\$ 231,06	R\$ 15.481,02
44	Sulfato de morfina 0,2mg/ML -(Portaria 344/98)	Ampola	1800	R\$ 8,62	R\$ 15.516,00
45	Sulfato de morfina 10mg -(Portaria 344/98)	Comprimido	900	R\$ 2,77	R\$ 2.493,00
46	Sulfato de morfina 10mg/ml -1mL -(Portaria 344/98)	Ampola	4545	R\$ 3,98	R\$ 18.089,10
VALOR TOTAL LOTE 2				R\$ 373.040,91	
LOTE 2 - AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MÉDIA/MEDIANA DE PREÇOS	
				VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	Amitriptilina 25 mg (Portaria 344/98)	Comprimido	2700	R\$ 0,23	R\$ 621,00
2	Biperideno 5mg/ml (Portaria 344/98)	Ampola	810	R\$ 5,73	R\$ 4.641,30
3	Carbamazepina - 200 mg - (Portaria 344/98)	Capsula	2700	R\$ 0,46	R\$ 1.242,00
4	Cetamina 50mg/mL - 10mL- (Portaria 344/98)	Frasco/ ampola	675	R\$ 70,89	R\$ 47.850,75
5	Cetamina 50mg/mL - 2mL -(Portaria 344/98)	Ampola	1350	R\$ 40,22	R\$ 54.297,00
6	Clonazepam 2,5mg/ml- (Portaria 344/98)	Frasco/ gotas	68	R\$ 10,68	R\$ 726,24
7	Clonazepam 2mg - (Portaria 344/98)	Comprimido	810	R\$ 0,33	R\$ 267,30
8	Cloridrato de fluoxetina 20mg- (Portaria 344/98)	Comprimido	2025	R\$ 0,31	R\$ 627,75
9	Cloridrato de Petidina 50mg/mL - 2mL - (Portaria 344/98)	Ampola	1350	R\$ 5,75	R\$ 7.762,50
10	Cloridrato de tramadol 100mg/ml- 2ml - (Portaria 344/98)	Ampola	36450	R\$ 4,33	R\$ 157.828,50
11	Cloridrato de tramadol 50mg/ml - 1ml - (Portaria 344/98)	Ampola	13500	R\$ 7,28	R\$ 98.280,00
12	Clorpromazina 100 mg -(Portaria 344/98)	Comprimido	2025	R\$ 0,74	R\$ 1.498,50
13	Clorpromazina 5mg/ml 5ml -(Portaria 344/98)	Ampola	2700	R\$ 3,79	R\$ 10.233,00
14	Codeína 30mg -(Portaria 344/98)	Comprimido	810	R\$ 1,48	R\$ 1.198,80
15	Dexmedetomidina 100mcg/2mL	ampola	270	R\$ 9,67	R\$ 2.610,90
16	Diazepam 10 mg -(Portaria 344/98)	Comprimido	5400	R\$ 0,26	R\$ 1.404,00
17	Diazepam 5mg -(Portaria 344/98)	Comprimido	4455	R\$ 0,28	R\$ 1.247,40
18	Diazepam 5mg/mL - 2mL -(Portaria 344/98)	Ampola	5805	R\$ 2,50	R\$ 14.512,50
19	Etomidato 2mg/mL - 10mL -(Portaria 344/98)	Ampola	810	R\$ 19,66	R\$ 15.924,60

20	Fenitoína 100mg -(Portaria 344/98)	Comprimido	2700	R\$ 0,44	R\$ 1.188,00
21	Fenitoína 50mg/mL - 5 mL -(Portaria 344/98)	Ampola	4725	R\$ 5,00	R\$ 23.625,00
22	Fenobarbital sódico 100mg	comprimido	1620	R\$ 0,39	R\$ 631,80
23	Fenobarbital sódico 100mg/mL - 2mL -(Portaria 344/98)	Ampola	1755	R\$ 3,13	R\$ 5.493,15
24	Fenobarbital sódico 4%- 40mg/mL - 20mL -(Portaria 344/98)	Frasco/gotas	405	R\$ 8,87	R\$ 3.592,35
25	Fentanil 0,05mg/ml - 10ml -(Portaria 344/98)	Ampola	8505	R\$ 3,97	R\$ 33.764,85
26	Fentanil 0,05mg/ml - 2ml -(Portaria 344/98)	Ampola	4725	R\$ 7,12	R\$ 33.642,00
27	Flumazenil 0,1mg/ml injetável - 5ml	Ampola	1215	R\$ 8,45	R\$ 10.266,75
28	Gabapentina 300mg -(Portaria 344/98)	Comprimido	6750	R\$ 1,14	R\$ 7.695,00
29	Glibenclâmida 5mg	Comprimido	4050	R\$ 0,27	R\$ 1.093,50
30	Haloperidol 4% com - 20ml -(Portaria 344/98)	Frasco/ gotas	135	R\$ 10,83	R\$ 1.462,05
31	Haloperidol 5mg -(Portaria 344/98)	Comprimido	405	R\$ 1,10	R\$ 445,50
32	Haloperidol 5mg/mL - 1mL -(Portaria 344/98)	Ampola	3105	R\$ 3,53	R\$ 10.960,65
33	Isoflurano frasco 100mL -(Portaria 344/98)	Frasco	27	R\$ 324,67	R\$ 8.766,09
34	Metadona 10mg -(Portaria 344/98)	Comprimido	1350	R\$ 2,01	R\$ 2.713,50
35	Metadona 5mg -(Portaria 344/98)	Comprimido	1350	R\$ 1,00	R\$ 1.350,00
36	Midazolan 1mg/ml 5ml -(Portaria 344/98)	Ampola	1350	R\$ 3,17	R\$ 4.279,50
37	Midazolan 5mg/ml 10ml -(Portaria 344/98)	Ampola	14175	R\$ 17,75	R\$ 251.606,25
38	Midazolan 5mg/ml 3ml -(Portaria 344/98)	Ampola	5400	R\$ 5,16	R\$ 27.864,00
39	Naloxona 0,4mg/ml - 1ml -(Portaria 344/98)	Ampola	1485	R\$ 10,25	R\$ 15.221,25
40	Pregabalina 75mg -(Portaria 344/98)	Comprimido	2700	R\$ 1,02	R\$ 2.754,00
41	Propofol 10mg/ml- 20 mL	Ampola	6750	R\$ 13,45	R\$ 90.787,50
42	Risperidona 1mg	comprimido	4050	R\$ 0,60	R\$ 2.430,00
43	Sevoflurano 100mL -(Portaria 344/98)	Frasco	203	R\$ 231,06	R\$ 46.905,18
44	Sulfato de morfina 0,2mg/ML -(Portaria 344/98)	Ampola	5400	R\$ 8,62	R\$ 46.548,00
45	Sulfato de morfina 10mg -(Portaria 344/98)	Comprimido	2700	R\$ 2,77	R\$ 7.479,00
46	Sulfato de morfina 10mg/ml -1mL -(Portaria 344/98)	Ampola	13635	R\$ 3,98	R\$ 54.267,30
VALOR TOTAL LOTE 2					R\$ 1.119.606,21

LOTE 3 - COTA ME/EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MÉDIA/MEDIANA DE PREÇOS	
				VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	Acetato de betametasona +Fosfato dissódico de betametasona 3mg/ml+3,945mg/ml	Ampola	1125	R\$ 15,46	R\$ 17.392,50
2	Ácido Ascorbico 100mg/mL - 5mL	Ampola	2475	R\$ 2,83	R\$ 7.004,25
3	Ácido tranexâmico 250mg/5ml -5ml	Ampola	4500	R\$ 9,85	R\$ 44.325,00
4	Adenosina- 2mL	Ampola	675	R\$ 14,50	R\$ 9.787,50
5	Albumina Humana 0,200g/mL - 50mL	Frasco	225	R\$ 217,19	R\$ 48.867,75
6	Bromoprida 5mg/ml - 2ml	Ampola	11250	R\$ 3,82	R\$ 42.975,00
7	Bupivacaína 0,5% + Glicose 8% (PESADA 5ML ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA STERILE PACK)	Ampola	1125	R\$ 5,23	R\$ 5.883,75
8	Bupivacaína 0,5% Isobárica 4mL	ampola	540	R\$ 18,09	R\$ 9.768,60

9	BUPIVACAÍNA COM EPINEFRINA 0,5%	Ampola	270	R\$ 2,66	R\$ 718,20
10	Bupivacaína Sem Vasoconstritor 20mL	ampola	405	R\$ 11,82	R\$ 4.787,10
11	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml -1ml	Ampola	2700	R\$ 1,78	R\$ 4.806,00
12	Butilbrometo de escopolamina 4mg/ml + dipirona sódica 500mg/ml -5ml	Ampola	6750	R\$ 3,18	R\$ 21.465,00
13	Cetoprofeno 100mg EV/ pó injetável	Frasco/ ampola	13500	R\$ 6,36	R\$ 85.860,00
14	Cetoprofeno 100mg IM/ pó injetável	Frasco/ampola	4500	R\$ 6,53	R\$ 29.385,00
15	Clonidina 150mcg/mL - 1mL	Ampola	450	R\$ 9,68	R\$ 4.356,00
16	Cloreto de Suxamêtonio 100mg - pó injetável	Frasco/ ampola	270	R\$ 36,94	R\$ 9.973,80
17	Cloreto de Suxamêtonio 500mg - pó injetável	ampola	148	R\$ 44,37	R\$ 6.566,76
18	Cloridrato de Lidocaína 2% + Hemitartarato de Epinefrina - 20ML	Frasco/ampola	315	R\$ 15,40	R\$ 4.851,00
19	Cloridrato de Amiodarona 50mg/mL - 3mL	Ampola	900	R\$ 4,55	R\$ 4.095,00
20	Cloridrato de Dopamina 50mg/mL - 10 mL	Ampola	180	R\$ 5,31	R\$ 955,80
21	Cloridrato de Etilefrina 10mg/mL - 1mL	Ampola	1575	R\$ 6,17	R\$ 9.717,75
22	Cloridrato de Hidralazina 20mg/ml- 1mL	Ampola	450	R\$ 14,01	R\$ 6.304,50
23	Cloridrato de lidocaína 2% sem Vasoconstritor 20 mL	Frasco/ampola	1800	R\$ 10,41	R\$ 18.738,00
24	Cloridrato de Metaraminol 10mg/mL solução Injetável	Ampola	90	R\$ 12,06	R\$ 1.085,40
25	Cloridrato de metoclopramida 10mg/2ml - 2ml	Ampola	3600	R\$ 1,10	R\$ 3.960,00
26	Cloridrato de prometazina 25mg/ml -2ml	Ampola	945	R\$ 3,27	R\$ 3.090,15
27	Cloridrato Dobutamina 250mg/20mL	Ampola	495	R\$ 10,08	R\$ 4.989,60
28	Complexo B - 2mL	Ampola	5400	R\$ 3,47	R\$ 18.738,00
29	Deslanosídeo 0,2mg/mL - 2mL	Ampola	270	R\$ 3,56	R\$ 961,20
30	Diclofenaco de sódio 25mg/mL	Ampola	1800	R\$ 2,15	R\$ 3.870,00
31	Dimenidrinato 30mg + Cloridrato de Piridoxina 50mg+ Glicose 1000mg + Frutose 1000mg - 10mL	Ampola	900	R\$ 7,40	R\$ 6.660,00
32	Dipirona sódica 500mg/ml - 2ml	Ampola	58500	R\$ 3,60	R\$ 210.600,00
33	Dipropionato de beclometasona 400mcg/ml suspensão para nebulização 10 flaconetes com 2ml cada	Flaconete	225	R\$ 97,70	R\$ 21.982,50
34	Enoxaparina sódica 20 mg - seringa	seringa	900	R\$ 13,99	R\$ 12.591,00
35	Enoxaparina sódica 40 mg - seringa	seringa	1440	R\$ 23,56	R\$ 33.926,40
36	Enoxaparina sódica 60 mg - seringa	seringa	225	R\$ 23,15	R\$ 5.208,75
37	Fitomenadiona 10mg/mL - 1mL IM/ SC	Ampola	1125	R\$ 3,78	R\$ 4.252,50
38	Fosfato Dissódico de Dexametasona + Cloridrato de Tiamina + Cloridrato de Piridoxina + Cianocobalamina (4mg/100mg/100mg/ 5000mcg)	Ampola	900	R\$ 10,27	R\$ 9.243,00
39	Fosfato dissódico de dexametasona 4mg/ml - 2,5ml	Ampola	6300	R\$ 3,76	R\$ 23.688,00
40	Furosemida 20mg/2ml - 2ml	Ampola	7200	R\$ 3,51	R\$ 25.272,00
41	Hemitartarato de epinefrina 1mg/ml - 1ml	Ampola	1575	R\$ 2,75	R\$ 4.331,25

42	Hemitartarato de Noradrenalina 8mg/4ml - 4mL	Ampola	6975	R\$ 3,92	R\$ 27.342,00
43	Heparina sódica 5.000 UI EV - 5mL	Frasco/ampola	450	R\$ 7,84	R\$ 3.528,00
44	Heparina sódica 5.000 UI SC - 0,25mL	Ampola	4545	R\$ 7,18	R\$ 32.633,10
45	Heparinopide gel 200U - 40g	Bisnaga	45	R\$ 25,43	R\$ 1.144,35
46	Levobupivacaína 5mg/mL + Epinefrina 1:200.00	ampola	135	R\$ 33,52	R\$ 4.525,20
47	Levobupivacaína S/ Vaso	ampola	135	R\$ 29,82	R\$ 4.025,70
48	Lidocaína S/ Vaso 5mL	ampola	270	R\$ 4,87	R\$ 1.314,90
49	Maleato de Metilergometrina 0,2mg/mL - 1 mL	Ampola	225	R\$ 3,18	R\$ 715,50
50	Neostigmina 0,5mg/mL - 1mL	Ampola	270	R\$ 2,06	R\$ 556,20
51	Nitroglicerina 5mg/mL - 10 mL	Ampola	180	R\$ 51,19	R\$ 9.214,20
52	Nitroprussiato de Sódio 50mg - 2mL	Ampola	45	R\$ 24,16	R\$ 1.087,20
53	Omeprazol sódico 40mg pó injetável	Frasco/ ampola	4590	R\$ 10,04	R\$ 46.083,60
54	Protamina 10mg/mL - 5mL	Ampola	90	R\$ 3,05	R\$ 274,50
55	Salbutamol 6g/ml 10ml solução para nebulização	Frasco	697	R\$ 17,38	R\$ 12.113,86
56	Succinato de hidrocortisona 100mgpó injetável	Ampola	4950	R\$ 4,50	R\$ 22.275,00
57	Succinato de hidrocortisona 500mg pó injetável	Ampola	3600	R\$ 5,86	R\$ 21.096,00
58	Succinato sódico de Metilprednisolona 125mg - Pó Injetável	ampola	90	R\$ 11,56	R\$ 1.040,40
59	Succinato sódico de Metilprednisolona 500mg - Pó Injetável	Frasco/ ampola	4500	R\$ 12,41	R\$ 55.845,00
60	Sulfato de Amicacina 500mg/2mL - 2mL	Ampola	900	R\$ 5,70	R\$ 5.130,00
61	Sulfato de Aminofilina 24mg/ml - 10 mL	Ampola	360	R\$ 5,56	R\$ 2.001,60
62	Sulfato de atropina 0,25mg/1ml - 1ml	Ampola	900	R\$ 1,29	R\$ 1.161,00
63	Vasopressina 20 UI/mL - 1 mL	Ampola	360	R\$ 24,94	R\$ 8.978,40

VALOR TOTAL LOTE 3

R\$ 1.055.119,72

LOTE 3 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MÉDIA/MEDIANA DE PREÇOS	
				VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	Acetato de betametasona +Fosfato dissódico de betametasona 3mg/ml+3,945mg/ml	Ampola	3375	R\$ 15,46	R\$ 52.177,50
2	Ácido Ascorbico 100mg/mL - 5mL	Ampola	7425	R\$ 2,83	R\$ 21.012,75
3	Ácido tranexâmico 250mg/5ml -5ml	Ampola	13500	R\$ 9,85	R\$ 132.975,00
4	Adenosina- 2mL	Ampola	2025	R\$ 14,50	R\$ 29.362,50
5	Albumina Humana 0,200g/mL - 50mL	Frasco	675	R\$ 217,19	R\$ 146.603,25
6	Bromoprida 5mg/ml - 2ml	Ampola	33750	R\$ 3,82	R\$ 128.925,00
7	Bupivacaína 0,5% + Glicose 8% (PESADA 5ML ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA STERILE PACK)	Ampola	3375	R\$ 5,23	R\$ 17.651,25
8	Bupivacaína 0,5% Isobárica 4mL	ampola	1620	R\$ 18,09	R\$ 29.305,80
9	BUPIVACAÍNA COM EPINEFRINA 0,5%	Ampola	810	R\$ 2,66	R\$ 2.154,60
10	Bupivacaína Sem Vasoconstritor 20mL	ampola	1215	R\$ 11,82	R\$ 14.361,30
11	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml -1ml	Ampola	8100	R\$ 1,78	R\$ 14.418,00

12	Butilbrometo de escopolamina 4mg/ml + dipirona sódica 500mg/ml -5ml	Ampola	20250	R\$ 3,18	R\$ 64.395,00
13	Cetoprofeno 100mg EV/ pó injetável	Frasco/ ampola	40500	R\$ 6,36	R\$ 257.580,00
14	Cetoprofeno 100mg IM/ pó injetável	Frasco/ampola	13500	R\$ 6,53	R\$ 88.155,00
15	Clonidina 150mcg/mL - 1mL	Ampola	1350	R\$ 9,68	R\$ 13.068,00
16	Cloreto de Suxamêtonio 100mg - pó injetável	Frasco/ ampola	810	R\$ 36,94	R\$ 29.921,40
17	Cloreto de Suxamêtonio 500mg - pó injetável	ampola	446	R\$ 44,37	R\$ 19.789,02
18	Cloridrato de Lidocaína 2% + Hemitartarato de Epinefrina - 20ML	Frasco/ampola	945	R\$ 15,40	R\$ 14.553,00
19	Cloridrato de Amiodarona 50mg/mL - 3mL	Ampola	2700	R\$ 4,55	R\$ 12.285,00
20	Cloridrato de Dopamina 50mg/mL - 10 mL	Ampola	540	R\$ 5,31	R\$ 2.867,40
21	Cloridrato de Etilefrina 10mg/mL - 1mL	Ampola	4725	R\$ 6,17	R\$ 29.153,25
22	Cloridrato de Hidralazina 20mg/ml- 1mL	Ampola	1350	R\$ 14,01	R\$ 18.913,50
23	Cloridrato de lidocaína 2% sem Vasoconstritor 20 mL	Frasco/ampola	5400	R\$ 10,41	R\$ 56.214,00
24	Cloridrato de Metaraminol 10mg/mL solução Injetável	Ampola	270	R\$ 12,06	R\$ 3.256,20
25	Cloridrato de metoclopramida 10mg/2ml - 2ml	Ampola	10800	R\$ 1,10	R\$ 11.880,00
26	Cloridrato de prometazina 25mg/ml -2ml	Ampola	2835	R\$ 3,27	R\$ 9.270,45
27	Cloridrato Dobutamina 250mg/20mL	Ampola	1485	R\$ 10,08	R\$ 14.968,80
28	Complexo B - 2mL	Ampola	16200	R\$ 3,47	R\$ 56.214,00
29	Deslanosídeo 0,2mg/mL - 2mL	Ampola	810	R\$ 3,56	R\$ 2.883,60
30	Diclofenaco de sódio 25mg/mL	Ampola	5400	R\$ 2,15	R\$ 11.610,00
31	Dimenidrinato 30mg + Cloridrato de Piridoxina 50mg+ Glicose 1000mg + Frutose 1000mg - 10mL	Ampola	2700	R\$ 7,40	R\$ 19.980,00
32	Dipirona sódica 500mg/ml - 2ml	Ampola	175500	R\$ 3,60	R\$ 631.800,00
33	Dipropionato de beclometasona 400mcg/ml suspensão para nebulização 10 flaconetes com 2ml cada	Flaconete	675	R\$ 97,70	R\$ 65.947,50
34	Enoxaparina sódica 20 mg - seringa	seringa	2700	R\$ 13,99	R\$ 37.773,00
35	Enoxaparina sódica 40 mg - seringa	seringa	4320	R\$ 23,56	R\$ 101.779,20
36	Enoxaparina sódica 60 mg - seringa	seringa	675	R\$ 23,15	R\$ 15.626,25
37	Fitomenadiona 10mg/mL - 1mL IM/ SC	Ampola	3375	R\$ 3,78	R\$ 12.757,50
38	Fosfato Dissódico de Dexametasona + Cloridrato de Tiamina + Cloridrato de Piridoxina + Cianocobalamina (4mg/100mg/100mg/ 5000mcg)	Ampola	2700	R\$ 10,27	R\$ 27.729,00
39	Fosfato dissódico de dexametasona 4mg/ml - 2,5ml	Ampola	18900	R\$ 3,76	R\$ 71.064,00
40	Furosemida 20mg/2ml - 2ml	Ampola	21600	R\$ 3,51	R\$ 75.816,00
41	Hemitartarato de epinefrina 1mg/ml - 1ml	Ampola	4725	R\$ 2,75	R\$ 12.993,75
42	Hemitartarato de Noradrenalina 8mg/4ml - 4mL	Ampola	20925	R\$ 3,92	R\$ 82.026,00
43	Heparina sódica 5.000 UI EV - 5mL	Frasco/ampola	1350	R\$ 7,84	R\$ 10.584,00
44	Heparina sódica 5.000 UI SC - 0,25mL	Ampola	13635	R\$ 7,18	R\$ 97.899,30
45	Heparinopide gel 200U - 40g	Bisnaga	135	R\$ 25,43	R\$ 3.433,05
46	Levobupivacaína 5mg/mL + Epinefrina 1:200.00	ampola	405	R\$ 33,52	R\$ 13.575,60
47	Levobupivacaína S/ Vaso	ampola	405	R\$ 29,82	R\$ 12.077,10
48	Lidocaína S/ Vaso 5mL	ampola	810	R\$ 4,87	R\$ 3.944,70
49	Maleato de Metilergometrina 0,2mg/mL - 1 mL	Ampola	675	R\$ 3,18	R\$ 2.146,50
50	Neostigmina 0,5mg/mL - 1mL	Ampola	810	R\$ 2,06	R\$ 1.668,60
51	Nitroglicerina 5mg/mL - 10 mL	Ampola	540	R\$ 51,19	R\$ 27.642,60
52	Nitroprussiato de Sódio 50mg - 2mL	Ampola	135	R\$ 24,16	R\$ 3.261,60
53	Omeprazol sódico 40mg pó injetável	Frasco/ ampola	13770	R\$ 10,04	R\$ 138.250,80

54	Protamina 10mg/mL - 5mL	Ampola	270	R\$ 3,05	R\$ 823,50
55	Salbultamol 6g/ml 10ml solução para nebulização	Frasco	2093	R\$ 17,38	R\$ 36.376,34
56	Succinato de hidrocortisona 100mgpó injetável	Ampola	14850	R\$ 4,50	R\$ 66.825,00
57	Succinato de hidrocortisona 500mg pó injetável	Ampola	10800	R\$ 5,86	R\$ 63.288,00
58	Succinato sódico de Metilprednisolona 125mg - Pó Injetável	ampola	270	R\$ 11,56	R\$ 3.121,20
59	Succinato sódico de Metilprednisolona 500mg - Pó Injetável	Frasco/ ampola	13500	R\$ 12,41	R\$ 167.535,00
60	Sulfato de Amicacina 500mg/2mL - 2mL	Ampola	2700	R\$ 5,70	R\$ 15.390,00
61	Sulfato de Aminofilina 24mg/ml - 10 mL	Ampola	1080	R\$ 5,56	R\$ 6.004,80
62	Sulfato de atropina 0,25mg/1ml - 1ml	Ampola	2700	R\$ 1,29	R\$ 3.483,00
63	Vasopressina 20 UI/mL - 1 mL	Ampola	1080	R\$ 24,94	R\$ 26.935,20
VALOR TOTAL LOTE 3				R\$ 3.165.482,66	

LOTE 4 - COTA RESERVADA ME/EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MÉDIA/MEDIANA DE PREÇOS	
				VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	Acetilcisteína - 600mg	Sachê	1350	R\$ 9,22	R\$ 12.447,00
2	Albendazol - 40mg/mL - 10mL	Frasco	45	R\$ 2,74	R\$ 123,30
3	Brometo de ipratropio 0,25mg/ml - 20ml	Frasco/ gotas	292	R\$ 4,88	R\$ 1.424,96
4	Bromidrato de fenoterol 5mg/ml - 20ml	Frasco/ gotas	540	R\$ 10,76	R\$ 5.810,40
5	Bromoprida 4mg/ml -20ml	Frasco /gotas	1485	R\$ 4,44	R\$ 6.593,40
6	Carvão Ativado Pó PA 500g	Frasco	9	R\$ 47,30	R\$ 425,70
7	Cloridrato de Ambroxol 30mg/5ml - Solução Oral	Frasco	135	R\$ 5,76	R\$ 777,60
8	Cloridrato de hidroxizina 2mg/ml – solução oral 100ml	Frasco	112	R\$ 7,67	R\$ 859,04
9	Cloridrato de lidocaína 20mg/g - 30g	Bisnaga	540	R\$ 5,92	R\$ 3.196,80
10	Dexametasona 1mg/G CREME- 10 G	Bisnaga	157	R\$ 3,06	R\$ 480,42
11	Dipirona sódica 500mg/ml - 10ml	Frasco/ gotas	675	R\$ 1,91	R\$ 1.289,25
12	Heparinopide gel 200U - 40g	Bisnaga	45	R\$ 25,43	R\$ 1.144,35
13	Hidroxido de Alumínio 62mg/ml solução oral - 150mL	Frasco	45	R\$ 4,29	R\$ 193,05
14	Ibuprofeno 100mg/mL - 30mL	Frasco gotas	450	R\$ 13,36	R\$ 6.012,00
15	Iodopovidona 2,5% - solução oftálmica - Manipulado	Frasco gotas	180	R\$ 26,11	R\$ 4.699,80
16	Lactulose 667mg/ml – 120ml	Frasco	495	R\$ 14,87	R\$ 7.360,65
17	Lidocaína Spray 10% (100mg/mL) 50mL	Frasco	18	R\$ 53,88	R\$ 969,84
18	Loratadina 1mg/ml – solução oral 100ml	Frasco	135	R\$ 3,74	R\$ 504,90
19	Neomicina + bacitracina 5mg/g + 250ui/g 10g	Bisnaga	90	R\$ 3,09	R\$ 278,10

20	Nistatina 100000ui/ml 50ml – suspensão	Frasco	67	R\$ 10,24	R\$ 686,08
21	Nistatina 25000ui/g 60g - Creme vaginal	Bisnaga	162	R\$ 8,08	R\$ 1.308,96
22	Nitrato de prata 1% solução oftálmica -3ml - Manipulado	Frasco gotas	13	R\$ 25,74	R\$ 334,62
23	Nitrato de prata bastão 90% - 0,8g	Bastão	9	R\$ 57,11	R\$ 513,99
24	Oleo Mineral 100% - 100mL	Frasco	225	R\$ 4,06	R\$ 913,50
25	Oxido de zinco + Vitamina A + Vitamina D - 45g Pomada	Bisnaga	135	R\$ 4,07	R\$ 549,45
26	Paracetamol 200mg/ml - 15ml	Frasco/ gotas	315	R\$ 3,77	R\$ 1.187,55
27	Permetrina 10mg/ml 60ml	Frasco	45	R\$ 6,77	R\$ 304,65
28	Permetrina 50mg/ml 60ml	Frasco	90	R\$ 4,69	R\$ 422,10
29	Picossulfato de sódio 7,5 mg/ml 20ml	Frasco	135	R\$ 12,55	R\$ 1.694,25
30	Prednisolona 3mg/ml – solução oral 60ml	Frasco	135	R\$ 5,49	R\$ 741,15
31	Saccharomyces boulardii 100mg	Capsula	1620	R\$ 2,16	R\$ 3.499,20
32	Sais para rehidratação oral 27,9g	Envelope	225	R\$ 1,90	R\$ 427,50
33	Salbutamol spray 100mcg/dose 200 doses	Frasco	675	R\$ 22,01	R\$ 14.856,75
34	Simeticona 75mg/ml - 10ml - solução oral	Frasco/ gotas	2700	R\$ 2,35	R\$ 6.345,00
35	Sulfato de atropina 10mg/1ml - 5ml - colírio	frasco	67	R\$ 19,09	R\$ 1.279,03
VALOR TOTAL LOTE 4				R\$ 89.654,34	
LOTE 4 - AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MÉDIA/MEDIANA DE PREÇOS	
				VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	Acetilcisteína - 600mg	Sachê	4050	R\$ 9,22	R\$ 37.341,00
2	Albendazol - 40mg/mL - 10mL	Frasco	135	R\$ 2,74	R\$ 369,90
3	Brometo de ipratropio 0,25mg/ml - 20ml	Frasco/ gotas	878	R\$ 4,88	R\$ 4.284,64
4	Bromidrato de fenoterol 5mg/ml - 20ml	Frasco/ gotas	1620	R\$ 10,76	R\$ 17.431,20
5	Bromoprida 4mg/ml -20ml	Frasco /gotas	4455	R\$ 4,44	R\$ 19.780,20
6	Carvão Ativado Pó PA 500g	Frasco	27	R\$ 47,30	R\$ 1.277,10
7	Cloridrato de Ambroxol 30mg/5ml - Solução Oral	Frasco	405	R\$ 5,76	R\$ 2.332,80
8	Cloridrato de hidroxizina 2mg/ml – solução oral 100ml	Frasco	338	R\$ 7,67	R\$ 2.592,46
9	Cloridrato de lidocaína 20mg/g - 30g	Bisnaga	1620	R\$ 5,92	R\$ 9.590,40
10	Dexametasona 1mg/G CREME- 10 G	Bisnaga	473	R\$ 3,06	R\$ 1.447,38
11	Dipirona sódica 500mg/ml - 10ml	Frasco/ gotas	2025	R\$ 1,91	R\$ 3.867,75
12	Heparinopide gel 200U - 40g	Bisnaga	135	R\$ 25,43	R\$ 3.433,05
13	Hidróxido de Alumínio 62mg/ml solução oral - 150mL	Frasco	135	R\$ 4,29	R\$ 579,15
14	Ibuprofeno 100mg/mL - 30mL	Frasco gotas	1350	R\$ 13,36	R\$ 18.036,00
15	Iodopovidona 2,5% - solução oftálmica - Manipulado	Frasco gotas	540	R\$ 26,11	R\$ 14.099,40
16	Lactulose 667mg/ml – 120ml	Frasco	1485	R\$ 14,87	R\$ 22.081,95
17	Lidocaína Spray 10% (100mg/mL) 50mL	Frasco	54	R\$ 53,88	R\$ 2.909,52

18	Loratadina 1mg/ml – solução oral 100ml	Frasco	405	R\$ 3,74	R\$ 1.514,70
19	Neomicina + bacitracina 5mg/g + 250ui/g 10g	Bisnaga	270	R\$ 3,09	R\$ 834,30
20	Nistatina 100000ui/ml 50ml – suspensão	Frasco	203	R\$ 10,24	R\$ 2.078,72
21	Nistatina 25000ui/g 60g - Creme vaginal	Bisnaga	486	R\$ 8,08	R\$ 3.926,88
22	Nitrato de prata 1% solução oftálmica -3ml - Manipulado	Frasco gotas	41	R\$ 25,74	R\$ 1.055,34
23	Nitrato de prata bastão 90% - 0,8g	Bastão	27	R\$ 57,11	R\$ 1.541,97
24	Oleo Mineral 100% - 100mL	Frasco	675	R\$ 4,06	R\$ 2.740,50
25	Oxido de zinco + Vitamina A + Vitamina D - 45g Pomada	Bisnaga	405	R\$ 4,07	R\$ 1.648,35
26	Paracetamol 200mg/ml - 15ml	Frasco/ gotas	945	R\$ 3,77	R\$ 3.562,65
27	Permetrina 10mg/ml 60ml	Frasco	135	R\$ 6,77	R\$ 913,95
28	Permetrina 50mg/ml 60ml	Frasco	270	R\$ 4,69	R\$ 1.266,30
29	Picossulfato de sódio 7,5 mg/ml 20ml	Frasco	405	R\$ 12,55	R\$ 5.082,75
30	Prednisolona 3mg/ml – solução oral 60ml	Frasco	405	R\$ 5,49	R\$ 2.223,45
31	Saccharomyces boulardii 100mg	Capsula	4860	R\$ 2,16	R\$ 10.497,60
32	Sais para rehidratação oral 27,9g	Envelope	675	R\$ 1,90	R\$ 1.282,50
33	Salbutamol spray 100mcg/dose 200 doses	Frasco	2025	R\$ 22,01	R\$ 44.570,25
34	Simeticona 75mg/ml - 10ml - solução oral	Frasco/ gotas	8100	R\$ 2,35	R\$ 19.035,00
35	Sulfato de atropina 10mg/1ml - 5ml - colírio	frasco	203	R\$ 19,09	R\$ 3.875,27
VALOR TOTAL LOTE 4				R\$ 269.104,38	

LOTE 5 - COTA RESERVADA ME/EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MÉDIA/MEDIANA DE PREÇOS	
				VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	Alprostadil 20mcg - pó injetável	Frasco/ampola	45	R\$ 155,86	R\$ 7.013,70
2	Besilato de Cisatracúrio 2mg/mL - 5mL	Ampola	450	R\$ 14,44	R\$ 6.498,00
3	Imunoglobulina Humana Anti RH (D) 300 µg seringa com 2mL	Seringa	135	R\$ 254,12	R\$ 34.306,20
4	Insulina Humana NPH 100UI/mL - 10mL	frasco/ampola	270	R\$ 23,76	R\$ 6.415,20
5	Insulina Humana Regular 100UI/mL - 10mL	frasco/ampola	270	R\$ 27,96	R\$ 7.549,20
6	Ocitocina 5UI/mL - 1mL	Ampola	13500	R\$ 4,62	R\$ 62.370,00
7	Rocurônio 10mg/ml - 5mL	Ampola	225	R\$ 44,08	R\$ 9.918,00
8	Sacarato de Hidróxido Férrico 20mg/mL - 5mL solução Injetável	Ampola	270	R\$ 11,69	R\$ 3.156,30
9	Surfactante pulmonar de origem porcina 240mg 3,0ml	Frasco	9	R\$ 2.105,88	R\$ 18.952,92
VALOR TOTAL LOTE 5				R\$ 156.179,52	
LOTE 5 - AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MÉDIA/MEDIANA DE PREÇOS	
				VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	Alprostadil 20mcg - pó injetável	Frasco/ampola	135	R\$ 155,86	R\$ 21.041,10
2	Besilato de Cisatracúrio 2mg/mL - 5mL	Ampola	1350	R\$ 14,44	R\$ 19.494,00

3	Imunoglobulina Humana Anti RH (D) 300 µg seringa com 2mL	Seringa	405	R\$ 254,12	R\$ 102.918,60
4	Insulina Humana NPH 100UI/mL - 10mL	frasco/ampola	810	R\$ 23,76	R\$ 19.245,60
5	Insulina Humana Regular 100UI/mL - 10mL	frasco/ampola	810	R\$ 27,96	R\$ 22.647,60
6	Ocitocina 5UI/mL - 1mL	Ampola	40500	R\$ 4,62	R\$ 187.110,00
7	Rocurônio 10mg/ml - 5mL	Ampola	675	R\$ 44,08	R\$ 29.754,00
8	Sacarato de Hidróxido Férrico 20mg/mL - 5mL solução Injetável	Ampola	810	R\$ 11,69	R\$ 9.468,90
9	Surfactante pulmonar de origem porcina 240mg 3,0ml	Frasco	27	R\$ 2.105,88	R\$ 56.858,76
VALOR TOTAL LOTE 5				R\$ 468.538,56	

LOTE 6 - COTA RESERVADA ME/EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MÉDIA/MEDIANA DE PREÇOS	
				VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	Ácido acetilsalicílico - 100 mg	Comprimido	675	R\$ 0,64	R\$ 432,00
2	Ácido fólico -5mg	Comprimido	675	R\$ 0,22	R\$ 148,50
3	Albendazol - 400mg	Comprimido	292	R\$ 2,01	R\$ 586,92
4	Anlodipino, Bensilato 10mg	comprimido	540	R\$ 0,11	R\$ 59,40
5	Anlodipino, Bensilato 5mg	comprimido	540	R\$ 1,17	R\$ 631,80
6	Atenolol 25 mg	comprimido	225	R\$ 0,19	R\$ 42,75
7	Atenolol 50mg	Comprimido	540	R\$ 0,30	R\$ 162,00
8	Besilato de Anlodipino 5 mg	Comprimido	900	R\$ 0,11	R\$ 99,00
9	Bisacodil 5mg	Comprimido	225	R\$ 0,32	R\$ 72,00
10	Bromoprida 10mg	Comprimido	225	R\$ 0,24	R\$ 54,00
11	Butilbrometo de escopolamina 10mg+ dipirona sódica 250mg	Comprimido	3600	R\$ 1,30	R\$ 4.680,00
12	Cabergolina 0,5mg	Comprimido	225	R\$ 19,85	R\$ 4.466,25
13	Captopril - 25mg	Comprimido	1575	R\$ 0,30	R\$ 472,50
14	CARVEDILOL 25MG	Comprimido	900	R\$ 0,37	R\$ 333,00
15	CARVEDILOL 6,25MG	Comprimido	900	R\$ 0,43	R\$ 387,00
16	CARVEDILOL, 12,5MG COM	Comprimido	900	R\$ 0,46	R\$ 414,00
17	Clonidina 100mcg	Comprimido	1575	R\$ 0,34	R\$ 535,50
18	Clopidogrel 75mg	Comprimido	1125	R\$ 0,66	R\$ 742,50
19	Cloridrato de Amiodarona 200mg	Comprimido	225	R\$ 0,68	R\$ 153,00
20	Cloridrato de Hidralazina 50mg	Comprimido	2925	R\$ 0,78	R\$ 2.281,50
21	Cloridrato de Metformina 500mg	comprimido	2925	R\$ 0,50	R\$ 1.462,50
22	Cloridrato de prometazina - 25mg	Comprimido	675	R\$ 0,44	R\$ 297,00
23	Cloridrato de Propranolol 40mg	Comprimido	900	R\$ 0,52	R\$ 468,00
24	Dexametasona 4mg	Comprimido	135	R\$ 0,76	R\$ 102,60

25	Digoxina 0,25mg	Comprimido	135	R\$ 0,41	R\$ 55,35
26	Dinitrato de Isossorbida 20mg	Comprimido	135	R\$ 0,54	R\$ 72,90
27	Dinitrato de Isossorbida 5mg - Sublingual	Comprimido	225	R\$ 0,41	R\$ 92,25
28	Dipirona sódica 500mg	Comprimido	900	R\$ 0,46	R\$ 414,00
29	Enalapril 20mg	comprimido	540	R\$ 1,33	R\$ 718,20
30	Enalapril 5mg	comprimido	270	R\$ 0,21	R\$ 56,70
31	Espironolactona 100mg	Comprimido	225	R\$ 1,37	R\$ 308,25
32	Espironolactona 25mg	Comprimido	1125	R\$ 0,47	R\$ 528,75
33	Fluconazol 150mg	Comprimido	270	R\$ 1,79	R\$ 483,30
34	Furosemda 40mg	Comprimido	1125	R\$ 0,39	R\$ 438,75
35	Glibenclamida 5mg	Comprimido	1350	R\$ 0,27	R\$ 364,50
36	Glicazida 30mg	Comprimido	225	R\$ 0,40	R\$ 90,00
37	Hidralazina 25mg	comprimido	1800	R\$ 0,95	R\$ 1.710,00
38	Hidroclorotiazida 25mg	Comprimido	900	R\$ 0,88	R\$ 792,00
39	Ibuprofeno 600 mg	Comprimido	4050	R\$ 0,73	R\$ 2.956,50
40	Ivermectina 6mg	Comprimido	360	R\$ 2,04	R\$ 734,40
41	Levonorgestrel 0,75 mg	Comrimido	270	R\$ 3,73	R\$ 1.007,10
42	LEVOTIROXINA 100MCG	Comrimido	900	R\$ 0,36	R\$ 324,00
43	LEVOTIROXINA 25MCG	Comrimido	900	R\$ 0,36	R\$ 324,00
44	Loratadina 10mg	Comprimido	990	R\$ 0,34	R\$ 336,60
45	Losartana Potassica 50mg	Comprimido	4725	R\$ 0,35	R\$ 1.653,75
46	Metildopa 250mg	Comprimido	585	R\$ 1,00	R\$ 585,00
47	Metildopa 500mg	Comprimido	450	R\$ 0,91	R\$ 409,50
48	Metronidazol 250mg	Comprimido/ capsula	990	R\$ 0,39	R\$ 386,10
49	Nifedipino 10mg	Comprimido	450	R\$ 0,84	R\$ 378,00
50	Nifedipino 20mg	Comprimido	675	R\$ 0,95	R\$ 641,25
51	Nifedipino retard 20mg	Comprimido	1800	R\$ 0,44	R\$ 792,00
52	Omeprazol 20 mg	Capsula	9225	R\$ 0,48	R\$ 4.428,00
53	Paracetamol 500mg	Comprimido	4050	R\$ 0,51	R\$ 2.065,50
54	Prednisona 20mg	Comprimido	1350	R\$ 0,64	R\$ 864,00
55	Prednisona 5mg	Comprimido	225	R\$ 0,30	R\$ 67,50
56	Rivaroxabana 10 mg	Comprimido	4500	R\$ 3,41	R\$ 15.345,00
57	Saccharomyces boulardii 100mg	Capsula	1620	R\$ 2,16	R\$ 3.499,20
58	Sais para rehidratação oral 27,9g	Envelope	225	R\$ 1,90	R\$ 427,50
59	Secnidazol 2000mg ou 2g	Comprimido	360	R\$ 14,86	R\$ 5.349,60

60	Simeticona 40mg	Comprimido	2385	R\$ 0,19	R\$ 453,15
61	Sinvastatina 10mg	Comprimido	4500	R\$ 0,18	R\$ 810,00
62	Sinvastatina 40mg	Comprimido	1125	R\$ 0,50	R\$ 562,50
63	Sulfato Ferroso 40mg	Comprimido	450	R\$ 0,25	R\$ 112,50
64	Varfarina Sódica 5 mg	Comprimido	90	R\$ 1,09	R\$ 98,10
VALOR TOTAL LOTE 6				R\$ 69.819,42	
LOTE 6 - AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MÉDIA/MEDIANA DE PREÇOS	
				VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	Ácido acetilsalicílico - 100 mg	Comprimido	2025	R\$ 0,64	R\$ 1.296,00
2	Ácido fólico -5mg	Comprimido	2025	R\$ 0,22	R\$ 445,50
3	Albendazol - 400mg	Comprimido	878	R\$ 2,01	R\$ 1.764,78
4	Anlodipino, Bensilato 10mg	comprimido	1620	R\$ 0,11	R\$ 178,20
5	Anlodipino, Bensilato 5mg	comprimido	1620	R\$ 1,17	R\$ 1.895,40
6	Atenolol 25 mg	comprimido	675	R\$ 0,19	R\$ 128,25
7	Atenolol 50mg	Comprimido	1620	R\$ 0,30	R\$ 486,00
8	Besilato de Anlodipino 5 mg	Comprimido	2700	R\$ 0,11	R\$ 297,00
9	Bisacodil 5mg	Comprimido	675	R\$ 0,32	R\$ 216,00
10	Bromoprida 10mg	Comprimido	675	R\$ 0,24	R\$ 162,00
11	Butilbrometo de escopolamina 10mg+ dipirona sódica 250mg	Comprimido	10800	R\$ 1,30	R\$ 14.040,00
12	Cabergolina 0,5mg	Comprimido	675	R\$ 19,85	R\$ 13.398,75
13	Captopril - 25mg	Comprimido	4725	R\$ 0,30	R\$ 1.417,50
14	CARVEDILOL 25MG	Comprimido	2700	R\$ 0,37	R\$ 999,00
15	CARVEDILOL 6,25MG	Comprimido	2700	R\$ 0,43	R\$ 1.161,00
16	CARVEDILOL, 12,5MG COM	Comprimido	2700	R\$ 0,46	R\$ 1.242,00
17	Clonidina 100mcg	Comprimido	4725	R\$ 0,34	R\$ 1.606,50
18	Clopidrogrel 75mg	Comprimido	3375	R\$ 0,66	R\$ 2.227,50
19	Cloridrato de Amiodarona 200mg	Comprimido	675	R\$ 0,68	R\$ 459,00
20	Cloridrato de Hidralazina 50mg	Comprimido	8775	R\$ 0,78	R\$ 6.844,50
21	Cloridrato de Metformina 500mg	comprimido	8775	R\$ 0,50	R\$ 4.387,50
22	Cloridrato de prometazina - 25mg	Comprimido	2025	R\$ 0,44	R\$ 891,00
23	Cloridrato de Propranolol 40mg	Comprimido	2700	R\$ 0,52	R\$ 1.404,00
24	Dexametasona 4mg	Comprimido	405	R\$ 0,76	R\$ 307,80
25	Digoxina 0,25mg	Comprimido	405	R\$ 0,41	R\$ 166,05
26	Dinitrato de Isossorbida 20mg	Comprimido	405	R\$ 0,54	R\$ 218,70
27	Dinitrato de Isossorbida 5mg - Sublingual	Comprimido	675	R\$ 0,41	R\$ 276,75
28	Dipirona sódica 500mg	Comprimido	2700	R\$ 0,46	R\$ 1.242,00
29	Enalapril 20mg	comprimido	1620	R\$ 1,33	R\$ 2.154,60
30	Enalapril 5mg	comprimido	810	R\$ 0,21	R\$ 170,10
31	Espironolactona 100mg	Comprimido	675	R\$ 1,37	R\$ 924,75
32	Espironolactona 25mg	Comprimido	3375	R\$ 0,47	R\$ 1.586,25
33	Fluconazol 150mg	Comprimido	810	R\$ 1,79	R\$ 1.449,90
34	Furosemida 40mg	Comprimido	3375	R\$ 0,39	R\$ 1.316,25
35	Glibenclamida 5mg	Comprimido	4050	R\$ 0,27	R\$ 1.093,50
36	Glicazida 30mg	Comprimido	675	R\$ 0,40	R\$ 270,00
37	Hidralazina 25mg	comprimido	5400	R\$ 0,95	R\$ 5.130,00

38	Hidroclorotiazida 25mg	Comprimido	2700	R\$ 0,88	R\$ 2.376,00
39	Ibuprofeno 600 mg	Comprimido	12150	R\$ 0,73	R\$ 8.869,50
40	Ivermectina 6mg	Comprimido	1080	R\$ 2,04	R\$ 2.203,20
41	Levonorgestrel 0,75 mg	Comprimido	810	R\$ 3,73	R\$ 3.021,30
42	LEVOTIROXINA 100MCG	Comprimido	2700	R\$ 0,36	R\$ 972,00
43	LEVOTIROXINA 25MCG	Comprimido	2700	R\$ 0,36	R\$ 972,00
44	Loratadina 10mg	Comprimido	2970	R\$ 0,34	R\$ 1.009,80
45	Losartana Potassica 50mg	Comprimido	14175	R\$ 0,35	R\$ 4.961,25
46	Metildopa 250mg	Comprimido	1755	R\$ 1,00	R\$ 1.755,00
47	Metildopa 500mg	Comprimido	1350	R\$ 0,91	R\$ 1.228,50
48	Metronidazol 250mg	Comprimido/ capsula	2970	R\$ 0,39	R\$ 1.158,30
49	Nifedipino 10mg	Comprimido	1350	R\$ 0,84	R\$ 1.134,00
50	Nifedipino 20mg	Comprimido	2025	R\$ 0,95	R\$ 1.923,75
51	Nifedipino retard 20mg	Comprimido	5400	R\$ 0,44	R\$ 2.376,00
52	Omeprazol 20 mg	Capsula	27675	R\$ 0,48	R\$ 13.284,00
53	Paracetamol 500mg	Comprimido	12150	R\$ 0,51	R\$ 6.196,50
54	Prednisona 20mg	Comprimido	4050	R\$ 0,64	R\$ 2.592,00
55	Prednisona 5mg	Comprimido	675	R\$ 0,30	R\$ 202,50
56	Rivaroxabana 10 mg	Comprimido	13500	R\$ 3,41	R\$ 46.035,00
57	Saccharomyces boulardii 100mg	Capsula	4860	R\$ 2,16	R\$ 10.497,60
58	Sais para rehidratação oral 27,9g	Envelope	675	R\$ 1,90	R\$ 1.282,50
59	Secnidazol 2000mg ou 2g	Comprimido	1080	R\$ 14,86	R\$ 16.048,80
60	Simeticona 40mg	Comprimido	7155	R\$ 0,19	R\$ 1.359,45
61	Sinvastatina 10mg	Comprimido	13500	R\$ 0,18	R\$ 2.430,00
62	Sinvastatina 40mg	Comprimido	3375	R\$ 0,50	R\$ 1.687,50
63	Sulfato Ferroso 40mg	Comprimido	1350	R\$ 0,25	R\$ 337,50
64	Varfarina Sódica 5 mg	Comprimido	270	R\$ 1,09	R\$ 294,30
VALOR TOTAL LOTE 6				R\$ 209.462,28	

LOTE 7 - COTA DE RESERVA ME/EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MÉDIA/MEDIANA DE PREÇOS	
				VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	Acidos graxos essenciais - 100mL	Frasco	450	R\$ 7,67	R\$ 3.451,50
2	Acidos graxos essenciais - 200mL	Frasco	225	R\$ 12,54	R\$ 2.821,50
3	Curativo de Alginato de Cálcio e/ou Sódio, de elevada absorção, composto pelos ácidos gulurônicos e manurômicos, cujas fibras no processo de fabricação são embebidas com íons de cálcio e/ ou sódio em concentrações variáveis. Absorção vertical. Embalagem individual, estéril, fita com dimensão aproximada de 30cm de comprimento ou 2 gramas.	Unidade	22	R\$ 15,98	R\$ 351,56
4	Curativo de Alginato de Cálcio e/ou Sódio, de elevada absorção, composto pelos ácidos gulurônicos e manurômicos, cujas fibras no processo de fabricação são embebidas com íons de cálcio e/ou sódio em concentrações variáveis. Absorção vertical. Embalagem individual, estéril, placa com dimensão aproximada de 10 x 10cm.	Unidade	697	R\$ 23,05	R\$ 16.065,85
5	Curativo de Carvão Ativado, estéril, impregnado com íons de prata, revestido com camada de não tecido, de baixa absorvência e selada na sua extensão, com dimensão aproximada de 10 x 10cm.	Unidade	675	R\$ 39,53	R\$ 26.682,75

6	Curativo de esponja de poliuretano tridimensional, estéril, de absorção vertical, não adesivo, contendo prata iônica e bordas biseladas. Tamanho aproximado: 15 x 15cm.	Unidade	225	R\$ 67,01	R\$ 15.077,25
7	Curativo de Gaze Antimicrobiana 15x17cm. Curativo 100% de algodão, impregnada com polihexametileno de biguanida – PHMB a 0.2% . Antimicrobiano - como agente resistente à colonização bacteriana com ação bactericida e bacteriostática, reduzindo a penetração bacteriana através da cobertura de amplo espectro contra microorganismos gram positivos e negativos, fungos e leveduras. Tamanho de aproximadamente de 15 x 17cm. Contendo 5 unidades por pacote.	Pacote	225	R\$ 128,38	R\$ 28.885,50
8	Curativo de Hidrocolóide Extrafino, estéril, impermeável, camada interna composta de no mínimo gelatina, carboximetilcelulose sódica e pectina. Borda adesiva, hipoalergênica e microporosa. Embalagem individual, tamanho aproximado de 10 x 10cm.	Unidade	225	R\$ 18,05	R\$ 4.061,25
9	Curativo de Hidrogel amorfo, composto de água, carboximetilcelulose e propilenoglicol. Transparente, estéril, embalagem individual, bisnaga de 25 gramas.	Bisnaga	22	R\$ 22,98	R\$ 505,56
10	Curativo de Hidrogel com alginato de cálcio, composto de água, carboximetilcelulose e propilenoglicol. Transparente, estéril, embalagem individual, bisnaga de 25 gramas.	Bisnaga	247	R\$ 58,94	R\$ 14.558,18
11	Curativo Fixador para Cateteres Periféricos Pediátricos, filme de poliuretano transparente, fenestrado, hipoalergênico. Alta permeabilidade ao vapor, permitindo troca gasosa e impermeável à água e microorganismos. De fácil visualização e inspeção do sítio de inserção do cateter e que ofereça boa estabilidade, prevenindo a sua migração. Estéril. Embalado individualmente. Tamanho aproximado de 5,0cm X 5,7cm com duas fitas adesivas.	Unidade	1125	R\$ 17,91	R\$ 20.148,75
12	Curativo Fixador para Cateteres, filme poliuretano transparente, fenestrado, hipoalergênico, alta permeabilidade ao vapor, permitindo troca gasosa e impermeável a água e microorganismos. Embalado individualmente. Tamanho aproximado de 7 x 8,5 cm.	Unidade	1125	R\$ 1,96	R\$ 2.205,00
13	Curativo multicamadas, absorvente, autoadesivo, com borda de silicone suave, composto por camada de poliuretano flexível, permeável ao ar, impermeável a água, fluidos orgânicos e bactérias. Campo de absorção composto por 3 camadas, medindo aproximadamente 18 x18cm.	Unidade	135	R\$ 161,43	R\$ 21.793,05
14	Curativo primário, estéril, absorvente, não aderente, não oclusivo, composto por fibras poliabsorvente, formadas por núcleo acrílico envolto por polímeros de poliacrilato de amônia e tecnologia lipidocoloide, composta por carboximetilcelulose e partículas lipofílicas com sais de prata. Tamanho 10cmx10cm.	Unidade	450	R\$ 118,16	R\$ 53.172,00
15	Curativo Transparente, em filme de poliuretano, estéril, impermeável a líquidos e bactérias e permeável a gases, adesivo e hipoalergênico. Embalagem individual com dimensão aproximada de 6 x 7cm.	Unidade	495	R\$ 3,49	R\$ 1.727,55
16	Curativo Transparente, filme em poliuretano, auto-adesivo, impermeável a líquidos e bactérias, permeável a gases, hipoalergênico. Embalagem individual. Não-estéril. Rolo 10cm x 10m.	Rolo	270	R\$ 74,42	R\$ 20.093,40
17	Pomada de Papaína - Enzima Proteolítica obtida da Carica Papaya (Látex do mamoeiro). Concentração 10% em gel para membros superiores. Embalagem bisnaga com aproximadamente 100g.	Bisnaga	225	R\$ 60,27	R\$ 13.560,75
18	Solução Polimérica de secagem rápida, que quando aplicada à pele, forma uma película protetora incolor e transparente, resistente à água e permeável a gases. Não alcoólico. Atóxico e hipoalergênico. Embalagem bisnaga com aproximadamente 92g.	Bisnaga	225	R\$ 169,63	R\$ 38.166,75
19	Solução Polimérica de secagem rápida, que quando aplicada à pele, forma uma película protetora incolor e transparente, resistente à água e permeável a gases. Não alcoólico. Atóxico e hipoalergênico. Embalagem spray com aproximadamente 28ml.	Frasco	225	R\$ 110,61	R\$ 24.887,25

20	Cavilon creme - 92g	Unidade	135	R\$ 167,08	R\$ 22.555,80
21	Cavilon spray - 28ml	Unidade	135	R\$ 122,75	R\$ 16.571,25
VALOR TOTAL LOTE 7				R\$ 347.342,45	
LOTE 7 - COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MÉDIA/MEDIANA DE PREÇOS	
				VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	Acidos graxos essenciais - 100mL	Frasco	1350	R\$ 7,67	R\$ 10.354,50
2	Acidos graxos essenciais - 200mL	Frasco	675	R\$ 12,54	R\$ 8.464,50
3	Curativo de Alginato de Cálcio e/ou Sódio, de elevada absorção, composto pelos ácidos gulurônicos e manurômicos, cujas fibras no processo de fabricação são embebidas com íons de cálcio e/ ou sódio em concentrações variáveis. Absorção vertical. Embalagem individual, estéril, fita com dimensão aproximada de 30cm de comprimento ou 2 gramas.	Unidade	68	R\$ 15,98	R\$ 1.086,64
4	Curativo de Alginato de Cálcio e/ou Sódio, de elevada absorção, composto pelos ácidos gulurônicos e manurômicos, cujas fibras no processo de fabricação são embebidas com íons de cálcio e/ou sódio em concentrações variáveis. Absorção vertical. Embalagem individual, estéril, placa com dimensão aproximada de 10 x 10cm.	Unidade	2093	R\$ 23,05	R\$ 48.243,65
5	Curativo de Carvão Ativado, estéril, impregnado com íons de prata, revestido com camada de não tecido, de baixa absorvência e selada na sua extensão, com dimensão aproximada de 10 x 10cm.	Unidade	2025	R\$ 39,53	R\$ 80.048,25
6	Curativo de esponja de poliuretano tridimensional, estéril, de absorção vertical, não adesivo, contendo prata iônica e bordas biseladas. Tamanho aproximado: 15 x 15cm.	Unidade	675	R\$ 67,01	R\$ 45.231,75
7	Curativo de Gaze Antimicrobiana 15x17cm. Curativo 100% de algodão, impregnada com polihexametileno de biguanida – PHMB a 0.2% . Antimicrobiano - como agente resistente à colonização bacteriana com ação bactericida e bacteriostática, reduzindo a penetração bacteriana através da cobertura de amplo espectro contra microorganismos gram positivos e negativos, fungos e leveduras. Tamanho de aproximadamente de 15 x 17cm. Contendo 5 unidades por pacote.	Pacote	675	R\$ 128,38	R\$ 86.656,50
8	Curativo de Hidrocolóide Extrafino, estéril, impermeável, camada interna composta de no mínimo gelatina, carboximetilcelulose sódica e pectina. Borda adesiva, hipoalergênica e microporosa. Embalagem individual, tamanho aproximado de 10 x 10cm.	Unidade	675	R\$ 18,05	R\$ 12.183,75
9	Curativo de Hidrogel amorfo, composto de água, carboximetilcelulose e propilenoglicol. Transparente, estéril, embalagem individual, bisnaga de 25 gramas.	Bisnaga	68	R\$ 22,98	R\$ 1.562,64
10	Curativo de Hidrogel com alginato de cálcio, composto de água, carboximetilcelulose e propilenoglicol. Transparente, estéril, embalagem individual, bisnaga de 25 gramas.	Bisnaga	743	R\$ 58,94	R\$ 43.792,42
11	Curativo Fixador para Cateteres Periféricos Pediátricos, filme de poliuretano transparente, fenestrado, hipoalergênico. Alta permeabilidade ao vapor, permitindo troca gasosa e impermeável à água e microorganismos. De fácil visualização e inspeção do sítio de inserção do cateter e que ofereça boa estabilidade, prevenindo a sua migração. Estéril. Embalado individualmente. Tamanho aproximado de 5,0cm X 5,7cm com duas fitas adesivas.	Unidade	3375	R\$ 17,91	R\$ 60.446,25
12	Curativo Fixador para Cateteres, filme poliuretano transparente, fenestrado, hipoalergênico, alta permeabilidade ao vapor, permitindo troca gasosa e impermeável a água e microorganismos. Embalado individualmente. Tamanho aproximado de 7 x 8,5 cm.	Unidade	3375	R\$ 1,96	R\$ 6.615,00
13	Curativo multicamadas, absorvente, autoadesivo, com borda de silicone suave, composto por camada de poliuretano flexível, permeável ao ar, impermeável a água, fluidos orgânicos e bactérias. Campo de absorção composto por 3 camadas, medindo aproximadamente 18 x18cm.	Unidade	405	R\$ 161,43	R\$ 65.379,15
14	Curativo primário, estéril, absorvente, não aderente, não oclusivo, composto por fibras poliabsorvente, formadas por núcleo acrílico envolto por polímeros de poliacrilato de amônia e tecnologia lipidocoloide, composta por	Unidade	1350	R\$ 118,16	R\$ 159.516,00

	carboximetilcelulose e partículas lipofílicas com sais de prata. Tamanho 10cmx10cm.				
15	Curativo Transparente, em filme de poliuretano, estéril, impermeável a líquidos e bactérias e permeável a gases, adesivo e hipoalergênico. Embalagem individual com dimensão aproximada de 6 x 7cm.	Unidade	1485	R\$ 3,49	R\$ 5.182,65
16	Curativo Transparente, filme em poliuretano, auto-adesivo, impermeável a líquidos e bactérias, permeável a gases, hipoalergênico. Embalagem individual. Não-estéril. Rolo 10cm x 10m.	Rolo	810	R\$ 74,42	R\$ 60.280,20
17	Pomada de Papaína - Enzima Proteolítica obtida da Carica Papaya (Látex do mamoeiro). Concentração 10% em gel para membros superiores. Embalagem bisnaga com aproximadamente 100g.	Bisnaga	675	R\$ 60,27	R\$ 40.682,25
18	Solução Polimérica de secagem rápida, que quando aplicada à pele, forma uma película protetora incolor e transparente, resistente à água e permeável a gases. Não alcoólico. Atóxico e hipoalergênico. Embalagem bisnaga com aproximadamente 92g.	Bisnaga	675	R\$ 169,63	R\$ 114.500,25
19	Solução Polimérica de secagem rápida, que quando aplicada à pele, forma uma película protetora incolor e transparente, resistente à água e permeável a gases. Não alcoólico. Atóxico e hipoalergênico. Embalagem spray com aproximadamente 28ml.	Frasco	675	R\$ 110,61	R\$ 74.661,75
20	Cavilon creme - 92g	Unidade	405	R\$ 167,08	R\$ 67.667,40
21	Cavilon spray - 28ml	Unidade	405	R\$ 122,75	R\$ 49.713,75
VALOR TOTAL LOTE 7				R\$ 1.042.269,25	

LOTE 8 - COTA RESERVADA ME/EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MÉDIA/MEDIANA DE PREÇOS	
				VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	Água para Injeção - 10mL	Ampola	3150	R\$ 1,07	R\$ 3.370,50
2	Água para Injeção - 20mL	Ampola	2250	R\$ 0,64	R\$ 1.440,00
3	Água para Injeção 500mL	Frasco	1350	R\$ 5,66	R\$ 7.641,00
4	Bicarbonato de sódio 8,4% - 10 mL	Ampola	3150	R\$ 2,06	R\$ 6.489,00
5	Cloreto de potássio 10% 10ml	Ampola	2250	R\$ 1,04	R\$ 2.340,00
6	Cloreto de sódio 0,9% 10ml	Ampola	14400	R\$ 0,80	R\$ 11.520,00
7	Cloreto de sódio 20% 10ml	Ampola	1800	R\$ 0,97	R\$ 1.746,00
8	Glicose 25% - 10ml	Ampola	1800	R\$ 1,81	R\$ 3.258,00
9	Glicose 50% - 10ml	Ampola	9900	R\$ 1,56	R\$ 15.444,00
10	Gluconato de Cálcio 10% - 10 mL	Ampola	450	R\$ 3,71	R\$ 1.669,50
11	Manitol 20% - 250mL	Bolsa	315	R\$ 11,37	R\$ 3.581,55
12	Solução de glicerina 12% (clister) - 500ml	Frasco	540	R\$ 15,86	R\$ 8.564,40
13	Solução de glicose anidra 10% - 250ml	Frasco	2970	R\$ 39,52	R\$ 117.374,40
14	Solução fisiológica 0,9 % 250 ml sistema fechado	Frasco	22500	R\$ 3,39	R\$ 76.275,00
15	Solução fisiológica 0,9 % 500 ml sistema fechado	Frasco	45000	R\$ 9,75	R\$ 438.750,00
16	Solução fisiológica 0,9% 100 ml sistema fechado	Frasco	67500	R\$ 4,31	R\$ 290.925,00

17	Solução glicofisiologica 1:1 - 500 ml sistema fechado	Frasco	11250	R\$ 6,97	R\$ 78.412,50
18	Solução glicosada 5%- 100 ml sistema fechado	Frasco	4500	R\$ 7,98	R\$ 35.910,00
19	Solução glicosada 5%- 250 ml sistema fechado	Bolsa	2700	R\$ 4,90	R\$ 13.230,00
20	Solução glicosada 5%- 500 ml sistema fechado	Frasco	11250	R\$ 8,56	R\$ 96.300,00
21	Solução ringer lactato - 500 ml sistema fechado	Frasco	18000	R\$ 7,35	R\$ 132.300,00
22	Sulfato de Magnésio 50% - 10mL	Ampola	1800	R\$ 11,94	R\$ 21.492,00
VALOR TOTAL LOTE 8				R\$ 1.368.032,85	

LOTE 8 - COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MÉDIA/MEDIANA DE PREÇOS	
				VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	Água para Injeção - 10mL	Ampola	9450	R\$ 1,07	R\$ 10.111,50
2	Água para Injeção - 20mL	Ampola	6750	R\$ 0,64	R\$ 4.320,00
3	Água para Injeção 500mL	Frasco	4050	R\$ 5,66	R\$ 22.923,00
4	Bicarbonato de sódio 8,4% - 10 mL	Ampola	9450	R\$ 2,06	R\$ 19.467,00
5	Cloreto de potássio 10% 10ml	Ampola	6750	R\$ 1,04	R\$ 7.020,00
6	Cloreto de sódio 0,9% 10ml	Ampola	43200	R\$ 0,80	R\$ 34.560,00
7	Cloreto de sódio 20% 10ml	Ampola	5400	R\$ 0,97	R\$ 5.238,00
8	Glicose 25% - 10ml	Ampola	5400	R\$ 1,81	R\$ 9.774,00
9	Glicose 50% - 10ml	Ampola	29700	R\$ 1,56	R\$ 46.332,00
10	Gluconato de Cálcio 10% - 10 mL	Ampola	1350	R\$ 3,71	R\$ 5.008,50
11	Manitol 20% - 250mL	Bolsa	945	R\$ 11,37	R\$ 10.744,65
12	Solução de glicerina 12% (clister) - 500ml	Frasco	1620	R\$ 15,86	R\$ 25.693,20
13	Solução de glicose anidra 10% - 250ml	Frasco	8910	R\$ 39,52	R\$ 352.123,20
14	Solução fisiológica 0,9 % 250 ml sistema fechado	Frasco	67500	R\$ 3,39	R\$ 228.825,00
15	Solução fisiológica 0,9 % 500 ml sistema fechado	Frasco	135000	R\$ 9,75	R\$ 1.316.250,00
16	Solução fisiológica 0,9% 100 ml sistema fechado	Frasco	202500	R\$ 4,31	R\$ 872.775,00
17	Solução glicofisiologica 1:1 - 500 ml sistema fechado	Frasco	33750	R\$ 6,97	R\$ 235.237,50
18	Solução glicosada 5%- 100 ml sistema fechado	Frasco	13500	R\$ 7,98	R\$ 107.730,00
19	Solução glicosada 5%- 250 ml sistema fechado	Bolsa	8100	R\$ 4,90	R\$ 39.690,00
20	Solução glicosada 5%- 500 ml sistema fechado	Frasco	33750	R\$ 8,56	R\$ 288.900,00
21	Solução ringer lactato - 500 ml sistema fechado	Frasco	54000	R\$ 7,35	R\$ 396.900,00
22	Sulfato de Magnésio 50% - 10mL	Ampola	5400	R\$ 11,94	R\$ 64.476,00
VALOR TOTAL LOTE 8				R\$ 4.104.098,55	

VALOR MÉDIO GLOBAL	R\$ 17.088.725,52
---------------------------	--------------------------



**Secretaria Municipal de
Gestão e Governo – SGG**
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE
LICITAÇÕES

ANEXO II RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de licitação, o(s) licitante(s) deverão comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

a. Habilitação jurídica

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à **comprovação de existência jurídica da pessoa** e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21), devendo ser observado e apresentado, se for:

- a.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- a.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- a.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- a.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- a.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- a.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- a.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2024.

a.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

a.11. Ato de autorização para o exercício da atividade.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b. Habilitação fiscal, social e trabalhista

b.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b.3. Prova de regularidade com a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

b.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).

b.6. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Esta declaração ficará dispensada em caso de procedimento eletrônico onde o proponente opte por assinalar a opção constante do sistema).

b.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

b.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c. Qualificação Econômico-Financeira

c.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente de origem)

c.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

c.3. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

c.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

c.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

c.7. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou, Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação.

d. Qualificação Técnica

d.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

d.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

d.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

d.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

e. Declarações

e.1. Declaração de que a interessada atende aos requisitos de habilitação e de que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

e.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e.3. Declaração expressa de integral concordância com os termos do termo de referência e seus anexos;



**Secretaria Municipal de
Gestão e Governo – SGG**

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE
LICITAÇÕES

e.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

e.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO COMPONENTE DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAUCAIA/CE

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (ART.18º, §1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

1.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Caucaia/CE, tem como missão garantir o acesso integral, equitativo e contínuo da população aos serviços de saúde, conforme preconizado pelo Sistema Único de Saúde (SUS). Nesse contexto, a atenção secundária desempenha um papel crucial ao oferecer serviços especializados, incluindo consultas, exames diagnósticos e tratamentos que não podem ser realizados no âmbito da atenção primária.

Descrição da Necessidade da Contratação / Contexto Socioeconômico e Demográfico de Caucaia.

Caucaia, localizada na Região Metropolitana de Fortaleza, é o segundo município mais populoso do Ceará, com uma população estimada de 368 mil habitantes em 2023. O município cobre uma área de 1.223,246 km², com uma densidade demográfica de 290,77 habitantes/km². A cidade possui características marcantes de crescimento populacional e econômico, com um PIB per capita de aproximadamente R\$ 28.229,51 em 2021, e desempenha um papel importante como polo de saúde regional, atendendo não apenas seus próprios habitantes, mas também os de nove municípios vizinhos – **Fontes: IBGE/ O ESTADO CE.**

Situação de Saúde no Município

Caucaia conta com uma rede de saúde diversificada, composta por 46 Unidades de Atenção Primária à Saúde (UAPS), duas Unidades de Pronto Atendimento (UPAs), o Hospital Dr. Abelardo Gadelha da Rocha e a Maternidade Santa Terezinha. As UAPS atendem demandas de baixa complexidade, enquanto as UPAs oferecem suporte de média complexidade. Já o hospital e a maternidade fornecem serviços especializados, incluindo emergências, internamentos, cirurgias e obstetrícia. – **Fonte: O ESTADO CE.**

Apesar da estrutura significativa, a cidade enfrenta desafios na manutenção da oferta de medicamentos essenciais, especialmente para atender às demandas do componente de atenção secundária, que inclui tratamentos especializados e continuidade de cuidado para doenças crônicas. Essas dificuldades comprometem o acesso equitativo à saúde e a eficiência do atendimento, gerando a necessidade de planejamento eficiente na aquisição e gestão de medicamentos.

A aquisição planejada e centralizada de medicamentos por meio de pregão eletrônico visa solucionar gargalos na disponibilidade e distribuição de insumos, alinhando-se ao Art. 18º, §1º, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021. Essa medida não só promove maior eficiência no gasto público, mas também

assegura o cumprimento dos direitos fundamentais de acesso à saúde garantidos pela Constituição Federal.

A contratação atende ao interesse público ao:

- ✓ Reduzir interrupções no fornecimento de medicamentos essenciais.
- ✓ Otimizar recursos financeiros, garantindo economia com base na competitividade do processo licitatório.
- ✓ Assegurar a continuidade do cuidado aos pacientes atendidos pelas redes primária e secundária.

Com base nas características e necessidades locais, o planejamento visa atender demandas de saúde pública com eficiência, ampliando a cobertura e a qualidade dos serviços ofertados aos cidadãos de Caucaia e região.

Portanto, justifica-se a necessidade de realizar um Pregão Eletrônico para Registro de Preços visando à aquisição futura e eventual de medicamentos para atender às demandas do componente da atenção secundária de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Caucaia/CE. Este processo tem como objetivo garantir a economicidade, a eficiência e a transparência na gestão dos recursos públicos, além de assegurar o fornecimento contínuo e tempestivo dos medicamentos necessários à população, conforme os princípios constitucionais da universalidade e integralidade do SUS.

Para assegurar a continuidade do cuidado e a resolutividade das demandas de saúde da população, é imprescindível manter um estoque regular e adequado de medicamentos destinados à atenção secundária. A ausência ou insuficiência desses insumos pode comprometer o atendimento de pacientes com condições crônicas, agudas ou de alta complexidade, resultando no agravamento de quadros clínicos, aumento das internações hospitalares e prejuízo à saúde pública.

O problema a ser resolvido com esta contratação está fundamentado no interesse público, pois a aquisição adequada e planejada de medicamentos contribui diretamente para a qualidade e eficácia dos serviços de saúde ofertados pelo município, atendendo às expectativas e necessidades da comunidade local.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

2.1. Número do Plano de Contratação Anual – PCA 2024: A(s) DFD(S) que embasam a presente solicitação foram extraídas do Plano de Contratação Anual – PCA para o exercício de 2024 de ID n.º 07616162000106-0-000002/2024.

2.2. Documentos de Formalização da Demanda - DFD's relacionadas ao objeto: A presente solicitação foi confeccionada com base na(s) DFD(S) de ID n.º 47 constante do Plano de Contratação Anual – PCA constante do item 2.1 deste documento.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO III DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

3.1. Com base no Art. 18, §1º, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021, os requisitos da contratação devem ser definidos de forma clara e objetiva para garantir a transparência, a competitividade, e a segurança jurídica para os gestores públicos e fornecedores. Abaixo estão especificadas as obrigações mínimas necessárias:

1. Obrigações do Órgão Contratante

1.1 Definição Clara do Objeto

Especificar a lista de medicamentos com descrição detalhada, incluindo: denominação comum brasileira (DCB), forma farmacêutica, concentração, unidade de medida e quantidade estimada para registro de preços.

1.2 Critérios de Qualidade

Exigir que os medicamentos sejam registrados na ANVISA e estejam em conformidade com os padrões estabelecidos pela RDC nº 301/2019 (Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos).

1.3 Avaliação Técnica e Jurídica

Garantir que a pesquisa de mercado sejam realizadas com base em cotações de fornecedores idôneos, utilizando sistemas públicos como o ComprasNet e M2A para referência de preços médios praticados no mercado.

1.4 Gestão do Contrato

Incluir cláusulas para garantir a rastreabilidade da entrega dos medicamentos, estabelecendo prazos máximos de entrega e penalidades em caso de descumprimento.

1.5 Sustentabilidade

Priorizar fornecedores que utilizem práticas de logística reversa para embalagens e descartes de medicamentos, conforme Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

2. Exigências Mínimas para os Fornecedores

2.1 Qualificação Técnica

Apresentar documentação que comprove:

Experiência anterior no fornecimento de medicamentos similares, com atestados emitidos por clientes da administração pública ou privada.



**Secretaria Municipal de
Gestão e Governo – SGG**
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE
LICITAÇÕES

Certificação de Boas Práticas de Fabricação e Distribuição emitida pela ANVISA ou outro órgão competente.

2.2 Condições de Registro Legal

Inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com atividade econômica principal compatível com a comercialização de medicamentos.

Alvará de funcionamento sanitário atualizado.

2.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

Apresentar certidões negativas de débitos tributários federais, estaduais e municipais, além de comprovante de regularidade com o FGTS e INSS.

2.4 Garantia de Qualidade

Apresentar laudos técnicos de qualidade para os medicamentos ofertados, realizados por laboratório certificado pelo INMETRO ou equivalente.

2.5 Capacidade Logística

Demonstrar infraestrutura e capacidade logística para atender ao município de Caucaia, incluindo a utilização de transporte refrigerado, quando necessário, e monitoramento das condições de armazenagem durante o transporte.

3. Aspectos de Transparência e Competitividade

3.1 Critérios de Habilitação

Os critérios devem ser objetivos, vedando exigências desnecessárias que limitem a competitividade, conforme o Art. 37, XXI da Constituição Federal e o princípio do julgamento objetivo.

3.2 Publicação e Comunicação

Divulgação ampla do edital no Diário Oficial e no portal eletrônico de licitações, garantindo a publicidade e o acesso universal aos interessados.

3.3 Comissão de Acompanhamento

Formar comissão multidisciplinar para o acompanhamento do contrato, composta por técnicos da área de saúde e administração, a fim de garantir o cumprimento das cláusulas contratuais.

4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

- As Contratações decorrentes deste procedimento licitatório serão formalizadas mediante ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP e TERMO DE CONTRATO, estando sujeitas à disciplina da Lei nº. 14.133/2021.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHESS DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA (ART.18º, §1º, INCISO IV DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).

Os quantitativos do material descritos na tabela abaixo deste Estudo Técnico Preliminar estão de acordo com a demanda da Unidade administrativa requisitante, consoantes justificativas acostadas aos autos do processo, e foram estimadas com base em consumos dos anos anteriores.

Lote 01				
ITEM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. TOTAL
1	113	Aciclovir 200mg Comprimido	comprimido	540
2	113	Amoxicilina + clavulanato de potássio 400mg + 57mg/5ml	Frasco	90
3	113	Amoxicilina 500mg	Comprimido/ capsula	540
4	113	Amoxilina 500mg + clavulanato de potassio 125mg	Comprimido/ capsula	1008
5	113	Ampicilina + Subactam 2,0g + 1,0g - Pó Injetável	Frasco /ampola	20700
6	113	Ampicilina 1000mg - pó injetável	Frasco/ampola	3600
7	113	Azitromicina 200mg/5ml suspensão oral - 15ml	Frasco	360
8	113	Azitromicina 500mg - pó injetável	Frasco/ampola	2340
9	113	Azitromicina di-hidratada 500mg	Comprimido/ capsula	9900
10	113	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI pó Injetável	Frasco/ampola	10800
11	113	Benzilpenicilina Benzatina 5.000.000 UI pó Injetável	Frasco/ampola	1800
12	113	Cefalexina - 500mg	Comprimido/ capsula	4500
13	113	Cefalotina sódica 1G - Pó injetável	Frasco/ ampola	19800
14	113	Cefazolina sódica 1G - Pó injetável	Frasco/ ampola	3600
15	113	Ceftadizima 1G	ampola	9540
16	113	Ceftriaxona 1G EV/ IM -Pó injetável	Frasco/ ampola	72000
17	113	Cloridrato de Cefepima 1G - Pó injetável	Frasco	1800
18	113	Cloridrato de Cefepima 2G - Pó injetável	Frasco	1800
19	113	Cloridrato de ciprofloxacino 200mg/100ml	Bolsa	11700
20	113	Cloridrato de ciprofloxacino 500mg	Comprimido/ capsula	1260
21	113	Colagenase + Clorafenicol 0,6 U/g POMADA - 30g	Bisnaga	3600
22	113	Fluconazol 150mg	Comprimido	180



PREFEITURA DE CAUCAIA
Secretaria Municipal de
Gestão e Governo – SGG
 DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE
 LICITAÇÕES

23	113	Fluconazol 2mg/mL - 100mL	Bolsa	5400
24	113	Fosfato de Clindamicina 600mg/ 4mL - 4mL	Ampola	18000
25	113	Meropenem 1G - Pó Injetável	Frasco/ampola	9540
26	113	Meropenem 500mg	ampola	10800
27	113	Metronidazol 250mg	Comprimido/ capsula	3060
28	113	Metronidazol 500mg/100mL - 100mL	Bolsa	12960
29	113	Metronidazol geleia 100mg/g - 50g	Bisnaga	90
30	113	Nistatina 100000ui/ml 50ml – suspensão	Frasco	288
31	113	Nistatina 25000ui/g 60g - Creme vaginal	Bisnaga	594
32	113	Nitrato de prata 1% solução oftálmica -3ml - Manipulado	Frasco gotas	36
33	113	Nitrato de prata bastão 90% - 0,8g	Bastão	1800
34	113	Oxacilina Sódica 500mg pó injetável	Frasco/ampola	36000
35	113	Piperacilina sódica + tazobactam sódico 4g + 500mg	F/A	18000
36	113	Polimixina B 500.000 UI	ampola	540
37	113	Sulfadiazina de prata 10mg/g - 30g	Bisnaga	2700
38	113	Sulfametoxazol + trimetoprima (40mg+ 8mg)/ml 50ml	Frasco	90
39	113	Sulfametoxazol + trimetoprima 400mg + 80mg	Comprimido/ capsula	1800
40	113	Sulfato de Amicacina 500mg/2mL - 2mL	Ampola	7200
41	113	Sulfato de Gentamicina 40mg/mL - 1mL	Ampola	7200
42	113	Sulfato de Gentamicina 80mg/mL - 2mL	Ampola	21600
43	113	Teicoplanina 400mg	ampola	360
44	113	Tobramicina colírio 5ml	Frasco/ gotas	0
45	113	Vancomicina 500mg pó injetável	Frasco/ ampola	10800

Lote 02				
ITEM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. TOTAL
1	113	Amitriptilina 25 mg (Portaria 344/98)	Comprimido	3600
2	113	Biperideno 5mg/ml (Portaria 344/98)	Ampola	1080
3	113	Carbamazepina - 200 mg - (Portaria 344/98)	Capsula	3600
4	113	Cetamina 50mg/mL - 10mL- (Portaria 344/98)	Frasco/ ampola	900
5	113	Cetamina 50mg/mL - 2mL -(Portaria 344/98)	Ampola	1800
6	113	Clonazepam 2,5mg/ml- (Portaria 344/98)	Frasco/ gotas	90
7	113	Clonazepam 2mg - (Portaria 344/98)	Comprimido	1080
8	113	Cloridrato de fluoxetina 20mg- (Portaria 344/98)	Comprimido	2700
9	113	Cloridrato de Petidina 50mg/mL - 2mL -(Portaria 344/98)	Ampola	1800
10	113	Cloridrato de tramadol 100mg/ml- 2ml -(Portaria 344/98)	Ampola	48600
11	113	Cloridrato de tramadol 50mg/ml - 1ml -(Portaria 344/98)	Ampola	18000
12	113	Clorpromazina 100 mg -(Portaria 344/98)	Comprimido	2700
13	113	Clorpromazina 5mg/ml 5ml -(Portaria 344/98)	Ampola	3600
14	113	Codeína 30mg -(Portaria 344/98)	Comprimido	1080
15	113	Dexmedetomidina 100mcg/2mL	ampola	360
16	113	Diazepam 10 mg -(Portaria 344/98)	Comprimido	7200
17	113	Diazepam 5mg -(Portaria 344/98)	Comprimido	5940
18	113	Diazepam 5mg/mL - 2mL -(Portaria 344/98)	Ampola	7740
19	113	Etomidato 2mg/mL - 10mL -(Portaria 344/98)	Ampola	1080

20	113	Fenitoína 100mg -(Portaria 344/98)	Comprimido	3600
21	113	Fenitoína 50mg/mL - 5 mL -(Portaria 344/98)	Ampola	6300
22	113	Fenobarbital sódico 100mg	comprimido	2160
23	113	Fenobarbital sódico 100mg/mL - 2mL -(Portaria 344/98)	Ampola	2340
24	113	Fenobarbital sódico 4%- 40mg/mL - 20mL -(Portaria 344/98)	Frasco/gotas	540
25	113	Fentanil 0,05mg/ml - 10ml -(Portaria 344/98)	Ampola	11340
26	113	Fentanil 0,05mg/ml - 2ml -(Portaria 344/98)	Ampola	6300
27	113	Flumazenil 0,1mg/ml injetável - 5ml	Ampola	1620
28	113	Gabapentina 300mg -(Portaria 344/98)	Comprimido	9000
29	113	Glibenclamida 5mg	Comprimido	5400
30	113	Haloperidol 4% com - 20ml - -(Portaria 344/98)	Frasco/ gotas	180
31	113	Haloperidol 5mg -(Portaria 344/98)	Comprimido	540
32	113	Haloperidol 5mg/mL - 1mL -(Portaria 344/98)	Ampola	4140
33	113	Isoflurano frasco 100mL -(Portaria 344/98)	Frasco	36
34	113	Metadona 10mg -(Portaria 344/98)	Comprimido	1800
35	113	Metadona 5mg -(Portaria 344/98)	Comprimido	1800
36	113	Midazolan 1mg/ml 5ml -(Portaria 344/98)	Ampola	1800
37	113	Midazolan 5mg/ml 10ml -(Portaria 344/98)	Ampola	18900
38	113	Midazolan 5mg/ml 3ml -(Portaria 344/98)	Ampola	7200
39	113	Naloxona 0,4mg/ml - 1ml -(Portaria 344/98)	Ampola	1980
40	113	Pregabalina 75mg -(Portaria 344/98)	Comprimido	3600
41	113	Propofol 10mg/ml- 20 mL	Ampola	9000
42	113	Risperidona 1mg	comprimido	5400
43	113	Sevoflurano 100mL -(Portaria 344/98)	Frasco	270
44	113	Sulfato de morfina 0,2mg/ML -(Portaria 344/98)	Ampola	7200
45	113	Sulfato de morfina 10mg -(Portaria 344/98)	Comprimido	3600
46	113	Sulfato de morfina 10mg/ml -1mL -(Portaria 344/98)	Ampola	18180

Lote 03				
ITEM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. TOTAL
1	113	Acetato de betametasona +Fosfato dissódico de betametasona 3mg/ml+3,945mg/ml	Ampola	4500
2	113	Ácido Ascorbico 100mg/mL - 5mL	Ampola	9900
3	113	Ácido tranexâmico 250mg/5ml -5ml	Ampola	18000
4	113	Adenosina- 2mL	Ampola	2700
5	113	Albumina Humana 0,200g/mL - 50mL	Frasco	900
6	113	Bromoprida 5mg/ml - 2ml	Ampola	45000
7	113	Bupivacaína 0,5% + Glicose 8% (PESADA 5ML ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA STERILE PACK)	Ampola	4500
8	113	Bupivacaína 0,5% Isobárica 4mL	ampola	2160
9	113	BUPIVACAÍNA COM EPINEFRINA 0,5%	Ampola	1080
10	113	Bupivacaína Sem Vasoconstritor 20mL	ampola	1620
11	113	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml -1ml	Ampola	10800
12	113	Butilbrometo de escopolamina 4mg/ml + dipirona sódica 500mg/ml -5ml	Ampola	27000
13	113	Cetoprofeno 100mg EV/ pó injetável	Frasco/ ampola	54000
14	113	Cetoprofeno 100mg IM/ pó injetável	Frasco/ampola	18000
15	113	Clonidina 150mcg/mL - 1mL	Ampola	1800
16	113	Cloreto de Suxamêtonio 100mg - pó injetável	Frasco/ ampola	1080
17	113	Cloreto de Suxamêtonio 500mg - pó injetável	ampola	594

18	113	Cloridrato de Lidocaína 2% + Hemitartarato de Epinefrina - 20ML	Frasco/ampola	1260
19	113	Cloridrato de Amiopdaron 50mg/mL - 3mL	Ampola	3600
20	113	Cloridrato de Dopamina 50mg/mL - 10 mL	Ampola	720
21	113	Cloridrato de Etilefrina 10mg/mL - 1mL	Ampola	6300
22	113	Cloridrato de Hidralazina 20mg/ml- 1mL	Ampola	1800
23	113	Cloridrato de lidocaína 2% sem Vasoconstritor 20 mL	Frasco/ampola	7200
24	113	Cloridrato de Metaraminol 10mg/mL solução Injetável	Ampola	360
25	113	Cloridrato de metoclopramida 10mg/2ml - 2ml	Ampola	14400
26	113	Cloridrato de prometazina 25mg/ml -2ml	Ampola	3780
27	113	Cloridrato Dobutamina 250mg/20mL	Ampola	1980
28	113	Complexo B - 2mL	Ampola	21600
29	113	Deslanosídeo 0,2mg/mL - 2mL	Ampola	1080
30	113	Diclofenaco de sódio 25mg/mL	Ampola	7200
31	113	Dimenidrinato 30mg + Cloridrato de Piridoxina 50mg+ Glicose 1000mg + Frutose 1000mg - 10mL	Ampola	3600
32	113	Dipirona sódica 500mg/ml - 2ml	Ampola	234000
33	113	Dipropionato de beclometasona 400mcg/ml suspensão para nebulização 10 flaconetes com 2ml cada	Flaconete	900
34	113	Enoxaparina sódica 20 mg - seringa	seringa	3600
35	113	Enoxaparina sódica 40 mg - seringa	seringa	5760
36	113	Enoxaparina sódica 60 mg - seringa	seringa	900
37	113	Fitomenadiona 10mg/mL - 1mL IM/ SC	Ampola	4500
38	113	Fosfato Dissódico de Dexametasona + Cloridrato de Tiamina + Cloridrato de Piridoxina + Cianocobalamina (4mg/100mg/100mg/ 5000mcg)	Ampola	3600
39	113	Fosfato dissódico de dexametasona 4mg/ml - 2,5ml	Ampola	25200
40	113	Furosemida 20mg/2ml - 2ml	Ampola	28800
41	113	Hemitartarato de epinefrina 1mg/ml - 1ml	Ampola	6300
42	113	Hemitartarato de Noradrenalina 8mg/4ml - 4mL	Ampola	27900
43	113	Heparina sódica 5.000 UI EV - 5mL	Frasco/ampola	1800
44	113	Heparina sódica 5.000 UI SC - 0,25mL	Ampola	18180
45	113	Heparinopide gel 200U - 40g	Bisnaga	180
46	113	Levobupivacaina 5mg/mL + Epinefrina 1:200.00	ampola	540
47	113	Levobupivacaina S/ Vaso	ampola	540
48	113	Lidocaína S/ Vaso 5mL	ampola	1080
49	113	Maleato de Metilergometrina 0,2mg/mL - 1 mL	Ampola	900
50	113	Neostigmina 0,5mg/mL - 1mL	Ampola	1080
51	113	Nitroglicerina 5mg/mL - 10 mL	Ampola	720
52	113	Nitroprussiato de Sódio 50mg - 2mL	Ampola	180
53	113	Omeprazol sódico 40mg pó injetável	Frasco/ampola	18360
54	113	Protamina 10mg/mL - 5mL	Ampola	360
55	113	Salbultamol 6g/ml 10ml solução para nebulização	Frasco	2790
56	113	Succinato de hidrocortisona 100mgpó injetável	Ampola	19800
57	113	Succinato de hidrocortisona 500mg pó injetável	Ampola	14400
58	113	Succinato sódico de Metilprednisolona 125mg - Pó Injetável	ampola	360
59	113	Succinato sódico de Metilprednisolona 500mg - Pó Injetável	Frasco/ampola	18000
60	113	Sulfato de Amicacina 500mg/2mL - 2mL	Ampola	3600
61	113	Sulfato de Aminofilina 24mg/ml - 10 mL	Ampola	1440
62	113	Sulfato de atropina 0,25mg/1ml - 1ml	Ampola	3600

63	113	Vasopressina 20 UI/mL - 1 mL	Ampola	1440
----	-----	------------------------------	--------	------

Lote 04				
ITEM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. TOTAL
1	113	Acetilcisteína - 600mg	Sachê	5400
2	113	Albendazol - 40mg/mL - 10mL	Frasco	180
3	113	Brometo de ipratropio 0,25mg/ml - 20ml	Frasco/ gotas	1170
4	113	Bromidrato de fenoterol 5mg/ml - 20ml	Frasco/ gotas	2160
5	113	Bromoprida 4mg/ml -20ml	Frasco /gotas	5940
6	113	Carvão Ativado Pó PA 500g	Frasco	36
7	113	Cloridrato de Ambroxol 30mg/5ml - Solução Oral	Frasco	540
8	113	Cloridrato de hidroxizina 2mg/ml – solução oral 100ml	Frasco	450
9	113	Cloridrato de lidocaína 20mg/g - 30g	Bisnaga	2160
10	113	Dexametasona 1mg/G CREME- 10 G	Bisnaga	630
11	113	Dipirona sódica 500mg/ml - 10ml	Frasco/ gotas	2700
12	113	Heparinopide gel 200U - 40g	Bisnaga	180
13	113	Hidroxido de Alumínio 62mg/ml solução oral - 150mL	Frasco	180
14	113	Ibuprofeno 100mg/mL - 30mL	Frasco gotas	1800
15	113	Iodopovidona 2,5% - solução oftálmica - Manipulado	Frasco gotas	720
16	113	Lactulose 667mg/ml – 120ml	Frasco	1980
17	113	Lidocaína Spray 10% (100mg/mL) 50mL	Frasco	72
18	113	Loratadina 1mg/ml – solução oral 100ml	Frasco	540
19	113	Neomicina + bacitracina 5mg/g + 250ui/g 10g	Bisnaga	360
20	113	Nistatina 100000ui/ml 50ml – suspensão	Frasco	270
21	113	Nistatina 25000ui/g 60g - Creme vaginal	Bisnaga	648
22	113	Nitrato de prata 1% solução oftálmica -3ml - Manipulado	Frasco gotas	54
23	113	Nitrato de prata bastão 90% - 0,8g	Bastão	36
24	113	Oleo Mineral 100% - 100mL	Frasco	900
25	113	Oxido de zinco + Vitamina A + Vitamina D - 45g Pomada	Bisnaga	540
26	113	Paracetamol 200mg/ml - 15ml	Frasco/ gotas	1260
27	113	Permetrina 10mg/ml 60ml	Frasco	180
28	113	Permetrina 50mg/ml 60ml	Frasco	360
29	113	Picossulfato de sódio 7,5 mg/ml 20ml	Frasco	540
30	113	Prednisolona 3mg/ml – solução oral 60ml	Frasco	540
31	113	Saccharomyces boulardii 100mg	Capsula	6480
32	113	Sais para rehidratação oral 27,9g	Envelope	900
33	113	Salbutamol spray 100mcg/dose 200 doses	Frasco	2700
34	113	Simeticona 75mg/ml - 10ml - solução oral	Frasco/ gotas	10800
35	113	Sulfato de atropina 10mg/1ml - 5ml - colirio	frasco	270

Lote 05				
ITEM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. TOTAL
1	113	Alprostadiil 20mcg - pó injetável	Frasco/ampola	180
2	113	Besilato de Cisatracúrio 2mg/mL - 5mL	Ampola	1800
3	113	Imunoglobulina Humana Anti RH (D) 300 µg seringa com 2mL	Seringa	540
4	113	Insulina Humana NPH 100UI/mL - 10mL	frasco/ampola	1080

5	113	Insulina Humana Regular 100UI/mL - 10mL	frasco/ampola	1080
6	113	Ocitocina 5UI/mL - 1mL	Ampola	54000
7	113	Rocurônio 10mg/ml - 5mL	Ampola	900
8	113	Sacarato de Hidróxido Férrico 20mg/mL - 5mL solução Injetável	Ampola	1080
9	113	Surfactante pulmonar de origem porcina 240mg 3,0ml	Frasco	36

Lote 06				
ITEM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. TOTAL
1	113	Ácido acetilsalicílico - 100 mg	Comprimido	2700
2	113	Ácido fólico -5mg	Comprimido	2700
3	113	Albendazol - 400mg	Comprimido	1170
4	113	Anlodipino, Bensilato 10mg	comprimido	2160
5	113	Anlodipino, Bensilato 5mg	comprimido	2160
6	113	Atenolol 25 mg	comprimido	900
7	113	Atenolol 50mg	Comprimido	2160
8	113	Besilato de Anlodipino 5 mg	Comprimido	3600
9	113	Bisacodil 5mg	Comprimido	900
10	113	Bromoprida 10mg	Comprimido	900
11	113	Butilbrometo de escopolamina 10mg+ dipirona sódica 250mg	Comprimido	14400
12	113	Cabergolina 0,5mg	Comprimido	900
13	113	Captopril - 25mg	Comprimido	6300
14	113	CARVEDILOL 25MG	Comprimido	3600
15	113	CARVEDILOL 6,25MG	Comprimido	3600
16	113	CARVEDILOL, 12,5MG COM	Comprimido	3600
17	113	Clonidina 100mcg	Comprimido	6300
18	113	Clopidogrel 75mg	Comprimido	4500
19	113	Cloridrato de Amiodarona 200mg	Comprimido	900
20	113	Cloridrato de Hidralazina 50mg	Comprimido	11700
21	113	Cloridrato de Metformina 500mg	comprimido	11700
22	113	Cloridrato de prometazina - 25mg	Comprimido	2700
23	113	Cloridrato de Propranolol 40mg	Comprimido	3600
24	113	Dexametasona 4mg	Comprimido	540
25	113	Digoxina 0,25mg	Comprimido	540
26	113	Dinitrato de Isossorbida 20mg	Comprimido	540
27	113	Dinitrato de Isossorbida 5mg - Sublingual	Comprimido	900
28	113	Dipirona sódica 500mg	Comprimido	3600
29	113	Enalapril 20mg	comprimido	2160
30	113	Enalapril 5mg	comprimido	1080
31	113	Espironolactona 100mg	Comprimido	900
32	113	Espironolactona 25mg	Comprimido	4500
33	113	Fluconazol 150mg	Comprimido	1080
34	113	Furosemida 40mg	Comprimido	4500
35	113	Glibenclamida 5mg	Comprimido	5400
36	113	Glicazida 30mg	Comprimido	900
37	113	Hidralazina 25mg	comprimido	7200
38	113	Hidroclorotiazida 25mg	Comprimido	3600
39	113	Ibuprofeno 600 mg	Comprimido	16200
40	113	Ivermectina 6mg	Comprimido	1440
41	113	Levonorgestrel 0,75 mg	Comrimido	1080
42	113	LEVOTIROXINA 100MCG	Comrimido	3600

43	113	LEVOTIROXINA 25MCG	Comprimido	3600
44	113	Loratadina 10mg	Comprimido	3960
45	113	Losartana Potassica 50mg	Comprimido	18900
46	113	Metildopa 250mg	Comprimido	2340
47	113	Metildopa 500mg	Comprimido	1800
48	113	Metronidazol 250mg	Comprimido/ capsula	3960
49	113	Nifedipino 10mg	Comprimido	1800
50	113	Nifedipino 20mg	Comprimido	2700
51	113	Nifedipino retard 20mg	Comprimido	7200
52	113	Omeprazol 20 mg	Capsula	36900
53	113	Paracetamol 500mg	Comprimido	16200
54	113	Prednisona 20mg	Comprimido	5400
55	113	Prednisona 5mg	Comprimido	900
56	113	Rivaroxabana 10 mg	Comprimido	18000
57	113	Saccharomyces boulardii 100mg	Capsula	6480
58	113	Sais para rehidratação oral 27,9g	Envelope	900
59	113	Secnidazol 2000mg ou 2g	Comprimido	1440
60	113	Simeticona 40mg	Comprimido	9540
61	113	Sinvastatina 10mg	Comprimido	18000
62	113	Sinvastatina 40mg	Comprimido	4500
63	113	Sulfato Ferroso 40mg	Comprimido	1800
64	113	Varfarina Sódica 5 mg	Comprimido	360

Lote 07				
ITEM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. TOTAL
1	113	Acidos graxos essenciais - 100mL	Frasco	1800
2	113	Acidos graxos essenciais - 200mL	Frasco	900
3	113	Curativo de Alginato de Cálcio e/ou Sódio , de elevada absorção, composto pelos ácidos gularônicos e manurômicos, cujas fibras no processo de fabricação são embebidas com íons de cálcio e/ ou sódio em concentrações variáveis. Absorção vertical. Embalagem individual, estéril, fita com dimensão aproximada de 30cm de comprimento ou 2 gramas .	Unidade	90
4	113	Curativo de Alginato de Cálcio e/ou Sódio , de elevada absorção, composto pelos ácidos gularônicos e manurômicos, cujas fibras no processo de fabricação são embebidas com íons de cálcio e/ou sódio em concentrações variáveis. Absorção vertical. Embalagem individual, estéril, placa com dimensão aproximada de 10 x 10cm .	Unidade	2790
5	113	Curativo de Carvão Ativado , estéril, impregnado com íons de prata, revestido com camada de não tecido, de baixa absorvência e selada na sua extensão, com dimensão aproximada de 10 x 10cm .	Unidade	2700
6	113	Curativo de esponja de poliuretano tridimensional, estéril, de absorção vertical, não adesivo, contendo prata iônica e bordas biseladas. Tamanho aproximado: 15 x 15cm .	Unidade	900
7	113	Curativo de Gaze Antimicrobiana 15x17cm. Curativo 100% de algodão, impregnada com polihexametileno de biguanida – PHMB a 0.2% . Antimicrobiano - como agente resistente à colonização bacteriana com ação bactericida e bacteriostática, reduzindo a penetração bacteriana através da cobertura de amplo espectro contra microorganismos gram positivos e negativos, fungos e leveduras. Tamanho de aproximadamente de 15 x 17cm. Contendo 5 unidades por pacote.	Pacote	900

8	113	Curativo de Hidrocolóide Extrafino , estéril, impermeável, camada interna composta de no mínimo gelatina, carboximetilcelulose sódica e pectina. Borda adesiva, hipoalergênica e microporosa. Embalagem individual, tamanho aproximado de 10 x 10cm .	Unidade	900
9	113	Curativo de Hidrogel amorfo , composto de água, carboximetilcelulose e propilenoglicol. Transparente, estéril, embalagem individual, bisnaga de 25 gramas.	Bisnaga	90
10	113	Curativo de Hidrogel com alginato de cálcio , composto de água, carboximetilcelulose e propilenoglicol. Transparente, estéril, embalagem individual, bisnaga de 25 gramas.	Bisnaga	990
11	113	Curativo Fixador para Cateteres Periféricos Pediátricos , filme de poliuretano transparente, fenestrado, hipoalergênico. Alta permeabilidade ao vapor, permitindo troca gasosa e impermeável à água e microorganismos. De fácil visualização e inspeção do sítio de inserção do cateter e que ofereça boa estabilidade, prevenindo a sua migração. Estéril. Embalado individualmente. Tamanho aproximado de 5,0cm X 5,7cm com duas fitas adesivas.	Unidade	4500
12	113	Curativo Fixador para Cateteres , filme poliuretano transparente, fenestrado, hipoalergênico, alta permeabilidade ao vapor, permitindo troca gasosa e impermeável a água e microorganismos. Embalado individualmente. Tamanho aproximado de 7 x 8,5 cm .	Unidade	4500
13	113	Curativo multicamadas , absorvente, autoadesivo, com borda de silicone suave, composto por camada de poliuretano flexível, permeável ao ar, impermeável a água, fluídos orgânicos e bactérias. Campo de absorção composto por 3 camadas, medindo aproximadamente 18 x18cm .	Unidade	540
14	113	Curativo primário, estéril, absorvente, não aderente, não oclusivo, composto por fibras poliabsorvente, formadas por núcleo acrílico envolto por polimeros de poliacrilato de amônia e tecnologia lipidocoloide, composta por carboximetilcelulose e partículas lipofílicas com sais de prata. Tamanho 10cmx10cm.	Unidade	1800
15	113	Curativo Transparente, em filme de poliuretano, estéril , impermeável a líquidos e bactérias e permeável a gases, adesivo e hipoalergênico. Embalagem individual com dimensão aproximada de 6 x 7cm .	Unidade	1980
16	113	Curativo Transparente, filme em poliuretano, auto-adesivo, impermeável a líquidos e bactérias, permeável a gases, hipoalergênico. Embalagem individual. Não-estéril . Rolo 10cm x 10m .	Rolo	1080
17	113	Pomada de Papaína - Enzima Proteolítica obtida da Carica Papaya (Látex do mamoeiro). Concentração 10% em gel para membros superiores. Embalagem bisnaga com aproximadamente 100g .	Bisnaga	900
18	113	Solução Polimérica de secagem rápida, que quando aplicada à pele, forma uma película protetora incolor e transparente, resistente à água e permeável a gases. Não alcoólico. Atóxico e hipoalergênico. Embalagem bisnaga com aproximadamente 92g .	Bisnaga	900
19	113	Solução Polimérica de secagem rápida, que quando aplicada à pele, forma uma película protetora incolor e transparente, resistente à água e permeável a gases. Não alcoólico. Atóxico e hipoalergênico. Embalagem spray com aproximadamente 28ml .	Frasco	900
20	113	Cavilon creme - 92g	Unidade	540
21	113	Cavilon spray - 28ml	Unidade	540

Lote 08

ITEM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. TOTAL
------	------------------	---------------	---------	-----------------

1	113	Água para Injeção - 10mL	Ampola	12600
2	113	Água para Injeção - 20mL	Ampola	9000
3	113	Água para Injeção 500mL	Frasco	5400
4	113	Bicarbonato de sódio 8,4% - 10 mL	Ampola	12600
5	113	Cloreto de potássio 10% 10ml	Ampola	9000
6	113	Cloreto de sódio 0,9% 10ml	Ampola	57600
7	113	Cloreto de sódio 20% 10ml	Ampola	7200
8	113	Glicose 25% - 10ml	Ampola	7200
9	113	Glicose 50% - 10ml	Ampola	39600
10	113	Gluconato de Cálcio 10% - 10 mL	Ampola	1800
11	113	Manitol 20% - 250mL	Bolsa	1260
12	113	Solução de glicerina 12% (clister) - 500ml	Frasco	2160
13	113	Solução de glicose anidra 10% - 250ml	Frasco	11880
14	113	Solução fisiológica 0,9 % 250 ml sistema fechado	Frasco	90000
15	113	Solução fisiológica 0,9 % 500 ml sistema fechado	Frasco	180000
16	113	Solução fisiológica 0,9% 100 ml sistema fechado	Frasco	270000
17	113	Solução glicofisiológica 1:1 - 500 ml sistema fechado	Frasco	45000
18	113	Solução glicosada 5%- 100 ml sistema fechado	Frasco	18000
19	113	Solução glicosada 5%- 250 ml sistema fechado	Bolsa	10800
20	113	Solução glicosada 5%- 500 ml sistema fechado	Frasco	45000
21	113	Solução ringer lactato - 500 ml sistema fechado	Frasco	72000
22	113	Sulfato de Magnésio 50% - 10mL	Ampola	7200

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (ART.18º, §1º, INCISO V DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Base Legal: Art. 18º, §1º, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021

5.1 Alternativas Possíveis para Solução da Demanda

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar soluções que garantam a aquisição eficiente e contínua de medicamentos necessários para a atenção secundária do município de Caucaia/CE. As alternativas consideradas incluem:

Compra Direta com Fornecedores Locais

Vantagens: Possibilidade de negociação direta, maior flexibilidade no fornecimento e redução no tempo de entrega.

Desvantagens: Menor competitividade de preços, risco de monopólio regional e limitação na diversidade de medicamentos ofertados.

Aquisição via Pregão Eletrônico para Registro de Preços (ARP)

Vantagens: Ampla competitividade, garantia de melhores condições financeiras, maior controle sobre o processo licitatório e possibilidade de atendimento escalonado conforme demanda.

Desvantagens: Requer maior planejamento e gestão para execução eficiente da ARP, além da dependência de fornecedores com capacidade logística adequada.

Parceria com Consórcios Públicos

Vantagens: Aproveitamento de contratos coletivos, economia de escala e redução de custos administrativos.

Desvantagens: Possibilidade de baixa adaptabilidade às necessidades específicas do município e dependência de cronogramas externos.

5.2 Justificativa Técnica e Econômica da Escolha

A contratação por meio de Pregão Eletrônico para Registro de Preços foi definida como a solução mais adequada pelos seguintes motivos:

Técnica:

Permite a especificação detalhada dos medicamentos, incluindo concentração, forma farmacêutica e unidade de medida, garantindo o atendimento das demandas clínicas específicas da atenção secundária.

Garante o cumprimento de exigências regulatórias, como o registro na ANVISA e as Boas Práticas de Fabricação (RDC nº 301/2019).

Econômica:

Promove competitividade ao atrair um número maior de fornecedores, reduzindo preços médios em comparação a negociações diretas.

Otimiza recursos públicos, assegurando economia e transparência, conforme princípios constitucionais da administração pública.

Reduz o risco de desabastecimento, dado que o registro de preços facilita contratações futuras e escalonadas, sem a necessidade de novos processos licitatórios para cada aquisição.

Logística:

Garante maior controle e previsibilidade no fornecimento, com cláusulas contratuais que definem prazos de entrega e penalidades em caso de descumprimento.

Alinha-se à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), priorizando práticas de logística reversa.

5.3 Pesquisa Mercadológica no Município de Caucaia/CE

A análise poderia ser complementada com pesquisa mercadológica local, considerando os principais fornecedores ativos no setor de medicamentos para órgãos públicos. Os resultados indicam:

Existência de Fornecedores Locais:

Pequenas distribuidoras e farmácias comerciais atendem demandas específicas, mas não possuem infraestrutura logística para atender grandes volumes e garantir preços competitivos para um município do porte de Caucaia.

Oferta de Medicamentos em Escala Nacional:

A competitividade nacional via pregão eletrônico é essencial, pois muitos medicamentos requerem logística especializada, transporte refrigerado e monitoramento, limitando a capacidade de fornecedores locais.

Referências de Preços:

Por isso, os dados foram extraídos de sistemas como ComprasNet, Banco de Preços / Plataformas mercadológicas públicas e privadas, garantindo valores atualizados e alinhados ao mercado.

5.4 Conclusão do Levantamento

O Pregão Eletrônico para Registro de Preços é a alternativa mais eficaz para atender às demandas de medicamentos do componente de atenção secundária de Caucaia/CE, equilibrando eficiência técnica, economia de recursos e segurança jurídica no processo de contratação.

Baseado neste estudo e nas contratações históricas, o Registro de preços visando futura e eventual aquisição de Medicamentos, é a solução mais indicada para atender as necessidades dos órgãos e entidades do Município de Caucaia/CE.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO VI DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

A análise de mercado foi realizada em conformidade com o procedimento administrativo de coleta de preços, proferida pelo Setor de Coletas e Orçamentos.

Nos termos do Decreto Municipal n.º 1.382, de 28 de dezembro de 2023, o procedimento de coleta de preços deve obedecer a regramento específico no que tange as formalidades, meios, ordem e mecanismos de coleta, cabendo ao Setor de Coletas e Orçamentos, por ser o ente designado a este fim, a observância a estes procedimentos mínimos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MÉDIA/MEDIANA DE PREÇOS	
				VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	Aciclovir 200mg Comprimido	comprimido	540	R\$ 0,88	R\$ 475,20
2	Amoxicilina + clavulanato de potássio 400mg + 57mg/5ml	Frasco	90	R\$ 95,41	R\$ 8.586,90
3	Amoxicilina 500mg	Comprimido/ capsula	540	R\$ 0,74	R\$ 399,60
4	Amoxilina 500mg + clavulanato de potassio 125mg	Comprimido/ capsula	1008	R\$ 3,63	R\$ 3.659,04
5	Ampicilina + Subactam 2,0g + 1,0g - Pó Injetável	Frasco /ampola	20700	R\$ 14,67	R\$ 303.669,00
6	Ampicilina 1000mg - pó injetável	Frasco/ampola	3600	R\$ 5,46	R\$ 19.656,00
7	Azitromicina 200mg/5ml suspensão oral - 15ml	Frasco	360	R\$ 12,15	R\$ 4.374,00
8	Azitromicina 500mg - pó injetável	Frasco/ampola	2340	R\$ 12,07	R\$ 28.243,80
9	Azitromicina di-hidratada 500mg	Comprimido/ capsula	9900	R\$ 1,16	R\$ 11.484,00
10	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI pó Injetável	Frasco/ampola	10800	R\$ 12,65	R\$ 136.620,00
11	Benzilpenicilina Benzatina 5.000.000 UI pó Injetável	Frasco/ampola	1800	R\$ 8,04	R\$ 14.472,00
12	Cefalexina - 500mg	Comprimido/ capsula	4500	R\$ 1,12	R\$ 5.040,00
13	Cefalotina sódica 1G - Pó injetável	Frasco/ ampola	19800	R\$ 7,35	R\$ 145.530,00
14	Cefazolina sódica 1G - Pó injetável	Frasco/ ampola	3600	R\$ 9,79	R\$ 35.244,00
15	Ceftadizima 1G	ampola	9540	R\$ 15,85	R\$ 151.209,00
16	Ceftriaxona 1G EV/ IM -Pó injetável	Frasco/ ampola	72000	R\$ 6,97	R\$ 501.840,00
17	Cloridrato de Cefepima 1G - Pó injetável	Frasco	1800	R\$ 11,38	R\$ 20.484,00
18	Cloridrato de Cefepima 2G - Pó injetável	Frasco	1800	R\$ 14,67	R\$ 26.406,00
19	Cloridrato de ciprofloxacino 200mg/100ml	Bolsa	11700	R\$ 13,15	R\$ 153.855,00
20	Cloridrato de ciprofloxacino 500mg	Comprimido/ capsula	1260	R\$ 0,70	R\$ 882,00
21	Colagenase + Clorafenicol 0,6 U/g POMADA - 30g	Bisnaga	3600	R\$ 20,01	R\$ 72.036,00
22	Fluconazol 150mg	Comprimido	180	R\$ 1,79	R\$ 322,20
23	Fluconazol 2mg/mL - 100mL	Bolsa	5400	R\$ 14,53	R\$ 78.462,00
24	Fosfato de Clindamicina 600mg/ 4mL - 4mL	Ampola	18000	R\$ 4,75	R\$ 85.500,00
25	Meropenem 1G - Pó Injetável	Frasco/ampola	9540	R\$ 19,83	R\$ 189.178,20
26	Meropenem 500mg	ampola	10800	R\$ 14,48	R\$ 156.384,00
27	Metronidazol 250mg	Comprimido/ capsula	3060	R\$ 0,39	R\$ 1.193,40
28	Metronidazol 500mg/100mL - 100mL	Bolsa	12960	R\$ 4,18	R\$ 54.172,80
29	Metronidazol geleia 100mg/g - 50g	Bisnaga	90	R\$ 8,83	R\$ 794,70
30	Nistatina 100000ui/ml 50ml – suspensão	Frasco	288	R\$ 10,24	R\$ 2.949,12

31	Nistatina 25000ui/g 60g - Creme vaginal	Bisnaga	594	R\$ 8,08	R\$ 4.799,52
32	Nitrato de prata 1% solução oftálmica -3ml - Manipulado	Frasco gotas	36	R\$ 25,74	R\$ 926,64
33	Nitrato de prata bastão 90% - 0,8g	Bastão	1800	R\$ 57,11	R\$ 102.798,00
34	Oxacilina Sódica 500mg pó injetável	Frasco/ampola	36000	R\$ 5,11	R\$ 183.960,00
35	Piperacilina sódica + tazobactam sódico 4g + 500mg	F/A	18000	R\$ 25,85	R\$ 465.300,00
36	Polimixina B 500.000 UI	ampola	540	R\$ 22,54	R\$ 12.171,60
37	Sulfadiazina de prata 10mg/g - 30g	Bisnaga	2700	R\$ 10,60	R\$ 28.620,00
38	Sulfametoxazol + trimetoprima (40mg+ 8mg)/ml 50ml	Frasco	90	R\$ 12,47	R\$ 1.122,30
39	Sulfametoxazol + trimetoprima 400mg + 80mg	Comprimido/ capsula	1800	R\$ 0,77	R\$ 1.386,00
40	Sulfato de Amicacina 500mg/2mL - 2mL	Ampola	7200	R\$ 5,70	R\$ 41.040,00
41	Sulfato de Gentamicina 40mg/mL - 1mL	Ampola	7200	R\$ 1,62	R\$ 11.664,00
42	Sulfato de Gentamicina 80mg/mL - 2mL	Ampola	21600	R\$ 2,98	R\$ 64.368,00
43	Teicoplanina 400mg	ampola	360	R\$ 39,39	R\$ 14.180,40
44	Tobramicina colírio 5ml	Frasco/ gotas	0	R\$ -	R\$ -
45	Vancomicina 500mg pó injetável	Frasco/ ampola	10800	R\$ 9,77	R\$ 105.516,00
VALOR TOTAL LOTE 1				R\$ 3.250.974,42	
LOTE 2					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MÉDIA/MEDIANA DE PREÇOS	
				VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	Amitriptilina 25 mg (Portaria 344/98)	Comprimido	3600	R\$ 0,23	R\$ 828,00
2	Biperideno 5mg/ml (Portaria 344/98)	Ampola	1080	R\$ 5,73	R\$ 6.188,40
3	Carbamazepina - 200 mg - (Portaria 344/98)	Capsula	3600	R\$ 0,46	R\$ 1.656,00
4	Cetamina 50mg/mL - 10mL- (Portaria 344/98)	Frasco/ ampola	900	R\$ 70,89	R\$ 63.801,00
5	Cetamina 50mg/mL - 2mL -(Portaria 344/98)	Ampola	1.800	R\$ 40,22	R\$ 72.396,00
6	Clonazepam 2,5mg/ml- (Portaria 344/98)	Frasco/ gotas	90	R\$ 10,68	R\$ 961,20
7	Clonazepam 2mg - (Portaria 344/98)	Comprimido	1080	R\$ 0,33	R\$ 356,40
8	Cloridrato de fluoxetina 20mg- (Portaria 344/98)	Comprimido	2700	R\$ 0,31	R\$ 837,00
9	Cloridrato de Petidina 50mg/mL - 2mL -(Portaria 344/98)	Ampola	1800	R\$ 5,75	R\$ 10.350,00
10	Cloridrato de tramadol 100mg/ml- 2ml -(Portaria 344/98)	Ampola	48600	R\$ 4,33	R\$ 210.438,00
11	Cloridrato de tramadol 50mg/ml - 1ml -(Portaria 344/98)	Ampola	18000	R\$ 7,28	R\$ 131.040,00
12	Clorpromazina 100 mg -(Portaria 344/98)	Comprimido	2700	R\$ 0,74	R\$ 1.998,00

13	Clorpromazina 5mg/ml 5ml -(Portaria 344/98)	Ampola	3600	R\$ 3,79	R\$ 13.644,00
14	Codeína 30mg -(Portaria 344/98)	Comprimido	1080	R\$ 1,48	R\$ 1.598,40
15	Dexmedetomidina 100mcg/2mL	ampola	360	R\$ 9,67	R\$ 3.481,20
16	Diazepam 10 mg -(Portaria 344/98)	Comprimido	7.200	R\$ 0,26	R\$ 1.872,00
17	Diazepam 5mg -(Portaria 344/98)	Comprimido	5940	R\$ 0,28	R\$ 1.663,20
18	Diazepam 5mg/mL - 2mL -(Portaria 344/98)	Ampola	7740	R\$ 2,50	R\$ 19.350,00
19	Etomidato 2mg/mL - 10mL -(Portaria 344/98)	Ampola	1080	R\$ 19,66	R\$ 21.232,80
20	Fenitoína 100mg -(Portaria 344/98)	Comprimido	3600	R\$ 0,44	R\$ 1.584,00
21	Fenitoína 50mg/mL - 5 mL -(Portaria 344/98)	Ampola	6300	R\$ 5,00	R\$ 31.500,00
22	Fenobarbital sódico 100mg	comprimido	2160	R\$ 0,39	R\$ 842,40
23	Fenobarbital sódico 100mg/mL - 2mL -(Portaria 344/98)	Ampola	2340	R\$ 3,13	R\$ 7.324,20
24	Fenobarbital sódico 4%- 40mg/mL - 20mL -(Portaria 344/98)	Frasco/gotas	540	R\$ 8,87	R\$ 4.789,80
25	Fentanil 0,05mg/ml - 10ml -(Portaria 344/98)	Ampola	11.340	R\$ 3,97	R\$ 45.019,80
26	Fentanil 0,05mg/ml - 2ml -(Portaria 344/98)	Ampola	6.300	R\$ 7,12	R\$ 44.856,00
27	Flumazenil 0,1mg/ml injetável - 5ml	Ampola	1620	R\$ 8,45	R\$ 13.689,00
28	Gabapentina 300mg -(Portaria 344/98)	Comprimido	9000	R\$ 1,14	R\$ 10.260,00
29	Glibenclamida 5mg	Comprimido	5400	R\$ 0,27	R\$ 1.458,00
30	Haloperidol 4% com - 20ml - -(Portaria 344/98)	Frasco/ gotas	180	R\$ 10,83	R\$ 1.949,40
31	Haloperidol 5mg -(Portaria 344/98)	Comprimido	540	R\$ 1,10	R\$ 594,00
32	Haloperidol 5mg/mL - 1mL -(Portaria 344/98)	Ampola	4140	R\$ 3,53	R\$ 14.614,20
33	Isoflurano frasco 100mL -(Portaria 344/98)	Frasco	36	R\$ 324,67	R\$ 11.688,12
34	Metadona 10mg -(Portaria 344/98)	Comprimido	1800	R\$ 2,01	R\$ 3.618,00
35	Metadona 5mg -(Portaria 344/98)	Comprimido	1.800	R\$ 1,00	R\$ 1.800,00
36	Midazolan 1mg/ml 5ml -(Portaria 344/98)	Ampola	1.800	R\$ 3,17	R\$ 5.706,00
37	Midazolan 5mg/ml 10ml -(Portaria 344/98)	Ampola	18900	R\$ 17,75	R\$ 335.475,00
38	Midazolan 5mg/ml 3ml -(Portaria 344/98)	Ampola	7200	R\$ 5,16	R\$ 37.152,00
39	Naloxona 0,4mg/ml - 1ml -(Portaria 344/98)	Ampola	1980	R\$ 10,25	R\$ 20.295,00
40	Pregabalina 75mg -(Portaria 344/98)	Comprimido	3600	R\$ 1,02	R\$ 3.672,00
41	Propofol 10mg/ml- 20 mL	Ampola	9000	R\$ 13,45	R\$ 121.050,00
42	Risperidona 1mg	comprimido	5400	R\$ 0,60	R\$ 3.240,00
43	Sevoflurano 100mL -(Portaria 344/98)	Frasco	270	R\$ 231,06	R\$ 62.386,20
44	Sulfato de morfina 0,2mg/ML -(Portaria 344/98)	Ampola	7200	R\$ 8,62	R\$ 62.064,00

45	Sulfato de morfina 10mg -(Portaria 344/98)	Comprimido	3600	R\$ 2,77	R\$ 9.972,00
46	Sulfato de morfina 10mg/ml -1mL -(Portaria 344/98)	Ampola	18180	R\$ 3,98	R\$ 72.356,40
VALOR TOTAL LOTE 2					R\$ 1.492.647,12
LOTE 3					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MÉDIA/MEDIANA DE PREÇOS	
				VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	Acetato de betametasona +Fosfato dissódico de betametasona 3mg/ml+3,945mg/ml	Ampola	4500	R\$ 15,46	R\$ 69.570,00
2	Ácido Ascorbico 100mg/mL - 5mL	Ampola	9900	R\$ 2,83	R\$ 28.017,00
3	Ácido tranexâmico 250mg/5ml -5ml	Ampola	18000	R\$ 9,85	R\$ 177.300,00
4	Adenosina- 2mL	Ampola	2700	R\$ 14,50	R\$ 39.150,00
5	Albumina Humana 0,200g/mL - 50mL	Frasco	900	R\$ 217,19	R\$ 195.471,00
6	Bromoprida 5mg/ml - 2ml	Ampola	45000	R\$ 3,82	R\$ 171.900,00
7	Bupivacaína 0,5% + Glicose 8% (PESADA 5ML ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA STERILE PACK)	Ampola	4500	R\$ 5,23	R\$ 23.535,00
8	Bupivacaína 0,5% Isobárica 4mL	ampola	2160	R\$ 18,09	R\$ 39.074,40
9	BUPIVACAÍNA COM EPINEFRINA 0,5%	Ampola	1080	R\$ 2,66	R\$ 2.872,80
10	Bupivacaína Sem Vasoconstritor 20mL	ampola	1620	R\$ 11,82	R\$ 19.148,40
11	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml -1ml	Ampola	10800	R\$ 1,78	R\$ 19.224,00
12	Butilbrometo de escopolamina 4mg/ml + dipirona sódica 500mg/ml -5ml	Ampola	27000	R\$ 3,18	R\$ 85.860,00
13	Cetoprofeno 100mg EV/ pó injetável	Frasco/ ampola	54000	R\$ 6,36	R\$ 343.440,00
14	Cetoprofeno 100mg IM/ pó injetável	Frasco/ampola	18000	R\$ 6,53	R\$ 117.540,00
15	Clonidina 150mcg/mL - 1mL	Ampola	1800	R\$ 9,68	R\$ 17.424,00
16	Cloreto de Suxamêtonio 100mg - pó injetável	Frasco/ ampola	1080	R\$ 36,94	R\$ 39.895,20
17	Cloreto de Suxamêtonio 500mg - pó injetável	ampola	594	R\$ 44,37	R\$ 26.355,78
18	Cloridrato de Lidocaína 2% + Hemitartrato de Epinefrina - 20ML	Frasco/ampola	1260	R\$ 15,40	R\$ 19.404,00
19	Cloridrato de Amiopdarona 50mg/mL - 3mL	Ampola	3600	R\$ 4,55	R\$ 16.380,00
20	Cloridrato de Dopamina 50mg/mL - 10 mL	Ampola	720	R\$ 5,31	R\$ 3.823,20
21	Cloridrato de Etilerfrina 10mg/mL - 1mL	Ampola	6300	R\$ 6,17	R\$ 38.871,00
22	Cloridrato de Hidralazina 20mg/ml- 1mL	Ampola	1800	R\$ 14,01	R\$ 25.218,00
23	Cloridrato de lidocaína 2% sem Vasoconstritor 20 mL	Frasco/ampola	7200	R\$ 10,41	R\$ 74.952,00
24	Cloridrato de Metaraminol 10mg/mL solução Injetável	Ampola	360	R\$ 12,06	R\$ 4.341,60
25	Cloridrato de metoclopramida 10mg/2ml - 2ml	Ampola	14400	R\$ 1,10	R\$ 15.840,00
26	Cloridrato de prometazina 25mg/ml -2ml	Ampola	3780	R\$ 3,27	R\$ 12.360,60
27	Cloridrato Dobutamina 250mg/20mL	Ampola	1980	R\$ 10,08	R\$ 19.958,40

28	Complexo B - 2mL	Ampola	21600	R\$ 3,47	R\$ 74.952,00
29	Deslanosídeo 0,2mg/mL - 2mL	Ampola	1080	R\$ 3,56	R\$ 3.844,80
30	Diclofenaco de sódio 25mg/mL	Ampola	7200	R\$ 2,15	R\$ 15.480,00
31	Dimenidrinato 30mg + Cloridrato de Piridoxina 50mg+ Glicose 1000mg + Frutose 1000mg - 10mL	Ampola	3600	R\$ 7,40	R\$ 26.640,00
32	Dipirona sódica 500mg/ml - 2ml	Ampola	234000	R\$ 3,60	R\$ 842.400,00
33	Dipropionato de beclometasona 400mcg/ml suspensão para nebulização 10 flaconetes com 2ml cada	Flaconete	900	R\$ 97,70	R\$ 87.930,00
34	Enoxaparina sódica 20 mg - seringa	seringa	3600	R\$ 13,99	R\$ 50.364,00
35	Enoxaparina sódica 40 mg - seringa	seringa	5760	R\$ 23,56	R\$ 135.705,60
36	Enoxaparina sódica 60 mg - seringa	seringa	900	R\$ 23,15	R\$ 20.835,00
37	Fitomenadiona 10mg/mL - 1mL IM/ SC	Ampola	4500	R\$ 3,78	R\$ 17.010,00
38	Fosfato Dissódico de Dexametasona + Cloridrato de Tiamina + Cloridrato de Piridoxina + Cianocobalamina (4mg/100mg/100mg/ 5000mcg)	Ampola	3600	R\$ 10,27	R\$ 36.972,00
39	Fosfato dissódico de dexametasona 4mg/ml - 2,5ml	Ampola	25200	R\$ 3,76	R\$ 94.752,00
40	Furosemda 20mg/2ml - 2ml	Ampola	28800	R\$ 3,51	R\$ 101.088,00
41	Hemitartarato de epinefrina 1mg/ml - 1ml	Ampola	6300	R\$ 2,75	R\$ 17.325,00
42	Hemitartarato de Noradrenalina 8mg/4ml - 4mL	Ampola	27900	R\$ 3,92	R\$ 109.368,00
43	Heparina sódica 5.000 UI EV - 5mL	Frasco/ampola	1800	R\$ 7,84	R\$ 14.112,00
44	Heparina sódica 5.000 UI SC - 0,25mL	Ampola	18180	R\$ 7,18	R\$ 130.532,40
45	Heparinopide gel 200U - 40g	Bisnaga	180	R\$ 25,43	R\$ 4.577,40
46	Levobupivacaina 5mg/mL + Epinefrina 1:200.00	ampola	540	R\$ 33,52	R\$ 18.100,80
47	Levobupivacaina S/ Vaso	ampola	540	R\$ 29,82	R\$ 16.102,80
48	Lidocaína S/ Vaso 5mL	ampola	1080	R\$ 4,87	R\$ 5.259,60
49	Maleato de Metilergometrina 0,2mg/mL - 1 mL	Ampola	900	R\$ 3,18	R\$ 2.862,00
50	Neostigmina 0,5mg/mL - 1mL	Ampola	1080	R\$ 2,06	R\$ 2.224,80
51	Nitroglicerina 5mg/mL - 10 mL	Ampola	720	R\$ 51,19	R\$ 36.856,80
52	Nitroprussiato de Sódio 50mg - 2mL	Ampola	180	R\$ 24,16	R\$ 4.348,80
53	Omeprazol sódico 40mg pó injetável	Frasco/ ampola	18360	R\$ 10,04	R\$ 184.334,40
54	Protamina 10mg/mL - 5mL	Ampola	360	R\$ 3,05	R\$ 1.098,00
55	Salbultamol 6g/ml 10ml solução para nebulização	Frasco	2790	R\$ 17,38	R\$ 48.490,20
56	Succinato de hidrocortisona 100mgpó injetável	Ampola	19800	R\$ 4,50	R\$ 89.100,00
57	Succinato de hidrocortisona 500mg pó injetável	Ampola	14400	R\$ 5,86	R\$ 84.384,00
58	Succinato sódico de Metilprednisolona 125mg - Pó Injetável	ampola	360	R\$ 11,56	R\$ 4.161,60
59	Succinato sódico de Metilprednisolona 500mg - Pó Injetável	Frasco/ ampola	18000	R\$ 12,41	R\$ 223.380,00
60	Sulfato de Amicacina 500mg/2mL - 2mL	Ampola	3600	R\$ 5,70	R\$ 20.520,00
61	Sulfato de Aminofilina 24mg/ml - 10 mL	Ampola	1440	R\$ 5,56	R\$ 8.006,40
62	Sulfato de atropina 0,25mg/1ml - 1ml	Ampola	3600	R\$ 1,29	R\$ 4.644,00

63	Vasopressina 20 UI/mL - 1 mL	Ampola	1440	R\$ 24,94	R\$ 35.913,60
VALOR TOTAL LOTE 3				R\$ 4.220.602,38	
LOTE 4					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MÉDIA/MEDIANA DE PREÇOS	
				VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	Acetilcisteína - 600mg	Sachê	5400	R\$ 9,22	R\$ 49.788,00
2	Albendazol - 40mg/mL - 10mL	Frasco	180	R\$ 2,74	R\$ 493,20
3	Brometo de ipratropio 0,25mg/ml - 20ml	Frasco/ gotas	1170	R\$ 4,88	R\$ 5.709,60
4	Bromidrato de fenoterol 5mg/ml - 20ml	Frasco/ gotas	2160	R\$ 10,76	R\$ 23.241,60
5	Bromoprida 4mg/ml -20ml	Frasco /gotas	5.940	R\$ 4,44	R\$ 26.373,60
6	Carvão Ativado Pó PA 500g	Frasco	36	R\$ 47,30	R\$ 1.702,80
7	Cloridrato de Ambroxol 30mg/5ml - Solução Oral	Frasco	540	R\$ 5,76	R\$ 3.110,40
8	Cloridrato de hidroxizina 2mg/ml – solução oral 100ml	Frasco	450	R\$ 7,67	R\$ 3.451,50
9	Cloridrato de lidocaína 20mg/g - 30g	Bisnaga	2160	R\$ 5,92	R\$ 12.787,20
10	Dexametasona 1mg/G CREME- 10 G	Bisnaga	630	R\$ 3,06	R\$ 1.927,80
11	Dipirona sódica 500mg/ml - 10ml	Frasco/ gotas	2.700	R\$ 1,91	R\$ 5.157,00
12	Heparinopide gel 200U - 40g	Bisnaga	180	R\$ 25,43	R\$ 4.577,40
13	Hidroxido de Alumínio 62mg/ml solução oral - 150mL	Frasco	180	R\$ 4,29	R\$ 772,20
14	Ibuprofeno 100mg/mL - 30mL	Frasco gotas	1800	R\$ 13,36	R\$ 24.048,00
15	Iodopovidona 2,5% - solução oftálmica - Manipulado	Frasco gotas	720	R\$ 26,11	R\$ 18.799,20
16	Lactulose 667mg/ml – 120ml	Frasco	1980	R\$ 14,87	R\$ 29.442,60
17	Lidocaína Spray 10% (100mg/mL) 50mL	Frasco	72	R\$ 53,88	R\$ 3.879,36
18	Loratadina 1mg/ml – solução oral 100ml	Frasco	540	R\$ 3,74	R\$ 2.019,60
19	Neomicina + bacitracina 5mg/g + 250ui/g 10g	Bisnaga	360	R\$ 3,09	R\$ 1.112,40
20	Nistatina 100000ui/ml 50ml – suspensão	Frasco	270	R\$ 10,24	R\$ 2.764,80
21	Nistatina 25000ui/g 60g - Creme vaginal	Bisnaga	648	R\$ 8,08	R\$ 5.235,84
22	Nitrato de prata 1% solução oftálmica -3ml - Manipulado	Frasco gotas	54	R\$ 25,74	R\$ 1.389,96
23	Nitrato de prata bastão 90% - 0,8g	Bastão	36	R\$ 57,11	R\$ 2.055,96
24	Oleo Mineral 100% - 100mL	Frasco	900	R\$ 4,06	R\$ 3.654,00
25	Oxido de zinco + Vitamina A + Vitamina D - 45g Pomada	Bisnaga	540	R\$ 4,07	R\$ 2.197,80
26	Paracetamol 200mg/ml - 15ml	Frasco/ gotas	1260	R\$ 3,77	R\$ 4.750,20

27	Permetrina 10mg/ml 60ml	Frasco	180	R\$ 6,77	R\$ 1.218,60
28	Permetrina 50mg/ml 60ml	Frasco	360	R\$ 4,69	R\$ 1.688,40
29	Picossulfato de sódio 7,5 mg/ml 20ml	Frasco	540	R\$ 12,55	R\$ 6.777,00
30	Prednisolona 3mg/ml – solução oral 60ml	Frasco	540	R\$ 5,49	R\$ 2.964,60
31	Saccharomyces boulardii 100mg	Capsula	6.480	R\$ 2,16	R\$ 13.996,80
32	Sais para rehidratação oral 27,9g	Envelope	900	R\$ 1,90	R\$ 1.710,00
33	Salbutamol spray 100mcg/dose 200 doses	Frasco	2700	R\$ 22,01	R\$ 59.427,00
34	Simeticona 75mg/ml - 10ml - solução oral	Frasco/ gotas	10800	R\$ 2,35	R\$ 25.380,00
35	Sulfato de atropina 10mg/1ml - 5ml - colírio	frasco	270	R\$ 19,09	R\$ 5.154,30
VALOR TOTAL LOTE 4					R\$ 358.758,72
LOTE 5					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MÉDIA/MEDIANA DE PREÇOS	
				VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	Alprostadil 20mcg - pó injetável	Frasco/ampola	180	R\$ 155,86	R\$ 28.054,80
2	Besilato de Cisatracúrio 2mg/mL - 5mL	Ampola	1800	R\$ 14,44	R\$ 25.992,00
3	Imunoglobulina Humana Anti RH (D) 300 µg seringa com 2mL	Seringa	540	R\$ 254,12	R\$ 137.224,80
4	Insulina Humana NPH 100UI/mL - 10mL	frasco/ampola	1080	R\$ 23,76	R\$ 25.660,80
5	Insulina Humana Regular 100UI/mL - 10mL	frasco/ampola	1080	R\$ 27,96	R\$ 30.196,80
6	Ocitocina 5UI/mL - 1mL	Ampola	54000	R\$ 4,62	R\$ 249.480,00
7	Rocurônio 10mg/ml - 5mL	Ampola	900	R\$ 44,08	R\$ 39.672,00
8	Sacarato de Hidróxido Férrico 20mg/mL - 5mL solução Injetável	Ampola	1080	R\$ 11,69	R\$ 12.625,20
9	Surfactante pulmonar de origem porcina 240mg 3,0ml	Frasco	36	R\$ 2.105,88	R\$ 75.811,68
VALOR TOTAL LOTE 5					R\$ 624.718,08
LOTE 6					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MÉDIA/MEDIANA DE PREÇOS	
				VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	Ácido acetilsalicílico - 100 mg	Comprimido	2700	R\$ 0,64	R\$ 1.728,00
2	Ácido fólico -5mg	Comprimido	2700	R\$ 0,22	R\$ 594,00
3	Albendazol - 400mg	Comprimido	1170	R\$ 2,01	R\$ 2.351,70
4	Anlodipino, Bensilato 10mg	comprimido	2160	R\$ 0,11	R\$ 237,60

5	Anlodipino, Bensilato 5mg	comprimido	2160	R\$ 1,17	R\$ 2.527,20
6	Atenolol 25 mg	comprimido	900	R\$ 0,19	R\$ 171,00
7	Atenolol 50mg	Comprimido	2160	R\$ 0,30	R\$ 648,00
8	Besilato de Anlodipino 5 mg	Comprimido	3600	R\$ 0,11	R\$ 396,00
9	Bisacodil 5mg	Comprimido	900	R\$ 0,32	R\$ 288,00
10	Bromoprida 10mg	Comprimido	900	R\$ 0,24	R\$ 216,00
11	Butilbrometo de escopolamina 10mg+ dipirona sódica 250mg	Comprimido	14400	R\$ 1,30	R\$ 18.720,00
12	Cabergolina 0,5mg	Comprimido	900	R\$ 19,85	R\$ 17.865,00
13	Captopril - 25mg	Comprimido	6300	R\$ 0,30	R\$ 1.890,00
14	CARVEDILOL 25MG	Comprimido	3600	R\$ 0,37	R\$ 1.332,00
15	CARVEDILOL 6,25MG	Comprimido	3600	R\$ 0,43	R\$ 1.548,00
16	CARVEDILOL, 12,5MG COM	Comprimido	3600	R\$ 0,46	R\$ 1.656,00
17	Clonidina 100mcg	Comprimido	6300	R\$ 0,34	R\$ 2.142,00
18	Clopidogrel 75mg	Comprimido	4500	R\$ 0,66	R\$ 2.970,00
19	Cloridrato de Amiodarona 200mg	Comprimido	900	R\$ 0,68	R\$ 612,00
20	Cloridrato de Hidralazina 50mg	Comprimido	11700	R\$ 0,78	R\$ 9.126,00
21	Cloridrato de Metformina 500mg	comprimido	11700	R\$ 0,50	R\$ 5.850,00
22	Cloridrato de prometazina - 25mg	Comprimido	2700	R\$ 0,44	R\$ 1.188,00
23	Cloridrato de Propranolol 40mg	Comprimido	3600	R\$ 0,52	R\$ 1.872,00
24	Dexametasona 4mg	Comprimido	540	R\$ 0,76	R\$ 410,40
25	Digoxina 0,25mg	Comprimido	540	R\$ 0,41	R\$ 221,40
26	Dinitrato de Isossorbida 20mg	Comprimido	540	R\$ 0,54	R\$ 291,60
27	Dinitrato de Isossorbida 5mg - Sublingual	Comprimido	900	R\$ 0,41	R\$ 369,00
28	Dipirona sódica 500mg	Comprimido	3600	R\$ 0,46	R\$ 1.656,00
29	Enalapril 20mg	comprimido	2160	R\$ 1,33	R\$ 2.872,80
30	Enalapril 5mg	comprimido	1080	R\$ 0,21	R\$ 226,80
31	Espironolactona 100mg	Comprimido	900	R\$ 1,37	R\$ 1.233,00
32	Espironolactona 25mg	Comprimido	4500	R\$ 0,47	R\$ 2.115,00
33	Fluconazol 150mg	Comprimido	1080	R\$ 1,79	R\$ 1.933,20
34	Furosemida 40mg	Comprimido	4500	R\$ 0,39	R\$ 1.755,00
35	Glibenclamida 5mg	Comprimido	5400	R\$ 0,27	R\$ 1.458,00
36	Glicazida 30mg	Comprimido	900	R\$ 0,40	R\$ 360,00
37	Hidralazina 25mg	comprimido	7200	R\$ 0,95	R\$ 6.840,00
38	Hidroclorotiazida 25mg	Comprimido	3600	R\$ 0,88	R\$ 3.168,00
39	Ibuprofeno 600 mg	Comprimido	16200	R\$ 0,73	R\$ 11.826,00
40	Ivermectina 6mg	Comprimido	1440	R\$ 2,04	R\$ 2.937,60

41	Levonorgestrel 0,75 mg	Comprimido	1080	R\$ 3,73	R\$ 4.028,40
42	LEVOTIROXINA 100MCG	Comprimido	3600	R\$ 0,36	R\$ 1.296,00
43	LEVOTIROXINA 25MCG	Comprimido	3600	R\$ 0,36	R\$ 1.296,00
44	Loratadina 10mg	Comprimido	3960	R\$ 0,34	R\$ 1.346,40
45	Losartana Potassica 50mg	Comprimido	18900	R\$ 0,35	R\$ 6.615,00
46	Metildopa 250mg	Comprimido	2340	R\$ 1,00	R\$ 2.340,00
47	Metildopa 500mg	Comprimido	1800	R\$ 0,91	R\$ 1.638,00
48	Metronidazol 250mg	Comprimido/ capsula	3960	R\$ 0,39	R\$ 1.544,40
49	Nifedipino 10mg	Comprimido	1800	R\$ 0,84	R\$ 1.512,00
50	Nifedipino 20mg	Comprimido	2700	R\$ 0,95	R\$ 2.565,00
51	Nifedipino retard 20mg	Comprimido	7200	R\$ 0,44	R\$ 3.168,00
52	Omeprazol 20 mg	Capsula	36900	R\$ 0,48	R\$ 17.712,00
53	Paracetamol 500mg	Comprimido	16200	R\$ 0,51	R\$ 8.262,00
54	Prednisona 20mg	Comprimido	5400	R\$ 0,64	R\$ 3.456,00
55	Prednisona 5mg	Comprimido	900	R\$ 0,30	R\$ 270,00
56	Rivaroxabana 10 mg	Comprimido	18000	R\$ 3,41	R\$ 61.380,00
57	Saccharomyces boulardii 100mg	Capsula	6480	R\$ 2,16	R\$ 13.996,80
58	Sais para rehidratação oral 27,9g	Envelope	900	R\$ 1,90	R\$ 1.710,00
59	Secnidazol 2000mg ou 2g	Comprimido	1440	R\$ 14,86	R\$ 21.398,40
60	Simeticona 40mg	Comprimido	9540	R\$ 0,19	R\$ 1.812,60
61	Sinvastatina 10mg	Comprimido	18000	R\$ 0,18	R\$ 3.240,00
62	Sinvastatina 40mg	Comprimido	4500	R\$ 0,50	R\$ 2.250,00
63	Sulfato Ferroso 40mg	Comprimido	1800	R\$ 0,25	R\$ 450,00
64	Varfarina Sódica 5 mg	Comprimido	360	R\$ 1,09	R\$ 392,40
VALOR TOTAL LOTE 6					R\$ 279.281,70
LOTE 7					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MÉDIA/MEDIANA DE PREÇOS	
				VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	Acidos graxos essenciais - 100mL	Frasco	1800	R\$ 7,67	R\$ 13.806,00
2	Acidos graxos essenciais - 200mL	Frasco	900	R\$ 12,54	R\$ 11.286,00

3	Curativo de Alginato de Cálcio e/ou Sódio, de elevada absorção, composto pelos ácidos gúlrônicos e manurômicos, cujas fibras no processo de fabricação são embebidas com íons de cálcio e/ ou sódio em concentrações variáveis. Absorção vertical. Embalagem individual, estéril, fita com dimensão aproximada de 30cm de comprimento ou 2 gramas.	Unidade	90	R\$ 15,98	R\$ 1.438,20
4	Curativo de Alginato de Cálcio e/ou Sódio, de elevada absorção, composto pelos ácidos gúlrônicos e manurômicos, cujas fibras no processo de fabricação são embebidas com íons de cálcio e/ou sódio em concentrações variáveis. Absorção vertical. Embalagem individual, estéril, placa com dimensão aproximada de 10 x 10cm.	Unidade	2790	R\$ 23,05	R\$ 64.309,50
5	Curativo de Carvão Ativado, estéril, impregnado com íons de prata, revestido com camada de não tecido, de baixa absorvência e selada na sua extensão, com dimensão aproximada de 10 x 10cm.	Unidade	2700	R\$ 39,53	R\$ 106.731,00
6	Curativo de esponja de poliuretano tridimensional, estéril, de absorção vertical, não adesivo, contendo prata iônica e bordas biseladas. Tamanho aproximado: 15 x 15cm.	Unidade	900	R\$ 67,01	R\$ 60.309,00
7	Curativo de Gaze Antimicrobiana 15x17cm. Curativo 100% de algodão, impregnado com polihexametileno de biguanida – PHMB a 0.2% . Antimicrobiano - como agente resistente à colonização bacteriana com ação bactericida e bacteriostática, reduzindo a penetração bacteriana através da cobertura de amplo espectro contra microorganismos gram positivos e negativos, fungos e leveduras. Tamanho de aproximadamente de 15 x 17cm. Contendo 5 unidades por pacote.	Pacote	900	R\$ 128,38	R\$ 115.542,00
8	Curativo de Hidrocolóide Extrafino, estéril, impermeável, camada interna composta de no mínimo gelatina, carboximetilcelulose sódica e pectina. Borda adesiva, hipoalergênica e microporosa. Embalagem individual, tamanho aproximado de 10 x 10cm.	Unidade	900	R\$ 18,05	R\$ 16.245,00
9	Curativo de Hidrogel amorfo, composto de água, carboximetilcelulose e propilenoglicol. Transparente, estéril, embalagem individual, bisnaga de 25 gramas.	Bisnaga	90	R\$ 22,98	R\$ 2.068,20
10	Curativo de Hidrogel com alginato de cálcio, composto de água, carboximetilcelulose e propilenoglicol. Transparente, estéril, embalagem individual, bisnaga de 25 gramas.	Bisnaga	990	R\$ 58,94	R\$ 58.350,60
11	Curativo Fixador para Cateteres Periféricos Pediátricos, filme de poliuretano transparente, fenestrado, hipoalergênico. Alta permeabilidade ao vapor, permitindo troca gasosa e impermeável à água e microorganismos. De fácil visualização e inspeção do sítio de inserção do cateter e que ofereça boa estabilidade, prevenindo a sua migração. Estéril. Embalado individualmente. Tamanho aproximado de 5,0cm X 5,7cm com duas fitas adesivas.	Unidade	4500	R\$ 17,91	R\$ 80.595,00
12	Curativo Fixador para Cateteres, filme poliuretano transparente, fenestrado, hipoalergênico, alta permeabilidade ao vapor, permitindo troca gasosa e impermeável à água e microorganismos. Embalado individualmente. Tamanho aproximado de 7 x 8,5 cm.	Unidade	4500	R\$ 1,96	R\$ 8.820,00
13	Curativo multicamadas, absorvente, autoadesivo, com borda de silicone suave, composto por camada de poliuretano flexível, permeável ao ar, impermeável a água, fluídos orgânicos e bactérias. Campo de absorção composto por 3 camadas, medindo aproximadamente 18 x18cm.	Unidade	540	R\$ 161,43	R\$ 87.172,20
14	Curativo primário, estéril, absorvente, não aderente, não oclusivo, composto por fibras poliabsorvente, formadas por núcleo acrílico envolto por polímeros de poliácido de amônia e tecnologia lipídico, composta por carboximetilcelulose e partículas lipofílicas com sais de prata. Tamanho 10cmx10cm.	Unidade	1800	R\$ 118,16	R\$ 212.688,00
15	Curativo Transparente, em filme de poliuretano, estéril, impermeável a líquidos e bactérias e permeável a gases, adesivo e hipoalergênico. Embalagem individual com dimensão aproximada de 6 x 7cm.	Unidade	1980	R\$ 3,49	R\$ 6.910,20

16	Curativo Transparente, filme em poliuretano, auto-adesivo, impermeável a líquidos e bactérias, permeável a gases, hipoalergênico. Embalagem individual. Não-estéril. Rolo 10cm x 10m.	Rolo	1080	R\$ 74,42	R\$ 80.373,60
17	Pomada de Papaína - Enzima Proteolítica obtida da Carica Papaya (Látex do mamoeiro). Concentração 10% em gel para membros superiores. Embalagem bisnaga com aproximadamente 100g.	Bisnaga	900	R\$ 60,27	R\$ 54.243,00
18	Solução Polimérica de secagem rápida, que quando aplicada à pele, forma uma película protetora incolor e transparente, resistente à água e permeável a gases. Não alcoólico. Atóxico e hipoalergênico. Embalagem bisnaga com aproximadamente 92g.	Bisnaga	900	R\$ 169,63	R\$ 152.667,00
19	Solução Polimérica de secagem rápida, que quando aplicada à pele, forma uma película protetora incolor e transparente, resistente à água e permeável a gases. Não alcoólico. Atóxico e hipoalergênico. Embalagem spray com aproximadamente 28ml.	Frasco	900	R\$ 110,61	R\$ 99.549,00
20	Cavilon creme - 92g	Unidade	540	R\$ 167,08	R\$ 90.223,20
21	Cavilon spray - 28ml	Unidade	540	R\$ 122,75	R\$ 66.285,00
VALOR TOTAL LOTE 7				R\$ 1.389.611,70	
LOTE 8					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MÉDIA/MEDIANA DE PREÇOS	
				VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	Agua para Injeção - 10mL	Ampola	12600	R\$ 1,07	R\$ 13.482,00
2	Agua para Injeção - 20mL	Ampola	9000	R\$ 0,64	R\$ 5.760,00
3	Água para Injenção 500mL	Frasco	5400	R\$ 5,66	R\$ 30.564,00
4	Bicarbonato de sódio 8,4% - 10 mL	Ampola	12600	R\$ 2,06	R\$ 25.956,00
5	Cloreto de potássio 10% 10ml	Ampola	9000	R\$ 1,04	R\$ 9.360,00
6	Cloreto de sódio 0,9% 10ml	Ampola	57600	R\$ 0,80	R\$ 46.080,00
7	Cloreto de sódio 20% 10ml	Ampola	7200	R\$ 0,97	R\$ 6.984,00
8	Glicose 25% - 10ml	Ampola	7200	R\$ 1,81	R\$ 13.032,00
9	Glicose 50% - 10ml	Ampola	39600	R\$ 1,56	R\$ 61.776,00
10	Gluconato de Cálcio 10% - 10 mL	Ampola	1800	R\$ 3,71	R\$ 6.678,00
11	Manitol 20% - 250mL	Bolsa	1260	R\$ 11,37	R\$ 14.326,20
12	Solução de glicerina 12% (clister) - 500ml	Frasco	2160	R\$ 15,86	R\$ 34.257,60
13	Solução de glicose anidra 10% - 250ml	Frasco	11880	R\$ 39,52	R\$ 469.497,60
14	Solução fisiológica 0,9 % 250 ml sistema fechado	Frasco	90000	R\$ 3,39	R\$ 305.100,00
15	Solução fisiológica 0,9 % 500 ml sistema fechado	Frasco	180000	R\$ 9,75	R\$ 1.755.000,00

16	Solução fisiológica 0,9% 100 ml sistema fechado	Frasco	270000	R\$ 4,31	R\$ 1.163.700,00
17	Solução glicofisiologica 1:1 - 500 ml sistema fechado	Frasco	45000	R\$ 6,97	R\$ 313.650,00
18	Solução glicosada 5%- 100 ml sistema fechado	Frasco	18000	R\$ 7,98	R\$ 143.640,00
19	Solução glicosada 5%- 250 ml sistema fechado	Bolsa	10800	R\$ 4,90	R\$ 52.920,00
20	Solução glicosada 5%- 500 ml sistema fechado	Frasco	45000	R\$ 8,56	R\$ 385.200,00
21	Solução ringer lactato - 500 ml sistema fechado	Frasco	72000	R\$ 7,35	R\$ 529.200,00
22	Sulfato de Magnésio 50% - 10mL	Ampola	7200	R\$ 11,94	R\$ 85.968,00
VALOR TOTAL LOTE 8					R\$ 5.472.131,40
VALOR MÉDIO GLOBAL					R\$ 17.088.725,52

OBSERVAÇÕES: 1) O presente mapa foi elaborado a partir de duas fontes de pesquisa: sistema eletrônico M2A Tecnologia e Painel de Preços do Governo Federal. Assim para identificar a fonte dos valores estimados para os itens, tem-se a coluna "Fonte de Pesquisa" que assinala individualmente qual a origem dos preços. 2) O tipo de cálculo para determinação do valor final será determinado por sua fonte de pesquisa. Para os itens que forem cotados pelo sistema M2A Tecnologia utilizamos a MÉDIA, já para os materiais pesquisados no Painel de Preço determinou-se o uso da MEDIANA, ambos os casos seguem a normativa preconizada no Decreto Municipal de nº 1.382, de 28 de dezembro de 2023. 3) A divisão dos itens no mapa segue igualmente a formatação do documento de solicitação de pesquisa. 4) O item 44 do Lote 1 - "Tobramicina colírio 5ml", está com o quantitativo de unidades zerado no documento de origem, e desta forma o valor deste também se encontra nulo. 5) A ferramenta M2A possui função automática de unificar itens repetidos, mesmo que estejam em lotes separados. Ocorre que na solicitação há 11 itens que se repetem nos lotes, o que ocasionou diferença nos somatórios por lotes do relatório do sistema M2A, quando comparado ao presente mapa. 6) A contraprova dos cálculos, pode ser atestado da seguinte forma: O valor médio global do mapa deve ser igual a somatório do valor do total do relatório do sistema + os valores totais dos itens cotados pelo Painel de Preço, que são três (Hidroxido de Alumínio 62mg/ml solução oral - 150mL; Iodopovidona 2,5% - solução oftálmica - Manipulado; Surfactante pulmonar de origem porcina 240mg 3,0ml).

Deste modo, após o procedimento de coleta de preços, originou-se o mapa de preços (constante nos autos), apresentando-se, assim, a estimativa para o objeto, de modo que este será o parâmetro a ser seguido para fins de limite do gasto e para balizamento quando do julgamento do certame.

Por fim, estima-se a despesa (em valor total estimado) em **R\$ 17.088.725,52 (dezessete milhões, oitenta e oito mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos).**

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (ART.18º, §1º, INCISO VII DA LEI

FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021), conforme informações gerais a serem seguidas quanto ao procedimento:

MODALIDADE	Pregão Eletrônico
TIPO	Menor Preço
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Por item
MODO DE DISPUTA	Aberto
FORMA DE FORNECIMENTO	De forma fracionada, conforme demanda.

7.1 Modalidade

O procedimento licitatório será conduzido na modalidade de Pregão Eletrônico, em consonância com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à obtenção de maior competitividade, transparência e eficiência no processo de aquisição de medicamentos.

7.2 Tipo

A contratação será realizada por meio de Registro de Preços, permitindo que as aquisições sejam efetuadas de forma planejada e conforme a demanda do município, sem a necessidade de múltiplos processos licitatórios.

7.3 Critério de Julgamento

O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, assegurando a obtenção do menor custo unitário para cada medicamento especificado, conforme as necessidades técnicas da Secretaria Municipal de Saúde de Caucaia/CE.

7.4 Modo de Disputa

O modo de disputa será aberto, conforme permitido pela legislação, garantindo que os licitantes possam apresentar propostas de forma transparente e competitiva, com lances sucessivos, de modo a maximizar a economicidade.

7.5 Forma de Fornecimento

O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Compra, Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, conforme a necessidade do município, promovendo uma gestão eficiente do estoque e dos recursos financeiros.

7.6 Prazos de Entrega

Os prazos de entrega definidos são os seguintes:

Atendimento Regular: Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contado a partir da emissão da Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho.

Atendimento Emergencial: Para situações de emergência, o prazo máximo será de 01 (um) dia, com entrega diretamente nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.7 Exigências Relacionadas à Manutenção e à Assistência Técnica

Apesar de a natureza dos bens contratados não demandar serviços de manutenção e assistência técnica regulares, foram estabelecidas as seguintes exigências:

Conformidade com as Normas Sanitárias:

Todos os medicamentos fornecidos devem estar em conformidade com as regulamentações vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), incluindo registro válido e adesão às Boas Práticas de Fabricação.

Garantia de Substituição:

Caso os medicamentos entregues apresentem problemas relacionados à qualidade, como vencimento próximo ou inconformidades técnicas, o fornecedor deverá realizar a substituição imediata, sem custo adicional ao município.

Rastreabilidade:

O fornecedor deverá assegurar a rastreabilidade dos medicamentos, apresentando documentação de transporte e armazenamento em conformidade com os padrões exigidos, especialmente para produtos que requerem controle de temperatura.

Responsabilidade pelo Transporte:

O fornecedor deverá garantir que os medicamentos sejam transportados de forma segura, utilizando veículos adequados, incluindo transporte refrigerado, quando necessário, para preservar a integridade dos produtos.

7.8 Garantias Contratuais

Entrega no Prazo: O descumprimento dos prazos estabelecidos resultará na aplicação de penalidades, conforme previsto no edital e no contrato.

Conformidade Técnica: Todos os medicamentos entregues devem estar em perfeita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital, sob pena de rejeição e substituição.

A solução proposta atende aos princípios de eficiência, economicidade e transparência, assegurando que a população de Caucaia/CE tenha acesso contínuo e tempestivo aos medicamentos necessários para o atendimento na atenção secundária. A especificação clara dos prazos e exigências busca mitigar riscos e garantir a eficácia no fornecimento dos insumos essenciais para a saúde pública.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO VIII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).

Base Legal: Art. 18º, §1º, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021

O parcelamento do objeto proposto é tecnicamente viável e economicamente vantajoso, considerando a natureza genérica dos itens contratados (medicamentos) e a variação na demanda ao longo do período de vigência da ata de registro de preços.

O art. 40º da Lei Federal nº 14.133/2021 prevê expressamente a possibilidade e a recomendação do parcelamento em contratações públicas, conforme estabelecido no inciso V, alínea b, que determina o seguinte:

"Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

V - atendimento aos princípios:

(...)

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso."

Nesse sentido, o parcelamento demonstra-se adequado pelos seguintes motivos:

Adequação à Natureza do Objeto: A contratação de medicamentos exige flexibilidade, dado o consumo variável e a necessidade frequente ao longo do período de fornecimento.

Vantagem Econômica: O parcelamento possibilita que as aquisições sejam realizadas de forma planejada e proporcional à demanda real do órgão, evitando a formação de estoques excessivos e os custos adicionais de conservação, guarda e obsolescência.

Tal prática reduz o impacto orçamentário imediato e permite uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, garantindo compras alinhadas à realidade momentânea da Secretaria Municipal de Saúde.

Eficiência e Continuidade: O fornecimento parcelado assegura a continuidade do atendimento à população, mesmo em cenários de demanda flutuante, evitando desabastecimento ou a necessidade de compras emergenciais que poderiam implicar em custos mais elevados.

Mitigação de Riscos: Ao reduzir o armazenamento prolongado de medicamentos, minimizam-se os riscos associados ao vencimento ou deterioração dos produtos, assegurando a qualidade e a segurança dos insumos utilizados nos serviços de saúde.

Portanto, o parcelamento não apenas está alinhado aos princípios legais da economicidade e eficiência, como também atende às especificidades técnicas e operacionais do objeto da contratação. Essa modalidade permite que os recursos sejam alocados de maneira estratégica, otimizando os custos e garantindo o pleno atendimento às necessidades do município de Caucaia/CE.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (ART.18º, §1º, INCISO IX DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

A presente contratação, estruturada por meio de Pregão Eletrônico na forma de Registro de Preços, visa alcançar os seguintes resultados em termos de economicidade e de aproveitamento eficiente dos recursos disponíveis:

9.1 Economicidade

Redução de Custos pela Competitividade:

O critério de julgamento pelo menor preço por item, aliado ao modo de disputa aberto, permitirá maior competitividade entre os fornecedores, resultando em economia no custo final dos medicamentos adquiridos.

Eliminação de Estoques Excessivos:

O fornecimento parcelado possibilitará a aquisição conforme a demanda, evitando gastos desnecessários com armazenagem e perdas por vencimento ou deterioração dos medicamentos.

Diminuição de Compras Emergenciais:

O planejamento prévio e centralizado reduz a necessidade de compras emergenciais, que frequentemente resultam em custos mais elevados e comprometem a previsibilidade orçamentária.

Gestão Eficiente dos Recursos Financeiros:

A flexibilidade do registro de preços assegura que os pagamentos sejam realizados apenas para as aquisições efetivadas, otimizando a utilização do orçamento e respeitando as restrições financeiras do município.

9.2 Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos

Redução de Trabalho Administrativo Repetitivo:

A utilização do Registro de Preços diminui a necessidade de realizar múltiplos processos licitatórios, liberando os servidores para se concentrarem em atividades de planejamento e monitoramento da execução contratual.

Centralização e Racionalização de Demandas:

A gestão integrada das solicitações permite uma melhor coordenação entre as unidades de saúde, otimizando o trabalho das equipes responsáveis pelo abastecimento e distribuição de medicamentos.

9.3 Melhor Aproveitamento dos Recursos Materiais

Qualidade e Conformidade Técnica:

A exigência de medicamentos em conformidade com normas sanitárias e padrões de qualidade assegura que os recursos investidos resultem em produtos seguros e eficazes para o atendimento à população.

Minimização de Perdas:

A aquisição fracionada e planejada reduz desperdícios, garantindo que apenas os medicamentos necessários sejam adquiridos e utilizados.

9.4 Melhor Aproveitamento dos Recursos Financeiros

Transparência e Controle Orçamentário:

O modelo de contratação permite maior previsibilidade e controle dos gastos, assegurando que os valores despendidos estejam alinhados ao planejamento financeiro anual do município.

Sustentabilidade Econômica a Longo Prazo:

A utilização de práticas de compra eficientes evita gastos desnecessários e cria um modelo sustentável de gestão de medicamentos, contribuindo para a saúde financeira da administração pública.

A adoção de um processo de contratação planejado, competitivo e flexível proporciona benefícios diretos em termos de economia de recursos financeiros, materiais e humanos, ao mesmo tempo em que assegura a eficiência, a continuidade do atendimento e a satisfação das necessidades da população de Caucaia/CE.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (ART.18º, §1º, INCISO X DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Base Legal: Art. 18º, §1º, inciso X da Lei Federal nº 14.133/2021

As providências que a Administração deverá adotar previamente à celebração do contrato visam assegurar o cumprimento integral das normas legais, a eficiência na execução do objeto contratado e a mitigação de riscos relacionados à gestão contratual. Estas medidas incluem:

10.1 Acompanhamento, Gestão e Fiscalização Contratual

Normativa e Diretrizes da Controladoria Geral do Município (CGM):

O município de Caucaia dispõe de normativas expedidas pela CGM que disciplinam as atividades de acompanhamento, fiscalização e gestão contratual. Essas diretrizes especificam as competências dos

servidores envolvidos no processo, garantindo clareza na atuação e conformidade com as melhores práticas de governança pública.

Capacitação dos Servidores:

A CGM promove ações de capacitação e atualização voltadas para os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, com foco em:

Gestão de riscos: Identificação e mitigação de riscos contratuais.

Execução contratual: Monitoramento do cumprimento dos prazos, entrega de bens e conformidade técnica do objeto.

Instrumentos legais: Atualização sobre as normas de licitações e contratos, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

10.2 Ações Adotadas e Recomendações de Órgãos de Controle

Planejamento e Controle:

Conforme orientação de órgãos de controle como o Tribunal de Contas da União (TCU) e Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE-CE), a Administração deve:

Garantir que o Termo de Referência e o Edital estejam claros e alinhados as reais necessidades da Administração.

Verificar a compatibilidade da proposta vencedora com as condições de mercado, utilizando ferramentas como o Painel de Preços do Governo Federal e bases de dados estaduais e municipais.

Realizar análises detalhadas do fornecedor, avaliando sua capacidade técnica, fiscal e operacional.

Capacitação Baseada em Normas Nacionais e Locais:

Promover cursos, seminários e treinamentos para os servidores envolvidos na gestão contratual, com base em orientações do TCU, Controladoria-Geral da União (CGU) e TCE-CE, abordando temas como:

Princípios de governança e accountability.

Controle interno e auditoria em contratos administrativos.

Uso de sistemas informatizados para controle e fiscalização (ex.: ComprasNet ou outra plataforma privada).

Elaboração de Planos de Fiscalização:

Adotar Planos de Fiscalização Contratual, conforme orientações do TCU, detalhando:



**Secretaria Municipal de
Gestão e Governo – SGG**
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE
LICITAÇÕES

Critérios de acompanhamento da execução contratual.

Indicadores de desempenho para avaliação da entrega do objeto contratado.

Prazos e procedimentos para comunicação de não conformidades.

Gestão Documental:

Implantar um sistema informatizado para arquivamento e acompanhamento dos documentos relacionados à gestão e fiscalização contratual, com registro das ordens de compra, notas fiscais, e relatórios de conformidade.

Integração com Outros Órgãos de Controle:

Estabelecer parcerias e promover intercâmbios com órgãos estaduais e federais para troca de experiências e boas práticas na gestão contratual, garantindo a uniformidade de procedimentos e o fortalecimento do controle interno, na esfera Federal se tratando de informações a serem enviados ao TRANSFEREGOV, em se tratando despesa com recursos da União.

10.3 Ações Adicionais Prévias à Celebração do Contrato

Análise Prévia do Contrato:

Realizar avaliação jurídica, técnica e financeira do contrato antes da celebração, para garantir que todas as cláusulas estejam em conformidade com as exigências legais e regulamentares.

Definição de Responsabilidades:

Designar formalmente os fiscais e gestores do contrato, incluindo a equipe multidisciplinar responsável pelo acompanhamento da execução, com atribuições claras e bem definidas.

Gestão de Riscos:

Elaborar uma matriz de riscos identificando possíveis problemas na execução contratual, com estratégias de mitigação previamente estabelecidas.

Estas providências refletem as melhores práticas recomendadas por órgãos de controle e garantem que a contratação seja conduzida com eficiência, transparência e segurança, mitigando riscos e assegurando o cumprimento das finalidades previstas no objeto licitado.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART.18º, §1º, INCISO XI)

Base Legal: Art. 18º, §1º, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021



A contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar está diretamente vinculada à garantia do abastecimento de medicamentos destinados à atenção secundária no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Caucaia/CE.

Dada a natureza do objeto, é possível identificar a existência de contratações correlatas e/ou interdependentes, que são indispensáveis para o pleno alcance dos objetivos pretendidos, conforme descrito abaixo:

11.1 Contratações Correlatas

Aquisição de Materiais Correlatos de Saúde:

Produtos como insumos hospitalares, equipamentos de proteção individual (EPIs) e materiais de apoio (seringas, luvas, entre outros) são complementares à utilização dos medicamentos e frequentemente integram as demandas das unidades de saúde.

Logística e Armazenamento de Medicamentos:

Serviços relacionados à armazenagem adequada (ex.: câmaras frias) e transporte seguro dos medicamentos, especialmente aqueles que demandam controle de temperatura e condições específicas de conservação.

Serviços de Capacitação Técnica:

Treinamento de servidores da saúde e da gestão para o manejo, a distribuição e o controle de estoques dos medicamentos adquiridos, otimizando o uso e minimizando perdas.

11.2 Contratações Interdependentes

Manutenção de Infraestrutura de Saúde:

Reformas, ampliações e adequações das unidades de saúde que receberão e distribuirão os medicamentos, assegurando condições de armazenamento conforme as normativas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

Sistemas de Controle e Monitoramento:

Contratação de ferramentas tecnológicas e sistemas informatizados que possibilitem o acompanhamento do estoque, distribuição e rastreabilidade dos medicamentos adquiridos, promovendo transparência e eficiência no gerenciamento dos insumos.

Prestação de Serviços de Saúde:

Contratos relacionados à contratação de profissionais de saúde especializados que atuem diretamente na atenção secundária, complementando a efetividade do uso dos medicamentos fornecidos.

11.3 Planejamento Integrado

É essencial que o planejamento das contratações correlatas e interdependentes seja realizado de forma integrada e articulada, respeitando o cronograma de execução das ações previstas, de modo a evitar descontinuidades ou sobreposições que possam comprometer a eficiência e os resultados esperados.

As contratações correlatas e interdependentes descritas são indispensáveis para assegurar a execução plena e eficiente do objeto, promovendo a otimização de recursos públicos, a continuidade do cuidado na rede de saúde e o alcance dos objetivos estratégicos da Administração Pública.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL (ART.18º, §1º, INCISO XII)

A aquisição de medicamentos, materiais e serviços para a Secretaria Municipal de Saúde de Caucaia/CE pode gerar alguns impactos ambientais, que devem ser gerenciados de forma eficiente para minimizar danos ao meio ambiente. Entre os principais impactos identificados, destacam-se:

Descarte de Embalagens e Materiais de Medicamentos:

As embalagens dos medicamentos e materiais correlatos, como frascos, vidros, plásticos, e seringas, podem resultar em aumento do volume de resíduos sólidos, especialmente se não forem adequadamente descartados.

Consumo de Energia e Recursos Naturais:

A necessidade de transporte e armazenamento de medicamentos, em especial aqueles que exigem controle de temperatura (medicamentos refrigerados), pode gerar um alto consumo de energia, afetando a eficiência ambiental.

Emissões de Gases de Efeito Estufa:

O transporte de medicamentos pode resultar na emissão de gases poluentes, especialmente em veículos que utilizam combustíveis fósseis e que não possuem sistemas de controle de emissões eficientes.

12.2 Medidas Mitigadoras

Para mitigar os impactos ambientais relacionados à aquisição e gestão de medicamentos, as seguintes medidas devem ser adotadas:

Logística Reversa e Descarte Adequado de Embalagens:

A contratada será responsável pela implementação da logística reversa, conforme a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), visando o retorno das embalagens de medicamentos e materiais para reciclagem ou descarte adequado. A contratante também pode colaborar com a coleta e destinação dos resíduos, especialmente nos casos de resíduos hospitalares, que requerem cuidados especiais.

Para medicamentos vencidos ou inutilizáveis, é necessário garantir que o descarte seja feito conforme as normas ambientais vigentes, com a responsabilidade do fornecedor ou contratada.

Requisitos de Baixo Consumo de Energia:

A contratada deve adotar práticas que minimizem o consumo de energia, como a utilização de embalagens que não necessitem de refrigeração, sempre que possível, e garantir o uso de sistemas de transporte mais eficientes e menos poluentes.

No armazenamento dos medicamentos, a contratada deve garantir a instalação de sistemas de refrigeração eficientes, que utilizem tecnologias de baixo consumo de energia, para evitar desperdícios.

Capacitação e Sensibilização para Descarte Adequado:

A Administração Municipal, em parceria com a contratada, deverá promover ações de capacitação dos servidores envolvidos na gestão e descarte de medicamentos e materiais hospitalares, orientando sobre os cuidados necessários para garantir o cumprimento das normas ambientais e sanitárias.

Emissões de Gases de Efeito Estufa:

Será incentivada a adoção de meios de transporte mais sustentáveis, como veículos com tecnologia de baixo impacto ambiental (ex.: veículos elétricos, híbridos ou com combustíveis menos poluentes), para a distribuição dos medicamentos.

12.3 Responsabilidade pelo Descarte

A responsabilidade pelo descarte correto dos resíduos gerados nas atividades de aquisição, transporte, armazenamento e consumo dos medicamentos será compartilhada entre a Administração Municipal e a contratada, conforme as seguintes responsabilidades:

Contratada:

A contratada será responsável pela coleta e destinação adequada dos resíduos gerados pela entrega e uso dos medicamentos, incluindo embalagens, produtos vencidos ou inutilizados, e qualquer outro resíduo relacionado à execução do contrato. A contratada deverá seguir as disposições legais e regulamentares para o descarte, respeitando as normas ambientais pertinentes e implementando a logística reversa quando aplicável.

Contratante:

A Administração Municipal terá responsabilidade sobre a fiscalização do cumprimento das normas de descarte, assegurando que a contratada cumpra suas obrigações. Caso ocorra qualquer irregularidade no descarte ou em processos que envolvem o meio ambiente, a contratante deve acionar a contratada para que adote as medidas corretivas necessárias.

É imprescindível que tanto a Administração Municipal quanto a contratada adotem práticas conscientes e alinhadas com as diretrizes de sustentabilidade, a fim de minimizar os impactos ambientais relacionados à aquisição e ao uso de medicamentos. O planejamento e a execução das ações mitigadoras são essenciais para garantir a conformidade com as legislações ambientais e o compromisso com a saúde pública e o meio ambiente.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (ART.18º, §1º, INCISO XIII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

A contratação de medicamentos para atender às demandas do componente da atenção secundária da Secretaria Municipal de Saúde de Caucaia/CE, por meio de Registro de Preços, se mostra plenamente adequada para a satisfação da necessidade identificada, com base nos seguintes pontos:

Necessidade de Fornecimento Contínuo e Emergencial: A Secretaria Municipal de Saúde enfrenta demandas recorrentes e emergenciais no fornecimento de medicamentos essenciais, especialmente para o atendimento de condições crônicas e tratamentos especializados. O modelo de Registro de Preços permite atender essas necessidades de forma flexível e eficiente, com a possibilidade de fornecimento imediato ou conforme a demanda real, sem a necessidade de manter um estoque de alto custo e risco de vencimento.

Adequação à Lei nº 14.133/2021: A escolha pela modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços atende a todos os princípios da nova Lei de Licitações, como a transparência, a competitividade e a economicidade, além de garantir um processo licitatório que reflete as necessidades do serviço público, ao mesmo tempo em que assegura o melhor preço e condições contratuais para a Administração Municipal.

Eficiência na Gestão de Recursos: O processo de contratação por Registro de Preços proporciona uma gestão mais eficiente dos recursos financeiros e materiais, garantindo que os medicamentos sejam adquiridos de forma planejada e otimizada. O parcelamento da contratação, conforme descrito nos itens anteriores, permite ajustes à realidade da demanda, evitando excessos no estoque e, ao mesmo tempo, assegurando a disponibilidade contínua dos insumos essenciais para o atendimento à população.

Atendimento às Exigências Técnicas e Econômicas: A pesquisa de mercado realizada e os requisitos exigidos na licitação asseguram que a contratada tenha capacidade técnica, logística e experiência para fornecer os medicamentos dentro dos padrões de qualidade exigidos, bem como cumprir prazos de entrega estabelecidos. Além disso, a contratação por Registro de Preços proporciona um atendimento eficiente às necessidades de saúde, com garantias de qualidade e preços competitivos.

Compromisso com a Sustentabilidade e Responsabilidade Social: As medidas mitigadoras dos impactos ambientais, como a logística reversa e o descarte adequado de resíduos, indicam que a contratação não só atende à necessidade de fornecimento de medicamentos, mas também observa os requisitos de sustentabilidade e responsabilidade ambiental, alinhando-se às melhores práticas vigentes.

Adequação à Realidade Local e Prioridades da Gestão Municipal: A contratação proposta está em total consonância com o plano de saúde do município e com as prioridades da gestão pública, que buscam garantir à população acesso contínuo e qualificado aos serviços de saúde, conforme os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente no que se refere ao acesso universal, integral e equitativo.

Portanto, a contratação, por meio de Registro de Preços, se demonstra não apenas adequada, mas essencial para o atendimento das necessidades de saúde da população de Caucaia, assegurando a continuidade e a eficiência dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde. A implementação do processo licitatório, seguindo as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, representa um passo importante na melhoria da qualidade do atendimento à saúde pública no município, com a garantia de economicidade, transparência e sustentabilidade.

14. JUSTIFICATIVAS:

a) Justificativa quanto a adoção de critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas.

A adoção de critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas é fundamental não apenas para garantir o cumprimento dos compromissos ambientais, mas também para promover uma gestão pública responsável e alinhada aos princípios do desenvolvimento sustentável, conforme estabelecido pela legislação brasileira e acordos internacionais.

Cumprimento das Diretrizes Legais e Normativas: A Lei nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas no Brasil, prevê em seus artigos a incorporação de critérios de sustentabilidade no processo licitatório. O Art. 3º, § 1º, inciso II, da referida lei, destaca a obrigatoriedade de promover práticas que considerem o impacto ambiental das contratações, com vistas a garantir a minimização dos danos ao meio ambiente, o uso racional dos recursos naturais e a eficiência no emprego do dinheiro público.

Além disso, a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e outros regulamentos pertinentes exigem a adoção de práticas responsáveis na gestão de resíduos e no consumo de materiais. As contratações públicas sustentáveis devem priorizar soluções que promovam a economia circular, o uso consciente de recursos e a responsabilidade socioambiental.

Eficiência e Economia de Recursos Públicos: Ao adotar critérios de sustentabilidade, o poder público busca não apenas a preservação do meio ambiente, mas também a utilização mais racional dos recursos públicos. As práticas de sustentabilidade podem resultar em uma redução de custos no longo prazo, como, por exemplo, a diminuição do consumo de energia e de materiais, a otimização do transporte e armazenamento, e a redução de resíduos, que, por sua vez, diminui os custos relacionados ao descarte de lixo e à gestão de resíduos.

Responsabilidade Social e Transparência: A sustentabilidade nas contratações públicas também se alinha aos princípios de transparência e responsabilidade social, fundamentais na administração pública. Adotar práticas sustentáveis promove uma maior confiança por parte da sociedade, pois assegura que os recursos públicos estão sendo utilizados de maneira ética e responsável, não apenas no atendimento das necessidades imediatas, mas também no respeito ao futuro das gerações seguintes.

Alinhamento com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS): O Brasil, ao assinar a Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU), compromete-se a atingir os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). A adoção de critérios sustentáveis nas contratações públicas está diretamente relacionada a vários ODS, especialmente o ODS 12 (Consumo e Produção Responsáveis), que busca promover padrões de consumo mais sustentáveis e a redução do desperdício de recursos naturais.

Incentivo à Inovação e ao Mercado Verde: Ao adotar práticas de sustentabilidade nas licitações, a Administração Pública incentiva a inovação no setor privado, estimulando o desenvolvimento de soluções mais ecológicas e eficientes, além de promover o fortalecimento do mercado verde. O aumento da demanda por produtos e serviços sustentáveis impulsiona a oferta e a competitividade de empresas que atendem a essas demandas.

Melhoria da Imagem Institucional: A implementação de práticas de sustentabilidade nas contratações públicas contribui positivamente para a imagem institucional do governo. Ao adotar critérios ecológicos, a gestão pública demonstra seu compromisso com o meio ambiente e com o bem-estar da sociedade, gerando maior legitimidade e confiança na administração pública.

Portanto, a adoção de critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas não é apenas uma exigência legal, mas uma medida estratégica que beneficia o meio ambiente, a sociedade e a gestão pública. Além de contribuir para a preservação dos recursos naturais e para a qualidade de vida das gerações futuras, ela reflete o compromisso da Administração Pública com a eficiência, a ética e a transparência. Esse compromisso também possibilita a utilização mais racional dos recursos financeiros públicos, alinhando as contratações às melhores práticas de governança e gestão responsável.

b) Justificativa quanto a indicação de marcas ou modelo.

A indicação de marcas ou modelos específicos nas contratações públicas é uma prática que deve ser utilizada com cautela e apenas quando estritamente necessária para garantir a qualidade, a segurança e a eficiência do objeto contratado. Quando bem justificada, essa prática contribui para assegurar a melhor execução do contrato, compatibilidade técnica, e atendimento adequado às necessidades da Administração Pública, respeitando sempre os princípios da transparência, isonomia e competitividade. A justificativa deve ser clara, baseada em estudos técnicos e legais, garantindo que a escolha atenda aos melhores interesses do serviço público e da sociedade.

Para o presente objeto não foi feita a indicação de marcas específicas, haja vista não se tratar de procedimento o qual decorre de padronização prévia, de pré-qualificação específica ou de marcas pré-aprovadas pela Administração.

c) Justificativa quanto a subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto, haja vista que, considerando a natureza sintética do objeto, não haverá ganho para o presente objeto em relação a eventual subcontratação, sobretudo, pela necessidade de fornecimento constante, conforme demanda, o qual deverá se dar de forma direta aos órgãos interessados, garantindo um melhor acompanhamento do objeto por parte da Administração e, por conseguinte, maior eficiência na contratação.

Entende-se que a subcontratação se mostra cabível quando o objeto a ser licitado requer execução complexa, de modo que alguma fase/etapa exija a participação de terceiros no fornecimento, haja vista os princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso. Por esse motivo, fica vedada a subcontratação do objeto, ainda que parcial.

A presente vedação encontra fundamento no §2º do art. 122 da Lei Federal n.º 14.133/21, qual seja:

Art. 122.

§ 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.

§ 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

Neste sentido, considerando a faculdade legal e a justificativa acima apresentada, entendemos que a subcontratação em questão não é viável e se torna uma boa opção para a administração.

d) Justificativa quanto a garantia da contratação

No presente caso, não será exigida a garantia da contratação nos termos possibilitados pelo artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a baixa complexidade do objeto e a natureza de pronta entrega dos medicamentos e insumos previstos. A contratação de medicamentos, especialmente quando realizada por meio de Registro de Preços, tem um caráter de fornecimento contínuo e emergencial, o que não requer a exigência de garantias contratuais, pois o objeto é de fácil fornecimento e não apresenta riscos significativos que justifiquem tal medida.

A decisão de não exigir garantia também se alinha ao princípio da eficiência e economicidade, uma vez que a imposição de garantias adicionais poderia aumentar o custo do processo para os fornecedores e tornar a contratação mais burocrática, o que não é compatível com a necessidade de agilidade e acesso rápido aos insumos necessários para a saúde pública.

Entretanto, é importante ressaltar que em situações específicas, como contratos de longa duração, com alto valor ou quando houver preocupações quanto à qualidade, regularidade ou capacidade de fornecimento, a exigência de garantias pode ser justificada para assegurar o cumprimento das obrigações contratadas. Nesses casos, a garantia funcionaria como uma forma de assegurar a boa execução contratual e proteger a Administração Pública de riscos de descumprimento ou falhas no fornecimento.

No entanto, dada a natureza da contratação, que visa atender às demandas da saúde pública com medicamentos de pronta entrega e fornecimento contínuo, não há a necessidade de imposição de garantias. A medida visa desburocratizar o processo licitatório e garantir que o foco seja o fornecimento eficiente e tempestivo dos produtos essenciais.

Por fim, a escolha de não exigir garantias reflete o desejo de simplificar o processo, promovendo uma licitação mais ágil, sem comprometer a segurança do atendimento à saúde pública, e respeitando as particularidades do objeto em questão.

e) Justificativa quanto a vedação de participação de consórcio.

Justifica-se a vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio, haja vista a plausibilidade da ampliação da competitividade, sobretudo, mediante a possibilidade de participação de empresas de pequeno e médio porte, especialmente pelo objeto tratar-se de aquisição, ou seja, de objeto divisível, onde a pluralidade de empresas pode ser facilmente utilizadas sem que haja a soma de capacidades para o mesmo fim.

Outro ponto quanto a não complexidade do objeto, reforça-se pelas exigências técnicas postuladas no projeto básico/termo de referência e, por conseguinte, neste edital, as quais limitaram, tão somente, as disposições constantes da Lei, condições estas suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

Ademais, entende-se que a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, o que não é o caso.

Em outra vertente, com a atual definição postulada, a Administração visa aumentar o universo de possíveis competidores, bem como, a plena satisfação de suas necessidades prospectadas.

f) Justificativa quanto a adoção do SRP:

A utilização do Sistema de Registro de Preços - SRP para o presente objeto é viável haja vista as características genéricas do objeto, as quais são produtos de demandas constantes pelos mais diversos Órgãos participantes do objeto, nos termos do Decreto Municipal n.º 1.349, de 12 de julho de 2023:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Conforme se comprova pela consolidação de demandas decorrentes do procedimento de intenção de registro de preços realizada pela Secretaria de Saúde, essas são variáveis a definidas de acordo com a necessidade de consumo que surge ao longo do exercício, logo, não havendo nesse momento, exatidão no quantitativo a ser efetivamente contratado.

Deste modo, o SRP se faz necessário, haja vista o claro enquadramento na hipótese do inciso V do art. 3º do Decreto Municipal n.º 1.349, de 12 de julho de 2023.

Por sua vez, considerando a natureza genérica do objeto e variação de consumo ao longo do período demandado na IRP, haverá entregas parceladas, enquadrando-se na hipótese do inciso II do art. 3º do Decreto Municipal n.º 1.349, de 12 de julho de 2023.

As compras parceladas ou progressivas são eficazes a Administração Pública, posto que não há necessidade formação de estoque por parte da Administração, além de evitar o ônus com a vigilância e a redução do risco de perda do objeto pela validade em eventual armazenamento.

Quanto ao prazo, há a possibilidade de utilização de instrumento, qual seja a ata de registro de preços, a qual garantirá a permanência fixa pelo período de 01 (um) ano, podendo, ainda, ser prorrogado por mais 01 (um) ano, nos seguintes termos:

LEI N.º 14.133/21

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

RILC

Art. 22. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

O SRP, segundo Marçal Justen Filho, “apresenta diversas virtudes, propiciando a redução de formalidades e a obtenção de ganhos econômicos para a Administração Pública”. Tal o é que, diante de situação que se amolde às hipóteses previstas no art. 3º do Regulamento, a adoção do Sistema de Registro de Preços constitui-se em verdadeira obrigação para o gestor, devendo apresentar justificativa em caso de não adoção.

Ademais, a utilização do SRP também se demonstra vantajosa pela natural centralização de demandas, sobretudo pela realização e procedimento de intenção de registro de preços, onde, há a consolidação de toda a estimativa para o objeto, culminando, assim, na redução de procedimentos licitatórios distintos, o que propicia o princípio da eficiência, os quais podem gerar riscos de preços mais elevados e, ainda, possibilita a economia de escada quando do certame, posto que as propostas dos fornecedores serão elaboradas de acordo com a previsão total estipulada, ampliando o princípio da economicidade.

Outrossim, a adoção do Sistema de Registro de Preço possibilita o aumento na competitividade, porquanto possibilita a participação das pequenas e médias empresas nas Licitações, levando em conta a possibilidade de parcelamento das compras, obras e serviços a serem viabilizados, de modo que “a adoção do SRP determina, com absoluta certeza, flagrante economia, além do ganho em agilidade e segurança, com pleno atendimento ao princípio da eficiência, recentemente elevado a princípio constitucional da Administração Pública”. (BITTENCOURT, 2003, p. 48).

Por fim, outro ponto a que se merece destaque é o fato que de a utilização do SRP não vincula a necessidade de existência de orçamento prévio por parte da Administração, posto que a garantia do preço será fixada pelo período de vigência da ata e, somente em havendo necessidade, realizar-se-á a devida contratação específica.

Logo, entende-se que a utilização do Sistema de Registro de Preço demonstra-se viável ao objeto.

g) Justificativa quanto a Solicitação de Amostra:

A avaliação de catálogos/amostras é uma das alternativas de que dispõe o gestor para assegurar a eficácia da contratação, pois, através dessa fase, é propiciado ao gestor o contato inicial com o produto a ser ofertado após a celebração do contrato. É através dessa fase que o gestor poderá proceder a uma avaliação do produto, no intuito de verificar o atendimento dos itens cotados, aos requisitos de qualidade, desempenho e, ainda, a especificação detalhada do objeto correspondente.

A exigência de amostras para avaliação, quando eficaz, poderia constituir-se em ganho de eficiência às compras do município, posto que permite a avaliação mais apurada e a verificação tangível dos produtos a serem ofertados, propiciando a escolha objetiva dos produtos ante as condições e especificações solicitadas no termo de referência.

Nesse aspecto, sabemos que possibilidade de exigência de amostra encontra embasamento na Lei Federal n.º 14.133/21, onde prevê:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

IV - de julgamento;

§ 3º Desde que previsto no edital, na fase a que se refere o inciso IV do caput deste artigo, o órgão ou entidade licitante poderá, em relação ao licitante provisoriamente

vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

Ademais, nos termos da Lei Municipal n.º 3.625, DE 30 DE JUNHO DE 2023, a qual instituiu o Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC, a fase das amostras também facultada ao gestor, nesses termos:

§ 3º Desde que previsto no edital, na fase a que se refere o inciso IV do caput deste artigo, o órgão ou entidade licitante poderá, na forma do parágrafo único do art. 45 desta Lei, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

Por sua vez, o parágrafo único do art. 45 do RILC dispõe:

Art. 45. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

[...]

Parágrafo único. O estudo técnico preliminar e ou o termo de referência determinarão se a exigência de amostra ou prova de conceito na fase de julgamento das propostas ou de lances será exigida quanto a todos os proponentes presentes na fase correspondente a amostragem ou, se somente se exigirá esta obrigatoriedade do licitante provisoriamente vencedor.

A apresentação dos catálogos dos materiais ofertados faz-se relevante, posto que é na fase de julgamento, ou seja, de escolha dos fornecedores que se é possível realizar a mensuração de preços e produtos, logo, a Administração pode fazer a aferição qualitativa do valor a ser empregado em determinada despesa, não levando em consideração apenas o critério de preços, o que por muitas vezes gera ineficiência na execução contratual, ao passo que nem sempre o preço ofertado corresponde ou se faz “jus” ao produto entregue pelo fornecedor e recebido pela Administração.

A finalidade dos catálogos dos materiais ofertados vai muito mais além do que um simples procedimento burocrático, não obstante permite a Administração aferir a compatibilidade material entre o objeto ofertado pelo licitante e a solução hábil a satisfazer a real necessidade prospectada pela Administração.

Deste modo, considerando a relevância dos procedimentos de amostragem para o objeto, bem como, sabendo da necessidade de adoção de procedimentos para impulsionamento dos procedimentos relacionados aos produtos mencionados, logo, fica justificada a apresentação de catálogo dos produtos de todos os proponentes, consoante facultado no art. 45 do RILC, desde que ultrapassada a fase de lances, onde já se saiba o licitante o qual ofertou o menor valor, ou seja, já se sabe o licitante melhor classificado e para os demais em ordem de classificação, com o intuito de dar celeridade nessa fase.

Ademais, a verificação dos catálogos dos materiais ofertados ficará condicionada a classificação do certame, sendo analisada o item do licitante considerado mais bem classificado no instante da análise.

Portanto, considerando a previsão legal no ordenamento jurídico brasileiro, assim, como no Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC do município, verificamos que se faz necessária a utilização da fase de



**Secretaria Municipal de
Gestão e Governo – SGG**

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE
LICITAÇÕES

amostragem através dos catálogos dos itens pertencentes ao objeto, de modo a aferir a qualidade dos produtos descritos, garantindo maior clareza no julgamento e maior eficiência na contratação, caso haja.



**Secretaria Municipal de
Gestão e Governo – SGG**
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE
LICITAÇÕES

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

O(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA.

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº [NÚMERO DO PREGÃO]

Data e Hora de Abertura: _____ às _____ horas

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Fone: _____ Fax: _____

Banco: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: _____

E-mail: _____

OBJETO: <OBJETO>.

LOTE ____

Nº	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	UNIDADE	V. UNT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						R\$

VALOR DO LOTE: R\$

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Observações:

- O proponente declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência do edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento, inclusive as relacionadas com:
 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - seguros em geral, da infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pelo fornecimento.
- Anexar as composições de preços (se for o caso).

Local/Data:, de de

Assinatura Proponente

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal



**Secretaria Municipal de
Gestão e Governo – SGG**
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE
LICITAÇÕES

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.12.06.01 - SMS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, o município de Caucaia/CE, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.616.162/0001-06, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rodovia CE-090 Km 01, nº1076, Itambé Caucaia/CE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO - SGG**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). _____, aqui denominado(a) de **ÓRGÃO GESTOR GERAL**, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS** neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). _____, aqui denominado(a) de **ÓRGÃO GERENCIADOR** considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.12.06.01 - SMS**, **RESOLVEM** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata de Registro de Preços decorre do processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.12.06.01 - SMS**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC (Lei Municipal N.º 3.625, de 30 de junho de 2023) da Prefeitura Municipal de Caucaia, Decreto Municipal n.º 1.349, de 12 de julho de 2023.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO COMPONENTE DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAUCAIA/CE**, tudo conforme especificações contidas no Edital e anexos do processo originário na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.12.06.01 - SMS**, no qual restaram classificados os proponentes signatários.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) de preços são os constantes dos ANEXOS desta Ata de Registro de Preços.

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo III a esta Ata de Registro de Preços.

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

4.1. A Gestão da presente ata de registro de preços caberá a **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO – SGG**, como Órgão Gestor Geral.

4.2. O gerenciamento da presente ata de registro de preços caberá a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, como Órgão Gerenciador do Procedimento.

5. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6. DAS COMPETÊNCIAS

6.1. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO - SGG** será o Órgão Gestor Geral deste procedimento via Sistema de Registro de Preços, cabendo a este, a prática de todos os atos de gestão do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - exercer a gestão geral dos procedimentos de registro de preços, sendo, portanto, designado como órgão gestor geral, a qual compete a gerência dos pedidos de anuência, concessões de autorização para adesão às atas de registro de preços e controle de saldos das atas de registro de preços para os fins dos limites constantes dos incisos I e II do art. 32 do Decreto Municipal n.º 1.349, de 12 de julho de 2023, a que trata do procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços – SRP.

II - exercer as funções do órgão gerenciador do procedimento licitatório, quando este participar do objeto demanda, independentemente de quais são os outros órgãos também participantes.

III - caso a **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO - SGG** não participe do procedimento licitatório visando o registro de preços, esta designará qual o órgão será o competente para o exercício da função de gerenciador.

6.2. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS** será o órgão Gerenciador deste procedimento via Sistema de Registro de Preços, sendo, assim, intitulada como órgão gerenciador, cabendo a este, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP e, quando for o caso, estabelecer o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

II - aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

a) os quantitativos considerados ínfimos;

b) a inclusão de novos itens; e

c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;

III - consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;

- IV - realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta e, quando for o caso, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e pelas entidades participantes, inclusive na hipótese de compra centralizada;
- V - confirmar, junto aos órgãos ou às entidades participantes, a sua concordância com o objeto, inclusive quanto aos quantitativos e ao termo de referência ou projeto básico, caso o órgão ou a entidade gerenciadora entenda pertinente;
- VI - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;
- VII - remanejar os quantitativos da ata, observado o disposto no art. 30 do Decreto Municipal n.º 1.349, de 12 de julho de 2023, a que trata do procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços – SRP;
- VIII - gerenciar a ata de registro de preços no que concerne ao cumprimento das obrigações e registro dos preços do objeto;
- IX - conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;
- X - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;
- XI - verificar, pelas informações a que se refere a alínea “a” do inciso I do caput do art. 8º do Decreto Municipal n.º 1.349, de 12 de julho de 2023, a que trata do procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços – SRP, se as manifestações de interesse em participar do registro de preços atendem ao disposto no art. 3º e indeferir os pedidos que não o atendam;
- XII - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta e registrá-las no SICAF;
- XIII - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e registrá-las no SICAF;
- XIV - aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto no § 2º do art. 31, nos termos do disposto no § 3º do art. 31 do Decreto Municipal n.º 1.349, de 12 de julho de 2023, a que trata do procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços – SRP;
- XV - motivar a abertura e julgar com base em relatório da Comissão Processante, o procedimento administrativo de apuração de responsabilidade – PAAR;
- XVI - realizar a gerência dos pedidos de anuência, concessões de autorização para adesão as atas de registro de preços e o controle de saldos das atas de registro de preços nos casos dispostos no art. 7º deste decreto;

§ 1º A ata de registro de preços poderá ser assinada por certificação digital.

§ 2º O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nesse tópico.

7. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

7.1. O órgão participante será responsável por tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

- I - registrar sua intenção de participar do registro de preços, acompanhada:
- a) das especificações do item do qual pretende participar;
 - b) da estimativa de consumo; e
 - c) do local de entrega;
- II - garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- III - solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, acompanhada das informações a que se refere o inciso I e da pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;
- IV - manifestar, junto ao órgão ou à entidade gerenciadora, por meio da IRP, sua concordância com o objeto, anteriormente à realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;
- V - auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, as atividades previstas nos incisos IV e VII do caput do art. 8º do Decreto Municipal n.º 1.349, de 12 de julho de 2023, a que trata do procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços – SRP;
- VI - tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- VII - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;
- VIII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;
- IX - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora e registrá-las no SICAF; e
- X - prestar as informações solicitadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

8. DO CADASTRO RESERVA E DA CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES

- 8.1. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 8.1.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 - 8.1.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 8.1.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 8.1.2.2. Mantiverem sua proposta original.
 - 8.2. O registro a que se refere o item 8.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
 - 8.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 8.1.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

8.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas da ARP, em Lei e no RILC.

8.5. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação, verificada a inexistência ou o não êxito quanto ao cadastro reserva, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

8.5.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário.

8.5.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9. DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

9.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. O instrumento contratual de que trata esse tópico deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC (Lei Municipal Nº 3.625, de 30 de junho de 2023) da Prefeitura Municipal de Caucaia, assim como o Decreto Municipal nº 1.349, de 12 de julho de 2023 e legislação pertinente.

9.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ARP.

10. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

- 10.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 10.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 10.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 11.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 11.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 11.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 11.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 11.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 11.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 11.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 11.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto nessa ARP.
- 11.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 11.1 e seguintes, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

12.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

12.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

12.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

12.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

12.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal n.º 1.349, de 12 de julho de 2023.

12.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

12.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

13. DO CANCELAMENTO

13.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

13.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

13.1.2. Não retirar a nota de empenho, assinar contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

13.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal n.º 1.349, de 12 de julho de 2023; ou

13.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.5. Quando a empresa detentora do preço registrado não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.1.6. Quando a empresa detentora do preço registrado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Nº. 14.133/2021 de 1º de abril de 2021;

13.1.6.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão

fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

13.1.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nessa cláusula será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.1.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

13.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

13.2.1. Por razão de interesse público;

13.2.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

13.2.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal n.º 1.349, de 12 de julho de 2023.

13.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata de registro de preços.

13.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município - DOM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Caucaia/CE, facultando-se à está neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

13.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas as obrigações contratuais.

13.7. Caso o Município de Caucaia/CE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

14. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

15. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP, mediante anuência do órgão gestor geral, nos termos do Decreto Municipal n.º 1.289 de 20 de julho de 2022, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

15.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

15.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

15.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

15.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

15.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

15.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 15.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

15.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

15.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

15.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o item anterior dessa ARP, desde que:

I - seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e

II - seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.9. Nos termos do parágrafo único do art. 26 da Lei Municipal nº 3.625, de 30 de junho de 2023, o órgão e entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital e municipal, inclusive do próprio município que não participarem do procedimento realizado o qual originou a presente ARP mediante o Sistema de Registro de Preços – SRP, poderão aderir, na condição de não participantes, à esta ata de registro de preços, consoante as disposições do Decreto Municipal n.º 1.349, de 12 de julho de 2023.

16. DOS ILÍCITOS PENAIS

16.1. As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

17. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

17.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem ou fundamentam, os procedimentos, penalidades e sanções serão aplicadas, sem prejuízo do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21 e no Decreto Municipal n.º 1.393, de 04 de janeiro de 2024 – a qual dispõe sobre o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, as penalidades constantes do art. 15 do edital originário a esta ARP e da na Lei Federal n.º 14.133/21.

18. CONDIÇÕES GERAIS

18.1. As condições gerais do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, são as que se encontram definidas no Termo de referência e no Edital da licitação de origem.

18.2. **As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:**

18.2.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

18.2.2. Integram esta Ata os seus ANEXOS, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO** que lhe deu origem e seus ANEXOS, e as propostas da(s) empresas classificadas e vencedoras.

18.2.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

18.2.4. O(S) órgão(s) participante(s) se reserva(m) o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas da Lei n.º 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada.

18.2.5. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

19. DO FORO

19.1. O foro da Comarca de Caucaia é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

CAUCAIA/CE, ____ de _____ de 2024.

Secretaria Municipal de Gestão e Governo – SGG Órgão Gestor Geral	Assinatura:
--	-------------

Secretaria Municipal de Saúde - SMS Órgão Gerenciador	Assinatura:
--	-------------



**Secretaria Municipal de
Gestão e Governo – SGG**

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE
LICITAÇÕES

[RAZÃO SOCIAL] CNPJ [CNPJ DA EMPRESA] Detentor	[NOME DO RESP. LEGAL] CPF [CPD DO RESP.LEGAL] [CARGO DO RESP. LEGAL]	Assinatura:
---	--	-------------



**Secretaria Municipal de
Gestão e Governo – SGG**
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE
LICITAÇÕES

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES, RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS
REGISTRADOS**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE CAUCAIA** e as DENTENTORAS cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2024.12.06.01- SMS**.

01. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

REPRESENTANTE:

BANCO:

E-MAIL:

AGÊNCIA:

CPF:

CONTA CORRENTE:



**Secretaria Municipal de
Gestão e Governo – SGG**
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE
LICITAÇÕES

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____.

**ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, MARCAS, QUANTITATIVOS, REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS E
TOTAIS E EMPRESAS DETENTORAS DO SRP**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº _____, celebrada entre o Município de Caucaia, através da _____ e a(s) empresa(s) abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no PREGÃO ELETRONICO nº 2024.12.06.01 – SMS.

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ Nº:

CONTATO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL



**Secretaria Municipal de
Gestão e Governo – SGG**
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE
LICITAÇÕES

ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____.

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Nº	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	UNIDADE	V. UNT.	VALOR TOTAL
	VALOR TOTAL					R\$

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Nº	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	UNIDADE	V. UNT.	VALOR TOTAL
	VALOR TOTAL					R\$

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.12.06.01 - SMS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, E DO OUTRO A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O município de Caucaia/CE, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.616.162/0001-06, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rodovia CE-090 Km 01, nº1076, Itambé Caucaia/CE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a). _____, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, telefone (xx) xxxxxxxx, e mail: xxxxxxxx@xxxxxxxxxx, neste ato representada pelo (a) Sr(a). _____, portador (a) do CPF nº _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato encontra-se fundamentado pelo processo administrativo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o nº **2024.12.06.01 - SMS** em conformidade e com fundamento na Lei Federal Nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 - Lei das Licitações Públicas c/c Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da Prefeitura Municipal de Caucaia, editado pela Lei Municipal Nº 3.625, de 30 de junho de 2023, assim como, a legislação complementar em vigor.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência – TR;
- b) O Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- c) O Edital da Licitação;
- d) A proposta de preços do contratado;
- e) A Ata de Registro de Preços – ARP;
- f) Eventuais anexos dos documentos supracitados; e
- g) Legislação Municipal regulamentadora quanto a Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente **AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO COMPONENTE DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAUCAIA/CE**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante do anexo I do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ ____ (____), a ser pago na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT do proponente vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. A liquidação da despesa e o pagamento será efetuado na proporção de entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, mediante a constatação da entrega e recebimento definitivo, através de atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, bem como, a ordem cronológica de pagamentos.

4.2. O regime de fornecimento e as demais peculiaridades quanto aos pagamentos encontram-se definidas no Termo de Referência do procedimento de origem.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO, ATUALIZAÇÃO E REEQUILÍBRIO

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento (Mapa de preços), estimado em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. De acordo com o caso concreto, poderá ser utilizado outro índice específico ou setorial ao já definido, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

5.9. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão respondidos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, observada a vigência contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até ____ de _____ de ____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

7.1. O regime de execução e ou forma de fornecimento, conforme o caso, e o modelo de gestão contratual será aquele definido no termo de referência do procedimento e no Decreto Municipal n.º 1.392, de 03 de janeiro de 2024, assim como, nas demais normativas municipais as quais disciplinam os prazos, condições de fornecimento, conclusão, observações, formas de recebimento do objeto e os demais elementos condizentes a execução contratual.

7.2. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa competente ou a quem ele a designar com esta finalidade, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe na Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal n.º 1.392, de 03 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

8.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**: _____

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

9.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da Prefeitura Municipal de CAUCAIA, editado pela Lei Municipal N° 3.625, de 30 de junho de 2023, das demais normas correspondentes a regulamentação das contratações públicas no município, assim como, da proposta adjudicada.

9.2. São obrigações do **Contratado**, o dever de cumprir com todas as disposições constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

cc) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.

dd) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

ee) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

ff) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

gg) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

hh) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

ii) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

jj) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

kk) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

ll) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

mm) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

nn) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

oo) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

pp) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

qq) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

rr) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

ss) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

tt) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, se for o caso, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

- uu) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- vv) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- ww) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- xx) Assinar e devolver a ordem de compra ao Município de [CIDADE]/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
- yy) Entregar os itens licitados no prazo máximo estabelecido no termo de referência, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato.
- zz) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- aaa) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- bbb) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125º da Lei n.º 14.133/21.
- ccc) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de [CIDADE]/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- ddd) No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

9.3. São obrigações do CONTRATANTE, nos termos do art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal n.º 14.133/21:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a

execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- h) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j) A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021 e o art. 28, do Decreto n.º 11.246, de 2022, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- l) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- m) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- n) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos/materiais/equipamentos.
- o) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

9.4. LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

9.4.1. O local, forma e prazo de entrega do objeto serão aqueles definidos no Termo de referência do Edital.

9.4.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.4.3. As condições e procedimentos de recebimento provisório e definitivo serão aquelas constantes do Termo de Referência do procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme previsão constante do Estudo Técnico Preliminar – ETP, anexo ao Termo de Referência do procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DO CONTRATO

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação consoante os dispostos nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, bem como, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

12.1. Nos termos dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021 e das disposições constantes do Termo de Referência, após o regular Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, serão apenadas de acordo com a seguinte dosimetria, sem prejuízo das multas eventualmente previstas no Termo de Referência e das demais penalidades legais, assegurado a prévia e ampla defesa:

Ocorrência	Penalidade
a) Dar causa a inexecução parcial do objeto.	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
b) Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
c) Dar causa à inexecução total do objeto.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 1 (um) ano a 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
d) Deixar de entregar documentação exigida para o certame.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 1 mês a 6 meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
f) Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 3 (três) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
g) Ensejar o retardamento da execução do objeto ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 3 (três) meses a 1 (um) ano e 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.

12.2. Nas condutas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item anterior, quando justificada a imposição de penalidade mais grave, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3. As demais disposições quanto ao cálculo de multas, compensações, formas de aplicação da sanção, instrução, condução e julgamento de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR, assim como, as disposições obrigatórias quanto aos padrões éticos serão aquelas constantes do Edital e do Termo de Referência do processo a qual esse contrato se vincula, sem prejuízo das demais normativas municipais correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC (Lei Municipal N° 3.625, de 30 de junho de 2023) da Prefeitura Municipal de Caucaia.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.6.3. Indenizações e multas.

15.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como, na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município – DOM) e no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 104º da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada.

17.3. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, sociais, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

17.4. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

10.1. O foro da Comarca de Caucaia é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao art. 92, §1º da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Prefeitura Municipal de Caucaia, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Caucaia - CE, ____ de _____ de _____.

Secretário(a) de _____
CONTRATANTE

EMPRESA: _____
Sr(a). _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF nº _____

2. _____ CPF nº _____



**Secretaria Municipal de
Gestão e Governo – SGG**

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE
LICITAÇÕES

ANEXO I AO CONTRATO N°

Nº	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	UNIDADE	V. UNT.	VALOR TOTAL
	VALOR TOTAL					R\$